



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

AUDIÊNCIAS

164/1.16.0000583-4

0001264-30.2016.8.21.0164

Recuperação de Empresa



Data	Horário
__/__/__	__:__
__/__/__	__:__
__/__/__	__:__
__/__/__	__:__
__/__/__	__:__
__/__/__	__:__
__/__/__	__:__
__/__/__	__:__

164/1.16.0000583-4 CNJ:0001264-30.2016.8.21.0164
 Vara Judicial da Comarca de Três Coroas
 Falência e Recuperação de Juizad./Judic.: 1/1
 Qtd.Reus:3 Qtd.Autores:3
 Ofj: Zoneamento
 Sorteio Propositura: 07/06/2016

164/1.16.0000583-4 CNJ:0001264-30.2016.8.21.0164
 Autor
 Crysalis Sempre Mio - Indústria e Comércio de Calçados Ltda
 Calçados Glauben Ltda
 Golden Dreams Participações Societárias Ltda
 Réu

164/1.16.0000583-4 CNJ:0001264-30.2016.8.21.0164
 Crysalis Sempre Mio - Indústria e Comércio de Calçados Ltda
 Calçados Glauben Ltda
 Golden Dreams Participações Societárias Ltda

1º GRAU

9231
59

2º GRAU



3062
L

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certidão Número: **R2018/357566**

Certifico que nos cadastros informatizados do DETRAN/RS, consta o registro do veículo, cujas características vão abaixo discriminadas:

INFORMAÇÕES DO VEÍCULO

Placa: IJR0342	Chassi: 9BGRD08Z01G100116	Remarcado: Não
RENAVAM: 744331358	Marca: GM/CELTA	
Procedência: Nacional	Tipo: Automóvel	Fabricação/Modelo: 2000 / 2001
Cor: Azul	Espécie: Passageiro	Categoria: Particular
Combustível: Gasolina	Carroceria:	
Motor: DJ0000103	Cilindradas: 0	Potência: 60 CV
Lotação: 5 pessoas	CMT: 0,00 ton	PBT: 0,00 ton
Situação: Em Circulação		Capacidade Carga: 0,00 ton

Município de Registro: TRES COROAS
Último Licenciamento: 03/04/2018 - Exercício: 2018
Seguro DPVAT: Exercício 2018 - Quitado Exercício 2017 - Quitado
Placa Anterior: IJR0342 Município de Registro Anterior: Município de Registro Anterior: TRES COROAS - RS

INFORMAÇÕES SOBRE RESTRIÇÕES

Restrição RENAJUD: Circulação: VARA JUDICIAL DE TRES COROAS - Processo Judicial: 16411600005834 - Tribunal:TJRS-Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul

INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO

Nome: GOLDEN DREAMS PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA - CNPJ: 10.747.276/0001-91 Data Aquisição: 27/06/2014

INFORMAÇÕES SOBRE FURTO/ROUBO

Nada consta até a presente data: 13/07/2018 - 15:09

INFORMAÇÕES SOBRE INFRAÇÕES

- Consta 1 infração AGUARDANDO PRAZO.
- A presente certidão não isenta eventuais infrações em processamento.

INFORMAÇÕES SOBRE IPVA

Situação do Exercício Atual: Liquidado Exercícios Anteriores: Liquidado

INFORMAÇÕES SOBRE DEPÓSITO

NÃO constam informações sobre débitos de depósito até o dia 13/07/2018 às 15:09

FINALIDADE

Certidão para fins de JUDICIAL.
Requerente: JEFERSON BENEDETTO - CPF: 821.463.900-00- Carteira de Identidade Civil: Nº 7076998272 expedida por SJS/II - RS

OBSERVAÇÕES

Esse documento não autoriza a circulação/transito com o veículo.

ROLANTE, 13 de Julho de 2018

Luis Felipe Barsfeldt da Silva
RG nº 8101240057
IVD/ Coordenador

Por delegação do Diretor do DETRAN/RS

Assinatura Eletrônica

1-2N814 \$0ZZTMD RVMDHRE T0949AM 48NAZ2C RGPIK



Confira a autenticidade no site www.detrans.rs.gov.br

3863

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	julho de 2018
Código Fipe:	004202-1
Marca:	GM - Chevrolet
Modelo:	Celta 1.0/Super/N.Piq.1.0 MPFi VHC 8V 3p
Ano Modelo:	2001 Gasolina
Autenticação	gbzmmmt04rp
Data da consulta	sexta-feira, 13 de julho de 2018 16:29
Preço Médio	R\$ 10.632,00





3864
P

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certidão Número: **R2018/350351**

Certifico que nos cadastros informatizados do DETRAN/RS, consta o registro do veículo, cujas características vão abaixo discriminadas:

INFORMAÇÕES DO VEÍCULO

Placa:	IRO6572	Chassi:	9BGRZ08F0BG258870	Remarcado:	Não
RENAVAM:	281248516	Marca:	GM/CELTA 2P LIFE		
Procedência:	Nacional	Tipo:	Automóvel	Fabricação/Modelo:	2010 / 2011
Cor:	Branca	Espécie:	Passageiro	Categoria:	Particular
Combustível:	Álcool/Gasolina	Carroceria:			
Motor:	NAB177936	Cilindradas:	0	Potência:	78 CV
Lotação:	5 pessoas	CMT:	0,00 ton	PBT:	0,00 ton
Situação:	Em Circulação			Capacidade Carga:	0,00 ton

Município de Registro: TRES COROAS
Último Licenciamento: 03/04/2018 - Exercício: 2018
Seguro DPVAT: Exercício 2018 - Quitado Exercício 2017 - Quitado
Placa Anterior: NFISCAL

INFORMAÇÕES SOBRE RESTRIÇÕES

Judicial: Órgão da Justiça: 004A VARA CIVEL - FORO CENTRAL de SAO PAULO - SP - Processo Judicial: 10304007820178260100
Motivo: PENHORA
Órgão da Justiça: VARA JUDICIAL - FORO de TRES COROAS - RS - Processo Judicial: 164/1.15.0001229-4 - Motivo:
DO DE PENHORA REGISTRO E AVALIACAO
Alienação Fiduciária: Agente Financeiro: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S A - CNPJ: 07.207.996/0001-50
SNG - Reserva de Gravame: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S A - CNPJ: 07.207.996/0001-50 - Operação: Liberação de
Alienação Fiduciária - Financiamento: CRYSLIS S M IND E COM DE CALC LTDA - CNPJ: 87.377.305/0001-03
Arrolamento de Bens: Documento: 0000000052/2012 - 30/11/2012 - Motivo: ARROLAMENTO DE BENS PESSOA JURIDICA
AVERBACAO
Restrição RENAJUD: Transferência: 2 V CIVEL - Processo Judicial: 07011300019258 - Tribunal: TJRS-Tribunal de Justiça do Rio
Grande do Sul Restrição RENAJUD: Transferência: 1A VARA CIVEL DE TAQUARA - Processo Judicial: 07011400047644 -
Tribunal: TJRS-Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul Restrição RENAJUD: Circulação: VARA JUDICIAL DE TRES COROAS - Processo
Judicial: 16411600005834 - Tribunal: TJRS-Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul

INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO

Nome: CRYSLIS S M IND E COM DE CALC LTDA - CNPJ: 87.377.305/0001-03 Data Aquisição: 25/01/2011

INFORMAÇÕES SOBRE FURTO/ROUBO

Nada consta até a presente data: 11/07/2018 - 10:27

INFORMAÇÕES SOBRE INFRAÇÕES

Não constam infrações de trânsito lançadas no registro do veículo até esta data.

INFORMAÇÕES SOBRE IPVA

Situação do Exercício Atual: Liquidado Exercícios Anteriores: Liquidado

INFORMAÇÕES SOBRE DEPÓSITO

Não constam informações sobre débitos de depósito até o dia 11/07/2018 às 10:27

FINALIDADE

Certidão para fins de JUDICIAL.
Requerente: JEFERSON BENEDETTO - CPF: 821.463.900-00- Carteira de Identidade Civil: Nº 7076998272 expedida por SJS/II - RS

OBSERVAÇÕES

Este documento não autoriza a circulação/transito com o veículo.

ROLANTE 11 de Julho de 2018

Lucas Guilherme Soares
RG nº 3118516604
IVC

Por delegação do Diretor do DETRAN/RS

Assinatura Eletrônica

19II81T 40C91\$7 6TE9VN9 45-Q--Y D\$P-Q3Q +HMTU



Confira a autenticidade no site www.detrans.rs.gov.br

3065
↓

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	julho de 2018
Código Fipe:	004318-4
Marca:	GM - Chevrolet
Modelo:	Celta Life/ LS 1.0 MPFI 8V FlexPower 3p
Ano Modelo:	2010 Gasolina
Autenticação	h2gly1w34fp
Data da consulta	quarta-feira, 11 de julho de 2018 11:05
Preço Médio	R\$ 15.193,00

1/1



3066
L

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certidão Número: **R2018/350365**

Certifico que nos cadastros informatizados do DETRAN/RS, consta o registro do veículo, cujas características vão abaixo discriminadas:

INFORMAÇÕES DO VEÍCULO

Placa:	IQV7078	Chassi:	9BGRZ08F0BG130365	Remarcado:	Não
RENAVAM:	213902583	Marca:	GM/CELTA 2P LIFE		
Procedência:	Nacional	Tipo:	Automóvel	Fabricação/Modelo:	2010 / 2011
Cor:	Branca	Espécie:	Passageiro	Categoria:	Particular
Combustível:	Álcool/Gasolina	Carroceria:			
Motor:	NAB083219	Cilindradas:	0	Potência:	78 CV
Lotação:	5 pessoas	CMT:	0,00 ton	PBT:	0,00 ton
Situação:	Em Circulação			Capacidade Carga:	0,00 ton

Município de Registro: TRES COROAS
Último Licenciamento: 12/04/2018 - Exercício: 2018
Seguro DPVAT: Exercício 2018 - Quitado Exercício 2017 - Quitado
Placa Anterior: IQV7078

INFORMAÇÕES SOBRE RESTRIÇÕES

Judicial: Órgão da Justiça: 004A VARA CIVEL - FORO CENTRAL de SAO PAULO - SP - Processo Judicial: 10304007820178260100 - Motivo: PENHORA
Judicial: Órgão da Justiça: VARA JUDICIAL - FORO de TRES COROAS - RS - Processo Judicial: 164/1.15.0001229-4 - Motivo: MANTENIMENTO DE PENHORA REGISTRO E AVALIACAO
Arrolamento de Bens: Documento: 0000000052/2012 - 30/11/2012 - Motivo: ARROLAMENTO DE BENS PESSOA JURIDICA AVERBACAO
Restrição RENAJUD: Transferência: 2 V CIVEL - Processo Judicial: 07011300019258 - Tribunal:TJRS-Tribunal de Justiça do Rio Grande do SulRestrição RENAJUD: Transferência: 1A VARA CIVEL DE TAQUARA - Processo Judicial: 07011400047644 - Tribunal:TJRS-Tribunal de Justiça do Rio Grande do SulRestrição RENAJUD: Circulação: VARA JUDICIAL DE TRES COROAS - Processo Judicial: 16411600005834 - Tribunal:TJRS-Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul

INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO

Nome: CRYSLIS SEMPRE MIO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA - CNPJ: 87.377.305/0001-03 Data Aquisição: 29/10/2010

INFORMAÇÕES SOBRE FURTO/ROUBO

Nada consta até a presente data: 11/07/2018 - 10:29

INFORMAÇÕES SOBRE INFRAÇÕES

Não constam infrações de trânsito lançadas no registro do veículo até esta data.

INFORMAÇÕES SOBRE IPVA

Situação do Exercício Atual: Liquidado Exercícios Anteriores: Liquidado

INFORMAÇÕES SOBRE DEPÓSITO

NÃO constam informações sobre débitos de depósito até o dia 11/07/2018 às 10:29

FIDELIDADE

Certidão para fins de JUDICIAL.
Requerente: JEFERSON BENEDETTO - CPF: 821.463.900-00- Carteira de Identidade Civil: Nº 7076998272 expedida por SJS/II - RS

OBSERVAÇÕES

Este documento não autoriza a circulação/transito com o veículo.

ROLANTE, 11 de Julho de 2018

Lucas Guilherme Soares
RG nº 3178515604
IVS

Por delegação do Diretor do DETRAN/RS

Assinatura Eletrônica

15MGA1N 10H\$X6K -BPI1UT XMKQ14W 514I9EF TN6Q4



Confira a autenticidade no site www.detrans.rs.gov.br

3867
P

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	julho de 2018
Código Fipe:	004318-4
Marca:	GM - Chevrolet
Modelo:	Celta Life/ LS 1.0 MPFI 8V FlexPower 3p
Ano Modelo:	2010 Gasolina
Autenticação	h2gly1w34fp
Data da consulta	quarta-feira, 11 de julho de 2018 11:05
Preço Médio	R\$ 15.193,00

1/1



3860
2

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certidão Número: **R2018/350371**

Certifico que nos cadastros informatizados do DETRAN/RS, consta o registro do veículo, cujas características vão abaixo discriminadas:

INFORMAÇÕES DO VEÍCULO

Placa:	IRO6612	Chassi:	9BGRZ08F0BG259205	Remarcado:	Não
RENAVAM:	281255644	Marca:	GM/CELTA 2P LIFE		
Procedência:	Nacional	Tipo:	Automóvel	Fabricação/Modelo:	2010 / 2011
Cor:	Branca	Espécie:	Passageiro	Categoria:	Particular
Combustível:	Álcool/Gasolina	Carroceria:			
Motor:	NAB177905	Cilindradas:	0	Potência:	78 CV
Lotação:	5 pessoas	CMT:	0,00 ton	PBT:	0,00 ton
Situação:	Em Circulação			Capacidade Carga:	0,00 ton

Município de Registro: TRES COROAS
Último Licenciamento: 03/04/2018 - Exercício: 2018
Seguro DPVAT: Exercício 2018 - Quitado Exercício 2017 - Quitado
Placa Anterior: NFISCAL

INFORMAÇÕES SOBRE RESTRIÇÕES

Judicial: Órgão da Justiça: 004A VARA CIVEL - FORO CENTRAL de SAO PAULO - SP - Processo Judicial: 10304007820178260100 - Motivo: PENHORA
Judicial: Órgão da Justiça: VARA JUDICIAL - FORO de TRES COROAS - RS - Processo Judicial: 164/1.15.0001229-4 - Motivo: MANTENIMENTO DE PENHORA REGISTRO E AVALIACAO
SNG - Alienação Fiduciária: Agente Financeiro: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S A - CNPJ: 07.207.996/0001-50
SNG - Reserva de Gravame: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S A - CNPJ: 07.207.996/0001-50 - Operação: Liberação de Alienação Fiduciária - Financiador: CRYVALIS S M IND E COM DE CALC LTDA - CNPJ: 87.377.305/0001-03
Arrolamento de Bens: Documento: 0000000052/2012 - 30/11/2012 - Motivo: ARROLAMENTO DE BENS PESSOA JURIDICA
Restrição RENAJUD: Transferência: 2 V CIVEL - Processo Judicial: 07011300019258 - Tribunal: TJRS-Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul
Restrição RENAJUD: Transferência: 1A VARA CIVEL DE TAQUARA - Processo Judicial: 07011400047644 - Tribunal: TJRS-Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul
Restrição RENAJUD: Circulação: VARA JUDICIAL DE TRES COROAS - Processo Judicial: 16411600005834 - Tribunal: TJRS-Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul

INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO

Nome: CRYVALIS S M IND E COM DE CALC LTDA - CNPJ: 87.377.305/0001-03 Data Aquisição: 25/01/2011

INFORMAÇÕES SOBRE FURTO/ROUBO

Nada consta até a presente data: 11/07/2018 - 10:30

INFORMAÇÕES SOBRE INFRAÇÕES

Não constam infrações de trânsito lançadas no registro do veículo até esta data.

INFORMAÇÕES SOBRE IPVA

Situação do Exercício Atual: Liquidado Exercícios Anteriores: Liquidado

INFORMAÇÕES SOBRE DEPÓSITO

Não constam informações sobre débitos de depósito até o dia 11/07/2018 às 10:30

FINALIDADE

Certidão para fins de JUDICIAL.
Requerente: JEFERSON BENEDETTO - CPF: 821.463.900-00- Carteira de Identidade Civil: Nº 7076998272 expedida por SJS/II - RS

OBSERVAÇÕES

Este documento não autoriza a circulação/transito com o veículo.

ROLANTE, 11 de Julho de 2018

Lucas Guilherme Soares
RG nº 3418515804

Por delegação do Diretor do DETRAN/RS

Assinatura Eletrônica

1NII81T 40C91\$7 6TE9VN9 45QQ--Y 1\$P-Q3Q +HMTU



Confira a autenticidade no site www.detrans.rs.gov.br

3269
f

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	julho de 2018
Código Fipe:	004318-4
Marca:	GM - Chevrolet
Modelo:	Celta Life/ LS 1.0 MPFI 8V FlexPower 3p
Ano Modelo:	2010 Gasolina
Autenticação	h2gly1w34fp
Data da consulta	quarta-feira, 11 de julho de 2018 11:04
Preço Médio	R\$ 15.193,00





3070
R

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certidão Número: **R2018/350381**

Certifico que nos cadastros informatizados do DETRAN/RS, consta o registro do veículo, cujas características vão abaixo discriminadas:

INFORMAÇÕES DO VEÍCULO

Placa:	IPO4896	Chassi:	9BD15802A96250242	Remarcado:	Não
RENAVAM:	127109552	Marca:	FIAT/UNO MILLE ECONOMY		
Procedência:	Nacional	Tipo:	Automóvel	Fabricação/Modelo:	2009 / 2009
Cor:	Branca	Espécie:	Passageiro	Categoria:	Particular
Combustível:	Álcool/Gasolina	Carroceria:			
Motor:	146E10118680006	Cilindradas:	0	Potência:	66 CV
Lotação:	5 pessoas	CMT:	0,00 ton	PBT:	0,00 ton
Situação:	Em Circulação			Capacidade Carga:	0,00 ton

Município de Registro: TRES COROAS
Último Licenciamento: 25/04/2017 - Exercício: 2017
Seguro DPVAT: Exercício 2018 - Quitado Exercício 2017 - Quitado
Placa Anterior: IPO4896

INFORMAÇÕES SOBRE RESTRIÇÕES

Restrição RENAJUD: Circulação: VARA JUDICIAL DE TRES COROAS - Processo Judicial: 16411600005834 - Tribunal:TJRS-Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul

INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO

Nome: GOLDEN DREAMS PARTICIPACOES SOCIETARIA LTDA - CNPJ: 10.747.276/0001-91 Data Aquisição: 27/06/2014

INFORMAÇÕES SOBRE FURTO/ROUBO

Nada consta até a presente data: 11/07/2018 - 10:31

INFORMAÇÕES SOBRE INFRAÇÕES

- Constatam 4 infrações VENCIDAS no valor de R\$ 875,51.
- A presente certidão não isenta eventuais infrações em processamento.

INFORMAÇÕES SOBRE IPVA

Situação do Exercício Atual: Liquidado Exercícios Anteriores: Liquidado

INFORMAÇÕES SOBRE DEPÓSITO

NÃO constam informações sobre débitos de depósito até o dia 11/07/2018 às 10:31

FINALIDADE

Certidão para fins de JUDICIAL.
Requerente: JEFERSON BENEDETTO - CPF: 821.463.900-00- Carteira de Identidade Civil: Nº 7076998272 expedida por SJS/II - RS

OBSERVAÇÕES

documento não autoriza a circulação/transito com o veículo.

ROLANTE, 11 de Julho de 2018

Lucas Guilherme Soares
RG nº 3116515604

Por delegação do Diretor do DETRAN/RS

Assinatura Eletrônica

1QAGA1- 70RAN22 5AHTZDF 4N005CG 6121+94 CP\$XW



Confira a autenticidade no site www.detrans.rs.gov.br

3871
2

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	julho de 2018
Código Fipe:	001161-4
Marca:	Fiat
Modelo:	Uno Mille 1.0 Fire/ F.Flex/ ECONOMY 2p
Ano Modelo:	2009 Gasolina
Autenticação	hl32qy95qbp
Data da consulta	quarta-feira, 11 de julho de 2018 11:00
Preço Médio	R\$ 13.970,00



1/1



3812
L

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certidão Número: **R2018/357569**

Certifico que nos cadastros informatizados do DETRAN/RS, consta o registro do veículo, cujas características vão abaixo discriminadas:

INFORMAÇÕES DO VEÍCULO

Placa:	IQE1579	Chassi:	9BD15802AA6359219	Remarcado:	Não
RENAVAM:	168124378	Marca:	FIAT/UNO MILLE ECONOMY		
Procedência:	Nacional	Tipo:	Automóvel	Fabricação/Modelo:	2009 / 2010
Cor:	Branca	Espécie:	Passageiro	Categoria:	Particular
Combustível:	Álcool/Gasolina	Carroceria:			
Motor:	146E1011*9102409	Cilindradas:	0	Potência:	66 CV
Lotação:	5 pessoas	CMT:	0,00 ton	PBT:	0,00 ton
Situação:	Em Circulação			Capacidade Carga:	0,00 ton

Município de Registro: TRES COROAS
Último Licenciamento: 13/04/2018 - Exercício: 2018
Seguro DPVAT: Exercício 2018 - Quitado Exercício 2017 - Quitado
Placa Anterior: NFISCAL

INFORMAÇÕES SOBRE RESTRIÇÕES

Judicial: Órgão da Justiça: 004A VARA CIVEL - FORO CENTRAL de SAO PAULO - SP - Processo Judicial: 10304007820178260100
... : PENHORA
Órgão da Justiça: VARA JUDICIAL - FORO de TRES COROAS - RS - Processo Judicial: 164/1.15.0001229-4 - Motivo:
O DE PENHORA REGISTRO E AVALIACAO
... nto de Bens: Documento: 0000000052/2012 - 30/11/2012 - Motivo: ARROLAMENTO DE BENS PESSOA JURIDICA
AVERBACAO
Restrição RENAJUD: Transferência: 2 V CIVEL - Processo Judicial: 07011300019258 - Tribunal:TJRS-Tribunal de Justiça do Rio
Grande do SulRestrição RENAJUD: Transferência: 1A VARA CIVEL DE TAQUARA - Processo Judicial: 07011400047644 -
Tribunal:TJRS-Tribunal de Justiça do Rio Grande do SulRestrição RENAJUD: Circulação: VARA JUDICIAL DE TRES COROAS - Processo
Judicial: 16411600005834 - Tribunal:TJRS-Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul

INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO

Nome: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALC LTDA - CNPJ: 87.377.305/0001-03 Data Aquisição: 25/09/2009

INFORMAÇÕES SOBRE FURTO/ROUBO

Nada consta até a presente data: 13/07/2018 - 15:10

INFORMAÇÕES SOBRE INFRAÇÕES

Não constam infrações de trânsito lançadas no registro do veículo até esta data.

INFORMAÇÕES SOBRE IPVA

Situação do Exercício Atual: Liquidado Exercícios Anteriores: Liquidado

INFORMAÇÕES SOBRE DEPÓSITO

NÃO constam informações sobre débitos de depósito até o dia 13/07/2018 às 15:10

FIDELIDADE

Certidão para fins de JUDICIAL.
Requerente: JEFERSON BENEDETTO - CPF: 821.463.900-00- Carteira de Identidade Civil: Nº 7076998272 expedida por SJS/II - RS

OBSERVAÇÕES

Este documento não autoriza a circulação/transito com o veículo.

ROLANTE, 13 de Julho de 2018

Luis Felipe Barsfeldt da Silva
RG nº 610.124.9057
IVD/Coordenador

Por delegação do Diretor do DETRAN/RS

Assinatura Eletrônica

1\$-N81E Q0E4K8W 9WQK07J BDA5VU8 E8FB-PY 4IQWB



Confira a autenticidade no site www.detrans.rs.gov.br

3873
FipeThe logo for Fipe (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) features the word "fipe" in a lowercase, serif font. The letters are positioned between several horizontal blue lines, similar to musical notation. A small red dot is placed above the letter 'i'.Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	julho de 2018
Código Fipe:	001262-9
Marca:	Fiat
Modelo:	Uno Mille WAY ECONOMY 1.0 F.Flex 2p
Ano Modelo:	2009 Gasolina
Autenticação	hvsff3j3r18q
Data da consulta	sexta-feira, 13 de julho de 2018 16:36
Preço Médio	R\$ 14.623,00

A handwritten signature in black ink, appearing to be "J.P.", is located in the bottom right corner of the page. Below the signature, the number "1/1" is printed.



3874
148

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certidão Número: **R2018/350382**

Certifico que nos cadastros informatizados do DETRAN/RS, consta o registro do veículo, cujas características vão abaixo discriminadas:

INFORMAÇÕES DO VEÍCULO

Placa:	INP6877	Chassi:	9BD25504978793508	Remarcado:	Não
RENAVAM:	908730250	Marca:	FIAT/FIORINO FLEX		
Procedência:	Nacional	Tipo:	Caminhonete	Fabricação/Modelo:	2007 / 2007
Cor:	Branca	Espécie:	Carga	Categoria:	Particular
Combustível:	Álcool/Gasolina	Carroceria:	Furgão		
Motor:	178E90117377597	Cilindradas:	0	Potência:	71 CV
Lotação:	2 pessoas	CMT:	2,42 ton	PBT:	1,62 ton
Situação:	Em Circulação			Capacidade Carga:	0,62 ton

Município de Registro: TRES COROAS
Último Licenciamento: 12/04/2018 - Exercício: 2018
Seguro DPVAT: Exercício 2018 - Quitado Exercício 2017 - Quitado
Placa Anterior: NFISCAL

INFORMAÇÕES SOBRE RESTRIÇÕES

Judicial: Órgão da Justiça: 004A VARA CIVEL - FORO CENTRAL de SAO PAULO - SP - Processo Judicial: 10304007820178260100 - Motivo: PENHORA
Judicial: Órgão da Justiça: VARA JUDICIAL - FORO de TRES COROAS - RS - Processo Judicial: 164/1.15.0001229-4 - Motivo: MANTENIMENTO DE PENHORA REGISTRO E AVALIACAO
SNG - Alienação Fiduciária: Agente Financeiro: BANRISUL SA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS - CNPJ: 92.692.979/0001-24
SNG - Reserva de Gravame: BANRISUL SA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS - CNPJ: 92.692.979/0001-24 - Operação: Liberação de Alienação Fiduciária - Financiador: CRYVALIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADO - CNPJ: 87.377.305/0001-03
Arrolamento de Bens: Documento: 0000000052/2012 - 30/11/2012 - Motivo: ARROLAMENTO DE BENS PESSOA JURIDICA AVERBACAO
Restrição RENAJUD: Transferência: 2 V CIVEL - Processo Judicial: 07011300019258 - Tribunal: TJRS-Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul
Restrição RENAJUD: Transferência: 1A VARA CIVEL DE TAQUARA - Processo Judicial: 07011400047644 - Tribunal: TJRS-Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul
Restrição RENAJUD: Circulação: VARA JUDICIAL DE TRES COROAS - Processo Judicial: 16411600005834 - Tribunal: TJRS-Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul

INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO

Nome: CRYVALIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA - CNPJ: 87.377.305/0001-03 Data Aquisição: 18/01/2007

INFORMAÇÕES SOBRE FURTO/ROUBO

Nada consta até a presente data: 11/07/2018 - 10:31

INFORMAÇÕES SOBRE INFRAÇÕES

Não constam infrações de trânsito lançadas no registro do veículo até esta data.

INFORMAÇÕES SOBRE IPVA

Situação do Exercício Atual: Liquidado Exercícios Anteriores: Liquidado

INFORMAÇÕES SOBRE DEPÓSITO

Não constam informações sobre débitos de depósito até o dia 11/07/2018 às 10:31

FINALIDADE

Certidão para fins de JUDICIAL.
Requerente: JEFERSON BENEDETTO - CPF: 821.463.900-00- Carteira de Identidade Civil: Nº 7076998272 expedida por SJS/II - RS

OBSERVAÇÕES

Este documento não autoriza a circulação/transito com o veículo.

ROLANTE, 11 de Julho de 2018

Lucas Guilherme Soares
RG nº 3118515604

Por delegação do Diretor do DETRAN/RS

Assinatura Eletrônica

1ADDA1J 30GBKDU Q8JMTWT QICGZ8\$ D1UKM\$8 BBAWM



Confira a autenticidade no site www.detrans.rs.gov.br


fipe**Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas****PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE**

Mês de referência:	julho de 2018
Código Fipe:	001027-8
Marca:	Fiat
Modelo:	Fiorino Furg.1.5/1.3/1.3 Fire/1.3 F.Flex
Ano Modelo:	2007 Gasolina
Autenticação	jrkg9ch0xdp
Data da consulta	quarta-feira, 11 de julho de 2018 10:57
Preço Médio	R\$ 16.992,00


1/1



CERTIDÃO DE REGISTRO

3876
J

Certidão Número: **R2018/350384**

Certifico que nos cadastros informatizados do DETRAN/RS, consta o registro do veículo, cujas características vão abaixo discriminadas:

INFORMAÇÕES DO VEÍCULO

Placa:	IPI4269	Chassi:	9BD25504998846570	Remarcado:	Não
RENAVAM:	112039189	Marca:	FIAT/FIORINO FLEX		
Procedência:	Nacional	Tipo:	Caminhonete	Fabricação/Modelo:	2008 / 2009
Cor:	Branca	Espécie:	Carga	Categoria:	Particular
Combustível:	Álcool/Gasolina	Carroceria:	Furgão		
Motor:	178E90118504091	Cilindradas:	0	Potência:	71 CV
Lotação:	2 pessoas	CMT:	2,42 ton	PBT:	1,62 ton
Situação:	Em Circulação			Capacidade Carga:	0,62 ton

Município de Registro: TRES COROAS
Último Licenciamento: 03/06/2018 - Exercício: 2018
Seguro DPVAT: Exercício 2018 - Quitado Exercício 2017 - Quitado
Placa Anterior: NFISCAL

INFORMAÇÕES SOBRE RESTRIÇÕES

Judicial: Órgão da Justiça: 004A VARA CIVEL - FORO CENTRAL de SAO PAULO - SP - Processo Judicial: 10304007820178260100 - Motivo: PENHORA
Judicial: Órgão da Justiça: VARA JUDICIAL - FORO de TRES COROAS - RS - Processo Judicial: 164/1.15.0001229-4 - Motivo: MANDADO DE PENHORA REGISTRO E AVALIACAO
Arrolamento de Bens: Documento: 0000000052/2012 - 30/11/2012 - Motivo: ARROLAMENTO DE BENS PESSOA JURIDICA AVERBACAO
Restrição RENAJUD: Transferência: 2 V CIVEL - Processo Judicial: 07011300019258 - Tribunal:TJRS-Tribunal de Justiça do Rio Grande do SulRestrição RENAJUD: Transferência: 1A VARA CIVEL DE TAQUARA - Processo Judicial: 07011400047644 - Tribunal:TJRS-Tribunal de Justiça do Rio Grande do SulRestrição RENAJUD: Circulação: VARA JUDICIAL DE TRES COROAS - Processo Judicial: 16411600005834 - Tribunal:TJRS-Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul

INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO

Nome: CRYSLIS SEMPRE MIO IND DE CALCADOS LTDA - CNPJ: 87.377.305/0001-03 Data Aquisição: 26/09/2008

INFORMAÇÕES SOBRE FURTO/ROUBO

Nada consta até a presente data: 11/07/2018 - 10:32

INFORMAÇÕES SOBRE INFRAÇÕES

Não constam infrações de trânsito lançadas no registro do veículo até esta data.

INFORMAÇÕES SOBRE IPVA

Situação do Exercício Atual: Liquidado Exercícios Anteriores: Liquidado

INFORMAÇÕES SOBRE DEPÓSITO

NÃO constam informações sobre débitos de depósito até o dia 11/07/2018 às 10:32

IDADE

..... para fins de JUDICIAL.

Requerente: JEFERSON BENEDETTO - CPF: 821.463.900-00- Carteira de Identidade Civil: Nº 7076998272 expedida por SJS/II - RS

OBSERVAÇÕES

Este documento não autoriza a circulação/transito com o veículo.

ROLANTE, 11 de Julho de 2018

Lucas Guilherme Soares
RG nº 3118515804
IVD

Por delegação do Diretor do DETRAN/RS

Assinatura Eletrônica

1-BW81P M03J247 NVY-XQN IOV+S\$+ -P18+86 STW1W



Confira a autenticidade no site www.detrans.rs.gov.br

The logo for Fipe (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) features the word "fipe" in a lowercase, serif font. The letters are positioned between several horizontal blue lines. A small red dot is placed above the letter 'i'.

Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

3874 ✓

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	julho de 2018
Código Fipe:	001027-8
Marca:	Fiat
Modelo:	Fiorino Furg.1.5/1.3/1,3 Fire/1.3 F.Flex
Ano Modelo:	2008 Gasolina
Autenticação	j4hhnzvgxmp
Data da consulta	quarta-feira, 11 de julho de 2018 10:56
Preço Médio	R\$ 18.010,00

A handwritten signature in black ink, appearing to be "J. G.", is located in the bottom right corner of the page. Below the signature, the number "1/1" is printed.



3878

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certidão Número: **R2018/357573**

Certifico que nos cadastros informatizados do DETRAN/RS, consta o registro do veículo, cujas características vão abaixo discriminadas:

INFORMAÇÕES DO VEÍCULO

Placa:	INC8324	Chassi:	9BFVCE1NX6BB66973	Remarcado:	Não
RENAVAM:	884886948	Marca:	FORD/CARGO 815 E		
Procedência:	Nacional	Tipo:	Caminhão	Fabricação/Modelo:	2006 / 2006
Cor:	Branca	Espécie:	Carga	Categoria:	Particular
Combustível:	Diesel	Carroceria:	Carroceria Fechada		
Motor:	30806436	Cilindradas:	0	Potência:	150 CV
Lotação:	3 pessoas	CMT:	11,00 ton PBT: 8,20 ton	Capacidade Carga:	5,00 ton
Situação:	Em Circulação				

Município de Registro: TRES COROAS
Último Licenciamento: 03/04/2018 - Exercício: 2018
Seguro DPVAT: Exercício 2018 - Quitado Exercício 2017 - Quitado
Placa Anterior: INC8324

INFORMAÇÕES SOBRE RESTRIÇÕES

Judicial: Órgão da Justiça: 004A VARA CIVEL - FORO CENTRAL de SAO PAULO - SP - Processo Judicial: 10304007820178260100 - Motivo: PENHORA
Judicial: Órgão da Justiça: VARA JUDICIAL - FORO de TRES COROAS - RS - Processo Judicial: 164/1.15.0001229-4 - Motivo: MANDADO DE PENHORA REGISTRO E AVALIACAO
Arrolamento de Bens: Documento: 0000000052/2012 - 30/11/2012 - Motivo: ARROLAMENTO DE BENS PESSOA JURIDICA AVERBACAO
Restrição RENAJUD: Transferência: 2 V CIVEL - Processo Judicial: 07011300019258 - Tribunal:TJRS-Tribunal de Justiça do Rio Grande do SulRestrição RENAJUD: Transferência: 1A VARA CIVEL DE TAQUARA - Processo Judicial: 07011400047644 - Tribunal:TJRS-Tribunal de Justiça do Rio Grande do SulRestrição RENAJUD: Transferência: 1A V. CIV CRIMI INFAN E JUVENTUDE - Processo Judicial: 00507842720148130042 - Tribunal:TJMG-Tribunal de Justiça de Minas GeraisRestrição RENAJUD: Circulação: VARA JUDICIAL DE TRES COROAS - Processo Judicial: 16411600005834 - Tribunal:TJRS-Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul

INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO

Nome: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA - CNPJ: 87.377.305/0001-03 Data Aquisição: 29/07/2010

INFORMAÇÕES SOBRE FURTO/ROUBO

Nada consta até a presente data: 13/07/2018 - 15:11

INFORMAÇÕES SOBRE INFRAÇÕES

Não constam infrações de trânsito lançadas no registro do veículo até esta data.

INFORMAÇÕES SOBRE IPVA

Situação do Exercício Atual: Liquidado Exercícios Anteriores: Liquidado

INFORMAÇÕES SOBRE DEPÓSITO

NÃO constam informações sobre débitos de depósito até o dia 13/07/2018 às 15:11

FINALIDADE

Certidão para fins de JUDICIAL.
Requerente: JEFERSON BENEDETTO - CPF: 821.463.900-00- Carteira de Identidade Civil: Nº 7076998272 expedida por SJS/II - RS

OBSERVAÇÕES

Este documento não autoriza a circulação/transito com o veículo.

ROLANTE, 13 de Julho de 2018
Luis Felipe Barsfeldt da Silva
RG nº 8101249057
IVDI/ Coordenador

Por delegação do Diretor do DETRAN/RS

Assinatura Eletrônica

1K8-61C 90MJSMU H75MG3G THGB0DT X9FV10Z N3R6Q



Confira a autenticidade no site www.detrans.rs.gov.br

3879
2

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CAMINHÕES E MICRO-ÔNIBUS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	julho de 2018
Código Fipe:	504086-8
Marca:	FORD
Modelo:	CARGO 815/815 S/815 E Turbo 2p (diesel)
Ano Modelo:	2006
Autenticação	0mpc3vq0yvzr
Data da consulta	domingo, 15 de julho de 2018 18:40
Preço Médio	R\$ 56.321,00



1/1



3800

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certidão Número: **R2018/357574**

Certifico que nos cadastros informatizados do DETRAN/RS, consta o registro do veículo, cujas características vão abaixo discriminadas:

INFORMAÇÕES DO VEÍCULO

Placa:	IOZ4348	Chassi:	9BFVCE1N89BB17744	Remarcado:	Não
RENAVAM:	977831043	Marca:	FORD/CARGO 815 E	Fabricação/Modelo:	2008 / 2009
Procedência:	Nacional	Tipo:	Caminhão	Categoria:	Particular
Cor:	Branca	Espécie:	Carga	Potência:	150 CV
Combustível:	Diesel	Carroceria:	Carroceria Fechada	Capacidade Carga:	3,46 ton
Motor:	36057836	Cilindradas:	0		
Lotação:	3 pessoas	CMT:	11,00 ton	PBT:	8,25 ton
Situação:	Em Circulação				

Município de Registro: TRES COROAS
Último Licenciamento: 12/04/2018 - Exercício: 2018
Seguro DPVAT: Exercício 2018 - Quitado Exercício 2017 - Quitado
Placa Anterior: IOZ4348

INFORMAÇÕES SOBRE RESTRIÇÕES

Reserva de Domínio: VIVO VEICULOS LTDA - CNPJ: 06.102.679/0001-06
Judicial: Órgão da Justiça: 004A VARA CIVEL - FORO CENTRAL de SAO PAULO - SP - Processo Judicial: 10304007820178260100
- Motivo: PENHORA
Judicial: Órgão da Justiça: VARA JUDICIAL - FORO de TRES COROAS - RS - Processo Judicial: 164/1.15.0001229-4 - Motivo: MANDADO DE PENHORA REGISTRO E AVALIACAO
Arrolamento de Bens: Documento: 000000052/2012 - 30/11/2012 - Motivo: ARROLAMENTO DE BENS PESSOA JURIDICA AVERBACAO
Restrição RENAJUD: Transferência: 2 V CIVEL - Processo Judicial: 07011300019258 - Tribunal:TJRS-Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul
Restrição RENAJUD: Circulação: VARA JUDICIAL DE TRES COROAS - Processo Judicial: 16411600005834 - Tribunal:TJRS-Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul

INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO

Nome: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA - CNPJ: 87.377.305/0001-03 Data Aquisição: 29/03/2010

INFORMAÇÕES SOBRE FURTO/ROUBO

Nada consta até a presente data: 13/07/2018 - 15:12

INFORMAÇÕES SOBRE INFRAÇÕES

Não constam infrações de trânsito lançadas no registro do veículo até esta data.

INFORMAÇÕES SOBRE IPVA

Situação do Exercício Atual: Liquidado Exercícios Anteriores: Liquidado

INFORMAÇÕES SOBRE DEPÓSITO

NÃO constam informações sobre débitos de depósito até o dia 13/07/2018 às 15:12

FIDELIDADE

Certidão para fins de JUDICIAL.
Requerente: JEFERSON BENEDETTO - CPF: 821.463.900-00- Carteira de Identidade Civil: Nº 7076998272 expedida por SJS/II - RS

OBSERVAÇÕES

Este documento não autoriza a circulação/transito com o veículo.

ROLANTE, 13 de Julho de 2018
Luis Felipe Barsfeldt da Silva
RG nº 6101249057
WB/ Coordenador

Por delegação do Diretor do DETRAN/RS

Assinatura Eletrônica

1793C1R T07U6UM ZWSU-W3 UC6HCKT 2SDS0RC BB+N0



Confira a autenticidade no site www.detrans.rs.gov.br


fipeFundação Instituto de
Pesquisas Econômicas**PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CAMINHÕES E MICRO-ÔNIBUS - PESQUISA COMUM - FIPE**

Mês de referência:	julho de 2018
Código Fipe:	504086-8
Marca:	FORD
Modelo:	CARGO 815/815 S/815 E Turbo 2p (diesel)
Ano Modelo:	2008
Autenticação	13rtmkgjlq56
Data da consulta	domingo, 15 de julho de 2018 18:42
Preço Médio	R\$ 60.251,00


1/1



3802
1

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certidão Número: **R2018/350388**

Certifico que nos cadastros informatizados do DETRAN/RS, consta o registro do veículo, cujas características vão abaixo discriminadas:

INFORMAÇÕES DO VEÍCULO

Placa:	DBC5135	Chassi:	9BFVCE1N05BB46035	Remarcado:	Não
RENAVAM:	849829739	Marca:	FORD/CARGO 815 E		
Procedência:	Nacional	Tipo:	Caminhão	Fabricação/Modelo:	2005 / 2005
Cor:	Prata	Espécie:	Carga	Categoria:	Particular
Combustível:	Diesel	Carroceria:	Carroceria Fechada		
Motor:	30801451	Cilindradas:	0	Potência:	150 CV
Lotação:	3 pessoas	CMT:	11,00 ton	PBT:	8,20 ton
Situação:	Em Circulação			Capacidade Carga:	5,20 ton

Município de Registro: TRES COROAS
Último Licenciamento: 03/04/2018 - Exercício: 2018
Seguro DPVAT: Exercício 2018 - Quitado Exercício 2017 - Quitado
Placa Anterior: DBC5135

INFORMAÇÕES SOBRE RESTRIÇÕES

Reserva de Domínio: VIVO VEICULOS LTDA - CNPJ: 06.102.679/0001-06
Judicial: Órgão da Justiça: 004A VARA CIVEL - FORO CENTRAL de SAO PAULO - SP - Processo Judicial: 10304007820178260100 - Motivo: PENHORA
Judicial: Órgão da Justiça: VARA JUDICIAL - FORO de TRES COROAS - RS - Processo Judicial: 164/1.15.0001229-4 - Motivo: MANDADO DE PENHORA REGISTRO E AVALIACAO
Arrolamento de Bens: Documento: 0000000052/2012 - 30/11/2012 - Motivo: ARROLAMENTO DE BENS PESSOA JURIDICA AVERBACAO
Restrição RENAJUD: Transferência: 2 V CIVEL - Processo Judicial: 07011300019258 - Tribunal:TJRS-Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul
Restrição RENAJUD: Circulação: VARA JUDICIAL DE TRES COROAS - Processo Judicial: 16411600005834 - Tribunal:TJRS-Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul

INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO

Nome: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA - CNPJ: 87.377.305/0001-03 Data Aquisição: 02/09/2009

INFORMAÇÕES SOBRE FURTO/ROUBO

Nada consta até a presente data: 11/07/2018 - 10:33

INFORMAÇÕES SOBRE INFRAÇÕES

Não constam infrações de trânsito lançadas no registro do veículo até esta data.

INFORMAÇÕES SOBRE IPVA

Situação do Exercício Atual: Liquidado Exercícios Anteriores: Liquidado

INFORMAÇÕES SOBRE DEPÓSITO

NÃO constam informações sobre débitos de depósito até o dia 11/07/2018 às 10:33

IDADE

Requerente: JEFERSON BENEDETTO - CPF: 821.463.900-00- Carteira de Identidade Civil: Nº 7076998272 expedida por SJS/II - RS

OBSERVAÇÕES

Este documento não autoriza a circulação/transito com o veículo.

ROLANTE, 11 de Julho de 2018
Lucas Guilherme Soares
RG nº 3118515904
IVD
Por delegação do Diretor do DETRAN/RS

Assinatura Eletrônica

1D7031\$ GOQWIXA N4D\$DJ+ SPEXD-B E18VSH7 S2C9Q



Confira a autenticidade no site www.detrans.rs.gov.br



Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

3783
2

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CAMINHÕES E MICRO-ÔNIBUS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	julho de 2018
Código Fipe:	504086-8
Marca:	FORD
Modelo:	CARGO 815/815 S/815 E Turbo 2p (diesel)
Ano Modelo:	2005
Autenticação	y97d1fk5pdwj
Data da consulta	quarta-feira, 11 de julho de 2018 10:46
Preço Médio	R\$ 52.871,00



3004

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certidão Número: **R2018/357577**

Certifico que nos cadastros informatizados do DETRAN/RS, consta o registro do veículo, cujas características vão abaixo discriminadas:

INFORMAÇÕES DO VEÍCULO

Placa:	IJK5254	Chassi:	9BM688156YB221427	Remarcado:	Não
RENAVAM:	733949355	Marca:	M.BENZ/710		
Procedência:	Nacional	Tipo:	Caminhão	Fabricação/Modelo:	2000 / 2000
Cor:	Azul	Espécie:	Carga	Categoria:	Particular
Combustível:	Diesel	Carroceria:	Furgão		
Motor:	37495310456260	Cilindradas:	0	Potência:	109 CV
Lotação:	0 pessoas	CMT:	9,10 ton	PBT:	6,70 ton
Situação:	Em Circulação			Capacidade Carga:	9,10 ton

Município de Registro: TRES COROAS
 Último Licenciamento: 03/04/2018 - Exercício: 2018
 Seguro DPVAT: Exercício 2018 - Quitado Exercício 2017 - Quitado
 Placa Anterior: NFISCAL

INFORMAÇÕES SOBRE RESTRIÇÕES

Judicial: Órgão da Justiça: 004A VARA CIVEL - FORO CENTRAL de SAO PAULO - SP - Processo Judicial: 10304007820178260100 - Motivo: PENHORA
 Judicial: Órgão da Justiça: VARA JUDICIAL - FORO de TRES COROAS - RS - Processo Judicial: 164/1.15.0001229-4 - Motivo: MANDADO DE PENHORA REGISTRO E AVALIACAO
 SNG - Alienação Fiduciária: Agente Financeiro: BANCO SAFRA S/A - CNPJ: 58.160.789/0001-28
 SNG - Reserva de Gravame: BANCO SAFRA S/A - CNPJ: 58.160.789/0001-28 - Operação: Liberação de Alienação Fiduciária - Financiador: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALC LT - CNPJ: 87.377.305/0001-03
 Arrolamento de Bens: Documento: 0000000052/2012 - 30/11/2012 - Motivo: ARROLAMENTO DE BENS PESSOA JURIDICA AVERBACAO
 Restrição RENAJUD: Transferência: 2 V CIVEL - Processo Judicial: 07011300019258 - Tribunal: TJRS-Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul Restrição RENAJUD: Transferência: 1A VARA CIVEL DE TAQUARA - Processo Judicial: 07011400047644 - Tribunal: TJRS-Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul Restrição RENAJUD: Circulação: VARA JUDICIAL DE TRES COROAS - Processo Judicial: 16411600005834 - Tribunal: TJRS-Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul

INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO

Nome: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALC LT - CNPJ: 87.377.305/0001-03 Data Aquisição: 04/04/2000

INFORMAÇÕES SOBRE FURTO/ROUBO

Nada consta até a presente data: 13/07/2018 - 15:13

INFORMAÇÕES SOBRE INFRAÇÕES

Não constam infrações de trânsito lançadas no registro do veículo até esta data.

INFORMAÇÕES SOBRE IPVA

Situação do Exercício Atual: Liquidado Exercícios Anteriores: Liquidado

INFORMAÇÕES SOBRE DEPÓSITO

Não constam informações sobre débitos de depósito até o dia 13/07/2018 às 15:13

FINALIDADE

Certidão para fins de JUDICIAL.
 Requerente: JEFERSON BENEDETTO - CPF: 821.463.900-00- Carteira de Identidade Civil: Nº 7076998272 expedida por SJS/II - RS

OBSERVAÇÕES

Este documento não autoriza a circulação/transito com o veículo.

ROLANTE, 13 de Julho de 2018
 Luis Felipe Barsfeld da Silva
 RG Nº 8101248057
 IVD/ Coordenador

Por delegação do Diretor do DETRAN/RS

Assinatura Eletrônica

1VDW71\$ 40VBJY+ SPSYWS9 9E8CC37 9ZX0+9Z JDMJ2



Confira a autenticidade no site www.detrans.rs.gov.br



Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

3885
A

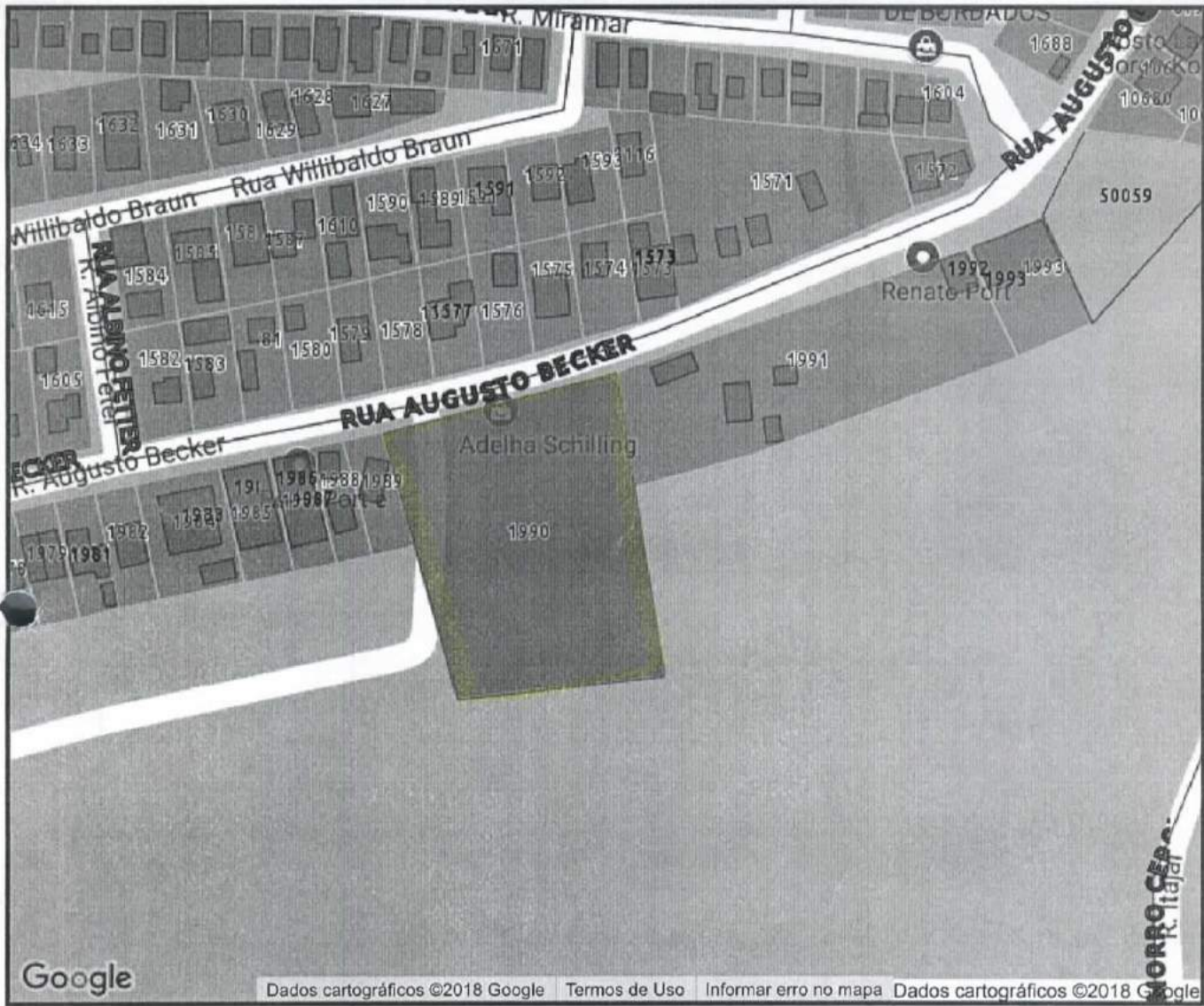
PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CAMINHÕES E MICRO-ÔNIBUS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	julho de 2018
Código Fipe:	509032-6
Marca:	MERCEDES-BENZ
Modelo:	710/ 710 Plus 2p (diesel)
Ano Modelo:	2000
Autenticação	wjtm372kkgcd
Data da consulta	domingo, 15 de julho de 2018 18:44
Preço Médio	R\$ 45.501,00

[Handwritten signature]
1/1

Mapa de Três Coroas (RS) : Area de Interesse

3388



Legenda

Observações

Impresso em
01/08/2018 19h24min

GeoTrês Coroas Operador: EVERALDO

[Handwritten signature]
1/1

3089

Terreno para Venda, Três Coroas / RS, bairro Linha 28



R\$ 61.000,00

Código: 145

Endereço: Rua Itajal, 50

Complemento: Lote 10 Quadra A

Bairro: Linha 28

Observação: * valores e condições podem sofrer alterações sem prévio aviso.

Área Terreno: 460,00 m²

Terreno Frente: 12,18 Metros

Terreno Fundo: 12,18 Metros

Terreno Esquerda: 37 Metros

Terreno Direita: 39,45 Metros

linha 28, Três Coroas / RS

3790



Venda

Aluguel

Informações

Imobiliária

Venda seu Imóvel

Fale Conosco

Tipo: Cidade:

Valor Mínimo: Dormitórios:

Finalidade: Bairro:

Valor Máximo:

Código Exato

Detalhes do Imóvel

Terreno para Venda, Três Coroas / RS, bairro Linha 28

**R\$ 61.000,00**

Código: 145

Endereço: Rua Itajaí, 50

Complemento: Lote 10 Quadra A

Bairro: Linha 28

Observação: * valores e condições podem sofrer alterações sem prévio aviso.

Área Terreno: 460,00 m²

Terreno Frente: 12,18 Metros

Terreno Fundo: 12,18 Metros

Terreno Esquerda: 37 Metros

Terreno Direita: 39,45 Metros

Linha 28, Três Coroas / RS

Nome E-mail Telefone

8642

repita:

Olá! Achei esse imóvel através do site www.imobiliariarumo4.com.br. Por favor, gostaria de mais informações sobre o mesmo. Aguardo contato. Grato.

ENVIAR



DESCRIÇÃO

planeta II
LOTEAMENTO RESIDENCIAL

A SUA FAMÍLIA MERECE UM BOM LUGAR PARA VIVER.

3891
T691

A realização do seu sonho está mais próximo do que você imagina.
Um ótimo lugar para viver com a família e aproveitar o melhor da cidade,
com segurança, conforto e praticidade.
Muito bem localizado torna fácil o acesso aos recursos do dia a dia, sem deixar de combinar com a
natureza que só Três Coroas tem.

O seu novo empreendimento. Venha realizar seu sonho. Venha investir no seu futuro

PONTOS FORTES

O empreendimento está localizado na Estrada Geral do Morro Ceroulo pouco antes do acesso ao Bairro Linha

Vinte Oito. Conta com mais de 50 lotes devidamente urbanizados e registrados.

O Loteamento conta com ruas pavimentadas em bloco de concreto

Água padrão CORSAN

Luz elétrica padrão RGE

Rede de esgoto pluvial

Arborização e preservação do meio ambiente através das áreas verdes

Área para parque e equipamentos públicos

Iluminação elétrica

Todos os lotes são passíveis de financiamento bancário

MAPA DE LOCALIZACAO

Rua Itajai, 50, Três Coroas - RS, 95660.000
clique para navegar no mapa

CENTRAL DE NEGÓCIOS

Para ter mais informações sobre este imóvel entre em contato:

Rumo.4 Solução em Negócios Imobiliários Ltda

Rua Tristão Monteiro, 111

Centro - Três Coroas - RS - CEP 95660-000

51 3546-2169 | 51 98444-8340

e-mail: rumo.4imobiliaria@terra.com.br

Plantão de Vendas: 51 98444-8340

Credibilidade e bons negócios esperando por você.

MAIS INFORMAÇÕES / ENVIAR PROPOSTA

Nome	E-mail	Telefone (com DDD)
------	--------	--------------------

Mensagem:

Olá! Achei esse imóvel através do site www.imobiliariarumo4.com.br. Por favor, gostaria de mais informações sobre o mesmo. Aguardo contato. Grato.

8511

Para enviar, repita o código ao lado:

CONFIRMAR

VOLTAR

3392
J

Código: 1603 Terreno para Venda em > Três Coroas > Linha 28

◀ Voltar 🔍 Nova Busca



3 fotos disponíveis completo

DADOS DO IMÓVEL Rua Augusto Becker

	Cidade	\$	Preço		Tipo de Imóvel
	Três Coroas,		R\$ 90.000,00		Terreno
	Linha 28				
	Área Terreno		Área Terreno		Área Terreno
	520,00 M²		520,00 M²		520,00 M²
			Similar financiamento		

Terreno para Venda , por R\$ 90.000,00

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

Ampla terreno localizado no bairro Linha 28, rua Augusto Becker na cidade de Três Coroas. Com área de 520,00m² e tendo 13,00m de frente possui completa infraestrutura, rede de energia, rede de esgoto, água Corsan e rua asfaltada. ENTRE EM CONTATO PARA MAIORES INFORMAÇÕES !!

3893

IMÓVEIS SEMELHANTES

🏠 Terreno

📍 Três Coroas / Centro

💰 R\$ 85.000,00

🏠 Terreno

📍 Três Coroas / Sander

💰 R\$ 90.000,00

🏠 Terreno

📍 Três Coroas / Sander

💰 R\$ 85.000,00

🏠 Terreno

📍 Três Coroas / Quilombo

💰 R\$ 106.000,00

S.S.



3894



REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE VERA CRUZ
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Vera Cruz(RS), 15 de junho de 2012.

FLS.	MATRÍCULA
01	7.769

4

MATRÍCULA Nº 769

IMÓVEL: Um terreno com a superfície de 15.240,00m² (quinze mil e duzentos e quarenta metros quadrados), contendo um pavilhão de alvenaria com 1.601,24m²(mil, seiscentos e um metros e vinte e quatro decímetros quadrados) e um prédio da administração(parcial) com 140,065m²(cento e quarenta metros, seis decímetros e cinquenta centímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Ernesto Augusto Wild Ferraz, esquina com a Rua Adolfo Thiel; zona urbana deste município; confrontando-se ao norte, onde mede 175,00m(cento e setenta e cinco metros), com a Rua Ernesto Augusto Wild Ferraz; ao sul, onde mede 206,00m(duzentos e seis metros), com terras de Flávio Thiel; ao leste, onde mede 84,00m(oitenta e quatro metros), por uma linha irregular, fazendo divisa com o arroio Vila Teresa; e, ao oeste, onde mede 80,00m(oitenta metros), com a Rua Adolfo Thiel; compreendido no quarteirão formado pelas Ruas Ernesto Augusto Wild Ferraz, Adolfo Thiel, com terras de Flávio Thiel e com o arroio Vila Teresa; correspondendo ao lote nº 001 da quadra nº 114.

PROPRIETÁRIA: INDÚSTRIA DE CALÇADOS VERA CRUZ LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 89.461.081/0001-30, com sede na Rua Thomaz Gonzaga, nº 350, nesta cidade.

REG. ANTERIOR: Matrícula nº 28.175 do Livro 2 - Registro Geral do Registro de Imóveis de Santa Cruz do Sul - RS, em 01 de agosto de 1986.

EMOLUMENTOS: R\$ 12,40. ARL.

Bel. Julio Cesar Weschenfelder
 Registrador Público

0729.03.1100004.02318

AV - 1 - 7.769 - CONDIÇÕES - Conforme AV-2-28.175 do Lº 2-Reg. Geral do Registro de Imóveis de Santa Cruz do Sul-RS, procedo a presente para constar que o imóvel desta matrícula destina-se à instalação de uma fábrica de calçados e atividades correlatas e, que reverterá ao patrimônio do Município se no prazo de 02 anos não for utilizada àquela finalidade, conforme determina o Artigo 2º da Lei Municipal nº 572, de 12/08/1986.

EMOLUMENTOS: R\$ 22,10. Dou fé. Vera Cruz(RS), 15 de junho de 2012. ARL.

Bel. Julio Cesar Weschenfelder
 Registrador Público

0729.03.1100004.02319

AV - 2 - 7.769 - HIPOTECA - Conforme R-6-28.175 do Lº 2-Reg. Geral do Registro de Imóveis de Santa Cruz do Sul-RS, por Certidão da Escritura Pública de Abertura de Crédito Fixo lavrada em 16/09/1997, no 2º Tabelionato de Porto Alegre-RS, no Livro nº 331, fls.179 à 190 sob nº 16.476-9.679 e Escritura Pública de Aditamento lavrada em 18/09/1997, no mesmo Tabelionato, no Livro nº 332, fls. 006, sob nº 16.486-9.679, a proprietária **INDÚSTRIA DE CALÇADOS VERA CRUZ LTDA.**, já qualificada, deu ao credor **BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE**, autarquia interestadual, com sede na Rua Uruguai, nº 155, 4º andar, em Porto Alegre-RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.816.560/0001-37, **EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA**, sem concorrência de

CONTINUA NO VERSO



REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE VERA CRUZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Vera Cruz(RS), 15 de junho de 2012.

FLS.

MATRÍCULA

01

7.769

VERSO

terceiros, o imóvel desta matrícula, juntamente com o imóvel matriculado sob nº 14.698 do Lº 2-Reg. Geral do Registro de Imóveis de Santa Cruz do Sul-RS, bem como os imóveis matriculados sob nºs 3.881, 3.899, 3.897, 3.977, 3.896, 3.976, 3.898, 3.895, 3.884, 4.829, 3.886, 3.890, 3.883, 3.887, 3.869 e 5.416 do Lº 2-Reg. Geral do Registro de Imóveis de Dois Irmãos-RS, estimado para os fins do art. 818 do CCB em R\$390.000,00, para garantia do valor de **R\$760.760,20** (setecentos e sessenta mil, setecentos e sessenta reais e vinte centavos) aberto em favor da creditada **INDÚSTRIA DE CALÇADOS TRAVÊSSO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 89.237.861/0001-00, com sede na Avenida Irineu Becker, nº 690, na cidade de Dois Irmãos-RS, com interveniência dos fiadores Geraldo Sinésio Wolf, inscrito no CPF sob nº 003.657.500-34 e sua mulher Isoldi Wendling Wolf, inscrita no CPF sob nº 185.181.410-87; Reno Benicio Wolf, inscrito no CPF sob nº 056.884.850-00 e sua mulher Eliana Masriás Wolf, inscrita no CPF sob nº 158.594.520-04; e, Benjamim Motizeska, inscrito no CPF sob nº 056.884.500-53 e sua mulher Maria Cândida Motizeska, inscrita no CPF sob nº 279.110.390-20, sobre o qual incidirá juros de **5,5% a.a.**, acima da taxa de juros semestral para empréstimos ou financiamentos no mercado interbancário de Londres (Libor), reajustável no dia 1º dos meses de abril e outubro, divulgada pelo Banco Central do Brasil, pelo prazo de **15 meses, vencendo-se a primeira em 15.08.1998 e a última em 15.01.1999.** **EMOLUMENTOS: R\$ 22,10.** Dou fé. Vera Cruz(RS), 15 de junho de 2012. ARL.

Bel. Julio Cesar Weschenfelder
Registrador Público

0729.03.1100004.02320

AV - 3 - 7.769 - LOCALIZAÇÃO - Conforme art. 139 do COJE, procedo a presente para constar que o imóvel desta matrícula passou a pertencer a esta circunscrição imobiliária. **EMOLUMENTOS: R\$ 22,10.** Dou fé. Vera Cruz(RS), 15 de junho de 2012. ARL.

Bel. Julio Cesar Weschenfelder
Registrador Público

0729.03.1100004.02321

AV - 4 - 7.769 - CANCELAMENTO - Conforme Ofício nº 594/2012 expedido em data de 31/05/2012, por Kátia Grehs, Oficial Ajudante, de ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito desta Comarca, extraído dos autos do processo nº 160/1.02.0001143-4, procedo a presente para cancelar a **AV-1** desta matrícula. **PROTOCOLO: Nº 15979 do Livro nº 1-D, em 15/06/2012.** **EMOLUMENTOS: R\$ 22,10. ARQUIVAMENTO: Nº 4.816.** Dou fé. Vera Cruz(RS), 15 de junho de 2012. ARL.

Bel. Julio Cesar Weschenfelder
Registrador Público

0729.03.1100004.02322

AV - 5 - 7.769 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA - Conforme Ofício mencionado na AV-4, procedo a presente para cancelar a hipoteca da **AV-2** desta matrícula. **PROTOCOLO: Nº 15979 do Livro nº 1-D, em 15/06/2012.** **EMOLUMENTOS: R\$ 44,20.** Dou fé. Vera

CONTINUA A FLS.



REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE VERA CRUZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

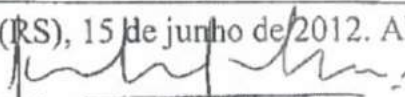
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Vera Cruz(RS), 15 de junho de 2012.

FLS. MATRÍCULA

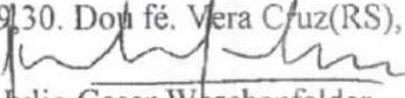
02 7.769

Cruz(RS), 15 de junho de 2012. ARL.


Bel. Julio Cesar Weschenfelder
Registrador Público

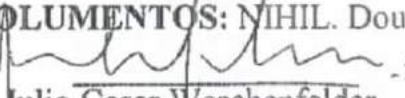
0729.04.0900002.00095

R - 6 - 7.769 - ARREMATACÃO - Conforme determinado na Carta de Arrematação expedida em 05/10/2011, pelo Exmo. Sr. Dr. Marcelo da Silva Carvalho, MM. Juiz de Direito desta comarca, extraída dos autos da Falência nº 160/1.02.0001143-4, o imóvel desta matrícula foi arrematado por **CRYSALIS SEMPRE MIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 87.377.305/0001-03, com sede na Avenida Santa Maria, nº 587, Bairro Centro, na cidade de Três Coroas-RS, pelo valor de R\$240.000,00, avaliado para efeitos fiscais em R\$528.828,62, conforme guia de pagamento do ITBI nº 1401-75 2010 e guia complementar nº 4903. **DOI/RFB:** Emissão nos termos da legislação. **PROTOCOLO:** Nº 15946 do Livro nº 1-D, em 11/06/2012. **EMOLUMENTOS:** R\$ 2.209,30. Dou fé. Vera Cruz(RS), 15 de junho de 2012. ARL.


Bel. Julio Cesar Weschenfelder
Registrador Público

0729.09.0700014.00057

AV - 7 - 7.769 - ARROLAMENTO FISCAL DE BENS - Nos termos do Ofício nº 53/2012/SEFIS/DRF-NHO/SRRF10/RFB/MF-RS, datado de 30 de novembro de 2012, assinado por Luiz Fernando Lorenzi, MD. Delegado da Receita Federal do Brasil, procedo a presente para constar que **é objeto de arrolamento fiscal o imóvel desta matrícula**, devendo sua alienação ou oneração ser comunicada à Delegacia da Receita Federal no prazo de quarenta e oito (48) horas. **PROTOCOLO:** Nº 16871 do Livro nº 1-E, em 07/12/2012. **EMOLUMENTOS:** NIHIL. Dou fé. Vera Cruz(RS), 07 de dezembro de 2012. ARL.


Bel. Julio Cesar Weschenfelder
Registrador Público

0729.03.1100004.03766

AV - 8 - 7.769 - PENHORA - Conforme Certidão expedida em 08/11/2016, por Priscila Gonçalves Barreto, Oficial Escrevente que assina de ordem da MM. Juíza de Direito da Vara Judicial da Comarca de Três Coroas-RS, extraída dos autos do processo nº 164/1.14.0000854-6, trâmite na Comarca de Três Coroas-RS, movido pelo **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrito no CNPJ sob nº 87.934.675/0001-96, contra **CRYSALIS SEMPRE MIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA**, já qualificada, cujo valor da causa é de **R\$5.121.572,09**, acompanhada do respectivo termo, procedo a averbação da **penhora do imóvel desta matrícula**. **DEPOSITÁRIA:** Crysalis Sempre Mio Indústria e Comércio de Calçados Ltda. **AVALIAÇÃO:** Não há. **PROTOCOLO:** Nº 26182 do Livro nº 1-G, em 06/04/2018. **EMOLUMENTOS:** NIHIL (S/R\$5.679.007,27, cfe. Prov. 004/08-CGJ). Dou fé. Vera Cruz(RS), 06 de abril de 2018. RL.

CONTINUA NO VERSO

Continua na Próxima Página



REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE VERA CRUZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

FLS.

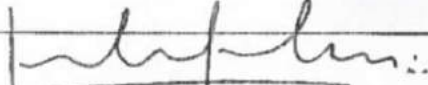
MATRÍCULA

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Vera Cruz(RS), 06 de abril de 2018.

02
VERSO

7.769


Bel. Julio Cesar Weschenfelder
Registrador Público

0729.09.1700001.00554

CONTINUA A FLS.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE VERA CRUZ
REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIDÃO

CERTIFICO que esta certidão reproduz fielmente a ficha nº 7.769 deste Serviço Registral, com 4 página(s), do que dou fé.

Vera Cruz(RS), 26 de julho de 2018.


Jeane Ines Weschenfelder - Registradora Substituta

Emitida: 26/07/2018 12:43:08

Certidão Matrícula 7.769 - 4 páginas: R\$ 21,00 (0729.03.1700004.07544 = R\$ 2,70)

Busca em livros e arquivos: R\$ 8,70 (0729.01.1800001.11102 = R\$ 1,40)

Processamento eletrônico de dados: R\$ 4,60 (0729.01.1800001.11103 = R\$ 1,40)

Total: R\$ 39,90

x5pc



R. Mat. Floriano, Reixelo

RS-409

R. Intendente Koelzer

R. Carlos Wieda

R. Ernesto A. Wieda Petraz

R. Cândido Medeiros

©2018 Google
Imagem ©2018 DigitalGlobe

Data das imagens: 9/19/2017 29°43'13.91"S 52°30'55.97"O elev 54 m altitude do ponto de visão 582 m

Google Earth

Handwritten signature or initials

1588
8**Vera Cruz - RS | 1274 | Terreno****Imolari**

Santa Cruz do Sul -
imolari@imolari.com.br

Tipo: Terreno**Descrição:**

Endereço: Rua Adolfo Thiel - Centro, Vera Cruz / RS

Valor: R\$61.000,00

Características:

De Frente

Localização

Observações: Loteamento Residencial Terra Vista Vera Cruz. Loteamento muito bem localizado com fácil acesso ao centro da cidade localizado á 800 metros do clube Vera Cruz. Ruas calçadas, lotes de 300 á 680m² com a facilidade de financiamento direto com a construtora. Valores, tamanhos e localizações para agradar a todos. Consulte nossos corretores e saiba mais.




CERTIDÃO

República Federativa do Brasil
 Estado do Rio Grande do Sul
 Ofício de Registro de Imóveis
 Comarca de TAQUARA - RS
 Oficial: JOSÉ FRANCISCO SEABRA MENDES

3298
 JFS

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, no cartório a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, encontrei a matrícula do teor seguinte:

 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE TAQUARA - RS LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL			<i>Seabra</i> MATRÍCULA
	Taquara, 03 de Setembro de 1996	FLS. 01	
<p>IMÓVEL: TERRENO URBANO, com área de 2.489,20m², sem benfeitorias, situado na rua Flores da Cunha, lado par, nesta cidade, distante 30,5 Om ao sul da rua Santarém, dentro do quarteirão formado pelas ditas vias e ruas Coronel Neves e José Gonçalves das Neves; com as seguintes medidas e confrontações: frente ao oeste mede 49,00m com a rua Flores da Cunha; fundos a leste mede 49,00m com área da Prefeitura Municipal de Taquara; ao sul mede 80,80m com a Indústria de Cevada Na Fé Ltda; lado norte mede 50,80m com imóvel de Oscar Luiz Mehleck. PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE TAQUARA, com sede na rua Tristão Monteiro nº 1278, inscrito no CGC/MF sob nº 97 761 407/0001-73. Antª. Matrícula 30.569 Lº2.</p> <p>O Registrador <i>Seabra</i> Emols: -R\$4,40</p>			
<p>Taquara, 28 de Setembro de 1999 AV 1/33.799 Prot. 54.202 Lº 1-D, datado de 21.09.1999. Imóvel constante da presente matrícula, mede ao Sul 50,80m e não como constou por engano; documentação hábil apresentada neste Ofício. O Oficial <i>Seabra</i> Emols: R\$9,40</p>			
<p>Taquara, 27 de Julho de 2.000 R 2/33.799 - DOAÇÃO - Prot. 56.094 Lº 1-D, datado de 26.07.2000. TRANSMITENTE: MUNICIPIO DE TAQUARA, já qualificado. ADQUIRENTE: CALÇADOS BALLIN LTDA, com sede nesta cidade, na rua Flores da Cunha nº 2148, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92 532 084/0001-22. Características do imóvel: "O constante da matrícula". Valor: R\$12.000,00. Guia de isenção do ITBI. CND do INSS nº 005212000. Certidão Positiva da Receita Federal nº 3.363.130. Escritura Pública de Doação de 20.04.2000, lavrada por Vera Regina Marmitt, Substituta do Tabelionato desta cidade, no Lº 73, fls. 141v/142v. O Oficial <i>Seabra</i> Emols: R\$77,60</p>			
<p>Taquara, 25 de Agosto de 2004. R 3/33.799 - PENHORA - Prot. nº 66.416 Livro 1-E, datado de 24.08.2004. Conforme Mandado de citação, penhora e intimação execução, datado de 13.07.2004 e auto de penhora, depósito e intimação, este datado de 26.07.2004, fica o imóvel da presente matrícula gravado com PENHORA, em face da ação de execução nº 070/1.04.0001772-0, processada junto ao 2º Cartório Judicial da Comarca de Taquara-RS, em que é exequente H O COUROS LTDA e executado CALÇADOS BALLIN LTDA. Valor da ação: R\$129.209,44. Foi nomeado depositário, Sr. Silvio Balim, o qual ficou ciente de que deverá zelar pelo bem depositado, ficando</p>			

CONTINUA NO VERSO

Continua na Próxima Página

Seabra



CERTIDÃO

República Federativa do Brasil
 Estado do Rio Grande do Sul
 Ofício de Registro de Imóveis
 Comarca de TAQUARA - RS
 Oficial: JOSÉ FRANCISCO SEABRA MENDES

Continuação da Página Anterior



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 COMARCA DE TAQUARA - RS
 LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Taquara, 25 de Agosto de 2004

FLS.	MATRÍCULA
01 VERSO	33.799

Iguualmente ciente das penalidades legais.

O Oficial *J. Seabra Mendes*

Emols: R\$449,50

Taquara, 07 de abril de 2005.

R 4/33.799 - ARREMATACÃO -

Prot. 68.091 Livro 1-E, datado de 06.04.2005. TRANSMITENTE: CALÇADOS BALLIN LTDA. ADQUIRENTE: H C COUROS LTDA, com sede em Novo Hamburgo-RS, na AV. Victor Hugo Kunz nº 961, sala 02, inscrita no CNPJ sob nº 91 548 032/0002-62. Característicos do imóvel: "o constante da matrícula". Valor: R\$55.000,00, avaliado para efeitos tributários pela Fazenda Municipal de Taquara-RS em R\$140.000,00. Guia do ITBI nº 16.638. Auto de arrematação de 17.12.2004. Carta de Arrematação extraída dos autos do Processo nº 070/1.04.0001772-0 da 2ª Vara Judicial da Comarca de Taquara-RS, com encerramento datado de 23.03.2005, assinado por Angela Martini, Juíza de Direito.

O Oficial *J. Seabra Mendes*

Emols: R\$484,70

Taquara, 07 de abril de 2005.

AV 5/33.799

Prot. 68.091 Lº 1-E, datado de 06.04.2005. Conforme consta da carta de arrematação que deu origem ao R 4, fica cancelada a penhora que deu origem à execução ficando, assim, CANCELADO para todos os efeitos de direito, o R 3/33.799 Livro 2 RG.

O Oficial *J. Seabra Mendes*

Emols: R\$32,80

Taquara, 28 de março de 2006.

R 6/33.799 - COMPRA E VENDA -

Prot. 71.173 Lº 1-E, datado de 28.03.2006. TRANSMITENTE: H C COUROS LTDA, já qualificada no R 4. ADQUIRENTE: FLEX LINE DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04 961 878/0001-44, com sede em Novo Hamburgo-RS, na Rua Epitácio Pessoa nº 239. Imóvel objeto da transação: "o terreno constante desta matrícula". Valor: R\$55.000,00. Avaliação da Fazenda Municipal para efeitos tributários: R\$174.000,00. Guia do ITBI nº 17.842. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de 22.03.2006 e CND do INSS nº 002422006-19024020 de 23.03.2006. Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 24.03.2006, lavrada no 1º Tabelionato de Notas de Novo Hamburgo-RS, no Livro nº 295 de Compra e Venda, fl. 194 e verso, assinada por Marcelo Fernando Haeser, Tabelião Substituto.

O Registrador Substituto *J. Seabra Mendes*

Emols: R\$588,40

Taquara, 29 de novembro de 2006.

AV 7/33.799

Prot. 73.159 Lº 1-E, datado de 29.11.2006. Construído um pavilhão industrial, em alvenaria, com a área de 563,20m², sob nº 2148, na Rua Flores da Cunha, no Bairro Mundo Novo, conforme Certidão de Constru-

Continua na Próxima Página



CERTIDÃO

República Federativa do Brasil
 Estado do Rio Grande do Sul
 Ofício de Registro de Imóveis
 Comarca de TAQUARA - RS
 Oficial: JOSÉ FRANCISCO SEABRA MENDES

3199

Continuação da Página Anterior



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 COMARCA DE TAQUARA - RS
 LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Seabramendes
 MATRÍCULA

Taquara, 29 de novembro de 2006

FLS.	MATRÍCULA
02	33.799

ção n.º 217/2006, datada de 20 de novembro de 2006, expedida pela Prefeitura Municipal de Taquara-RS. CND do INSS, emitida em 11 de setembro de 2006, tendo recebido o n.º 039832006-19024110. ARTS do CREA ns. 002712105-0, 002979948-4, 002979949-5. Valor atribuído ao prédio pela proprietária: R\$160.000,00; documentação hábil arquivada neste Serviço Registral.

O Registrador Substituto *Seabramendes* Emols: R\$273,40
 Taquara, 17 de dezembro de 2012.

Ficha refeita em 17.12.2012, em face de deterioração da original.

O Registrador Substituto *Seabramendes*
 Taquara, 17 de dezembro de 2012.

R 8/33.799 - ARROLAMENTO DE BENS E DIREITOS -

Prot. 96.020 Livro 1-F, datado de 17/12/2012. Nos termos do Ofício n. 54/2012/SEFIS/DRF-NHO/SRRF10/RFB/MF-RS, datado de 05.12.2012, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Novo Hamburgo-RS, assinado por Heverton Luiz Caberlan, Chefe do Sefis, procede-se o registro do ARROLAMENTO DE BENS E DIREITOS de Crysalis Sempre Mio Ind e Com de Calçados Ltda, CNPJ n. 87.377.305/0001-03, referente aos imóveis desta matrícula, havidos por contrato de compra e venda. Na ocorrência de alienação, transferência ou oneração de qualquer dos bens ou direitos relacionados, deverá ser comunicado tal fato à unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil antes indicada, no prazo de quarenta e oito horas.

Emols.: Nihil. Selo: 0659.04.1100002.03663 - Nihil

O REGISTRADOR SUBSTITUTO *Seabramendes*
 Taquara, 21 de agosto de 2014.

AV 9/33.799

Prot. 103.718 Livro 1-F, datado de 21/08/2014. Nos termos de declaração de enquadramento de EPP, datada de 19.05.2011, devidamente registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul em 31.05.2011, sob n. 3470140, a proprietária dos imóveis desta matrícula se enquadra na condição de empresa de pequeno porte, e conforme se verifica em oitava alteração contratual, datada de 01.03.2013, devidamente registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul em 10.05.2013, sob n. 3791839, tem sede atualmente na Rua Rosário do Sul n. 318, no Bairro Primavera, em Novo Hamburgo-RS, denominando-se, então, FLEX LINE DO BRASIL LTDA - EPP; documentação hábil arquivada neste Serviço Registral.

Emols.: R\$ 60,00. Selo: 0659.01.1400002.14108 - R\$ 0,30; 0659.04.1400001.00577 - R\$ 0,70

O REGISTRADOR SUBSTITUTO *Seabramendes*
 Taquara, 21 de agosto de 2014.

R 10/33.799 - COMPRA E VENDA -

Prot. 103.719 Livro 1-F, datado de 21/08/2014. TRANSMITENTE: FLEX LINE DO BRASIL LTDA - EPP, já qualificada. ADQUIRENTE: GOLDEN DREAMS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., inscrita no CNPJ sob n. 10.747.276/0001-91, com sede na Avenida Santa Maria n. 587, sala 01, Centro, em Três Coroas-RS. Imóveis objeto da transação: "o terreno e o pavilhão descritos na matrícula e AV 7". Valor do negócio: R\$292.500,00. Avaliação para efeitos tributários pela Fazenda Municipal de Taquara-RS: R\$350.000,00. Guia informativa do ITBI n.

CONTINUA NO VERSO

Continua na Próxima Página

Seabramendes



CERTIDÃO

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Ofício de Registro de Imóveis
Comarca de TAQUARA - RS
Oficial: JOSÉ FRANCISCO SEABRA MENDES

Continuação da Página Anterior



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE TAQUARA - RS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Taquara, 21

de agosto de 2014

FLS.

MATRÍCULA

02v
VERCO

33.799

29.911, emitida em 18.06.2014, sendo que o imposto de transmissão, no valor de R\$8.750,00, foi pago em 20.06.2014. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros n. 041302014-88888878, emitida em 19.02.2014, e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 30.05.2014. Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 20 de junho de 2014, lavrada por Isabel Cristina Marmitt Krupp, Substituta da Tabeliã do Tabelionato de Notas de Taquara-RS, no Livro n. 157 de Transmissões, fls. 087v-089v.

Emols.: R\$ 1.615,00. Selo: 0659.01.1400002.14109 - R\$ 0,30; 0659.09.1100002.00444 - R\$ 13,55

O REGISTRADOR SUBSTITUTO *Seabra Mendes*

REGISTRO DE IMÓVEIS
José Francisco Seabra Mendes
OFICIAL
Luiz Alexandre Fernandez Mendes
Paula Hernandes Schnorr
REGISTRADORES SUBSTITUTOS
Juliana Andressa Rothe Mendes
ESCREVENTE AUTORIZADA
COMARCA DE TAQUARA RS

NADA MAIS CONSTAVA. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ
TAQUARA - RS, 6 de agosto de 2018.

Total: R\$ 39,80

Certidão Matrícula 33.799 - 4 páginas: R\$ 21,00 (0659.03.1700003.13274 = R\$ 2,70)

Busca em livros e arquivos: R\$ 8,70 (0659.01.1700004.83370 = R\$ 1,40)

Processamento eletrônico de dados: R\$ 4,60 (0659.01.1700004.83371 = R\$ 1,40)

Ass: *Seabra Mendes*

Oficial: JOSÉ FRANCISCO SEABRA MENDES; Substitutos: LUIZ ALEXANDRE FERNANDEZ MENDES; PAULA HERNANDES SCHNORR; Escrevente Autorizada: JULIANA ANDRESSA ROTHE MENDES.

Relatório Economias

Inscrição	302905	Eng. 302905	Localização	1.09.00010.1026.023.000	Natureza	Predial
End. Economia	FLORES DA CUNHA, 02148					Cep 95607766
Bairro	MUNDO NOVO		Loteamento			
Contribuinte	47195 GOLDEN DREAMS PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA					
Endereço	FELIPE BENDER, 00113				Bairro	CENTRO
Cidade	TRES COROAS				Cep	95660000
Domicílio					Bairro	
Cidade					Cep	
Matrícula	33.799	Quadra Nova	Imóvel Único		Notificação	Gleba
Terreno	2489		Unidade	667,52	Construção	0
Lado Esquerdo	0		Total Edificado	667,52	Aparente	
Lado Direito	0		Area Corrigida	349	Pavimentos	0
Testada	49		Aquisição	0	Sublotes	1
Pontos	55		F.Localização		V.Venal	77.658,68

2022



0 12,525 50 75 100

Metros

1:2.386

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
SEÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO
ATUALIZAÇÃO DO ARCMAP

Fotos

☆ Adicionar imóvel aos favoritos

Ref.: 279



Ficha do imóvel 279

Valor de Venda **R\$ 93.000,00**

Cidade Taquara

Bairro mundo novo

Logradouro flores da c

CEP 956

Situação Pronto para con:

Tipo Terreno

Perfil Residencial/Com

Área Total 198,0

Terreno Frente 11

Terreno Fundo 18

Características do imóvel

✓ Cercado



Imprimir
ficha do
imóvel



Enviar
para um
amigo

Estabelecimentos e recursos próximos ao imóvel

✓ Igreja

✓ Padaria

Descrição do imóvel

Terreno com ótima localização perto do posto de saúde, parada de ônibus na frente, rua asfaltada no lado



Aldoir

Corretor(a) de Imóveis
CRECI 50246f

Aldo.jkaiper@hotmail.com
(51) 99734-2747

Entre em contato

Nome

3904

E-mail

Telefone

Olá, estou interessado no imóvel código de referência 279 no bairro mundo novo que encontrei no site. Por

Enviar Mensagem

nóveis semelhantes

<p>Terreno à Venda Ref.: 357</p> <p>R\$ 75.000,00/Venda</p> <p>mundo novo - Taquara /RS</p>	<p>Terreno à Venda Ref.: 377</p> <p>R\$ 95.000,00/Venda</p> <p>Área m² 300,00</p> <p>mundo novo - Taquara /RS</p>	<p>Terreno à Venda Ref.: 278</p> <p>R\$ 98.000,00/Venda</p> <p>mundo novo - Taquara /RS</p>	<p>Terreno Mundo Novo R\$8...</p> <p>Terreno à Venda Ref.: 168</p> <p>R\$ 80.000,00/Venda</p> <p>Área m² 360,00</p> <p>mundo novo - Taquara /RS</p>
--	---	--	---

☎ Telephone: 5131793311 (Fixo) ✉ E-mail: felipeiung@gmail.com



[Handwritten signature]

3905
L

Fotos

Lote 14





3907
2

Lote 15



3908



J.S.



3910
T



Lote 16





3912
↓





SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE PRECATÓRIOS

Of. nº 10087/2018-RPR-SPP

Porto Alegre, 30 de julho de 2018.

Precatório 50684

Processo: 003139/0300/05-5

Execução de Sentença: 109043662

Credor: Sucessão de Eva Bitencourt Teixeira

Devedor: Instituto de Previdência do Estado

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(íza):

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência cópia em anexo da decisão proferida nos autos deste precatório.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência minhas atenciosas saudações.

Atenciosamente,


Sílvia Knopf Fraga
Diretora do Setor de Processamento de Precatórios

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Doutor(a) Juiz(íza) de Direito da
Vara Judicial da
Comarca de Três Coroas



3914

Precatório nº 50.684

1- Diante do distrato da cessão de crédito em favor do Laboratório Farmacêutico Vitamed Ltda. (fls. 291/305), a empresa Brisa Embalagens Ltda. volta a ser cessionária de créditos do presente precatório.

2- Reconsidero o item 2 do despacho da fl. 260.

3- Diante da convalidação da recuperação judicial em falência (processo nº 164/1.16.0000583-4 – noticiada nos autos do precatório nº **74.908**), intime-se a cessionária Crysalis Sempre Mio - Indústria e Comércio de Calçados Ltda. para que restitua a certidão do programa Compensa-RS.

Tendo em vista a determinação de que “eventual certidão somente poderá ser fornecida ao Administrador Judicial nomeado (Roberto Carlos Hahn) ou mediante autorização do juízo da falência”:

a) intime-se o referido Administrador Judicial;

b) comunique-se o juízo da falência via mensagem eletrônica.

Dê-se ciência à Procuradoria-Geral do Estado, via mensagem eletrônica.

Intimem-se as partes.

Em 25.07.2018

Daniel Henrique Dummer
Juiz-Assessor da Presidência

AR.C.

30/5

Autos 164/1.16.0000583-4

Luciana Bayer Pelegrino Dias

Enviado: quarta-feira, 1 de agosto de 2018 18:24

Para: Foro de Três Coroas Cartório da 1ª Vara Judicial

Anexos: Ofício não localizados ben~1.pdf (100 KB)

Prezado Senhor,

Seque anexo Ofício assinado digitalmente, referente aos autos de número supramencionado.

Att,



REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAROBÉ-RS

Registradora de Imóveis: Luciana Bayer Pelegrino Dias

Ofício nº 35/2018

Parobé, 1º de agosto de 2018.

Autos: 164/1.16.0000583-4

Referente ao Ofício 1187/2018

Excelentíssima Senhora Juíza de Direito,

Em resposta ao Ofício supramencionado, cumpre-me informar que não foram localizados bens imóveis, neste Registro de Imóveis de Parobé, em nome de: CRYVALIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALÇADOS LTDA, CNPJ 87.377.305/0001-03, CALÇADOS GLAUBEN LTDA., CNPJ 10.790.727/0001-73, e GOLDEN DREAMS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, CNPJ 10.747.276/0001-91.

Ressalta-se que, muito embora este Cartório tenha competência territorial sobre os imóveis localizados em Parobé, esta Serventia foi instalada em 05/03/2018, de maneira que, as matrículas de imóveis que ainda não foram transferidas para este Ofício encontram-se matriculadas no Registro de Imóveis de Taquara, com endereço na Rua Júlio de Castilhos 2500, 06, Centro, Taquara-RS, e-mail jose.mendes@tjrs.jus.br. A transferência das matrículas ocorre com a realização de atos de registro. Assim, para uma pesquisa mais completa relativa aos imóveis localizados no município de Parobé, sugere-se que seja oficiado ao Registro de Imóveis de Taquara-RS.

Valho-me do ensejo para reiterar os protestos de apreço e consideração.

Luciana Bayer Pelegrino Dias

Registradora de Imóveis

Documento assinado digitalmente por Luciana Bayer Pelegrino Dias- CPF 011.320.500-73

À Excelentíssima Senhora Juíza de Direito da Vara Judicial da Comarca de Três Coroas-RS

Enviado via e-mail.

Assinado Digitalmente.

Av. Taquara, 276, Sala 04, Centro, Parobé-RS, CEP: 95630-000

Fone: (51)3523-1276 - (51)99921-0381, e-mail: registrodeimoveisparobe@gmail.com

Documento assinado por LUCIANA BAYER PELEGRINO DIAS-01132050073. O hash SHA256 do documento é 762ED32141B8ED5D5B68ED0D2C4176A72C370CDF75EE231380BFE48E98BE327B

3917
C

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA
JUDICIAL DA COMARCA DE TRÊS COROAS/RS:**

Processo nº 164/1.16.0000583-4

Massa Falida: **Crysalis Sempre Mio - Indústria e Comércio de Calçados Ltda.**

JEFERSON BENEDETTO, Leiloeiro Oficial,
nomeado nos autos em epígrafe, vem, perante
Vossa Excelência, com o devido respeito
acatamento, dizer e requerer o que segue abaixo.

Em conversa informal com o administrador da
Massa Falida, este informou a necessidade de remoção das máquinas e
calçados o quanto antes, para se evitar maiores gastos.

Desta feita, **REQUER** que Vossa Excelência se
designe a **ORDENAR** a expedição de alvará judicial de substituição de
depositário, depositando os calçados e maquinário da Massa Falida
Crysalis, com o signatário.

Nestes termos, pede deferimento.

Três Coroas, 14 de agosto de 2018.

Bel. JEFERSON BENEDETTO,
Leiloeiro Oficial - Matrícula 215/2006.

RES. 0005 - ORDEN. JUDICIAL
14-AGO-2018 18:39:29 29 22



164/1.16.0000583-4 (CNJ:.0001264-30.2016.8.21.0164)

Vistos.

Analisando a petição do leiloeiro judicial à fl. 3917, verifico não haver óbice a sua nomeação como depositário dos bens da massa falida, medida necessária ao desempenho da função para que fora nomeado nos autos.

Contudo, é inviável a nomeação indefinida da massa de bens cuja responsabilidade legal lhe será atribuída, fazendo-se necessária a especificação de rol de bens que pretende manter sob sua guarda e conservação no depósito informado à fl. 3797, localizado à Rua Abílio Deecken, nº 7500, Loteamento Pedreiras, Igrejinha/RS.

Considerando a manifestação das fls. 3796/3912, verifico que o leiloeiro informa especificadamente os pares de calçados depositados no imóvel localizado na cidade de Taquara/RS, Rua Flores da Cunha, mas deixou de apontar o rol de máquinas e demais bens lá localizados.



Assim, a fim de complementar a instrução do pedido, intime-se o leiloeiro para que, no prazo de 15 dias, forneça o rol descritivo de todos os bens que compõem o acervo patrimonial a ser depositado sob sua guarda. Na oportunidade, deverá apontar todos os imóveis localizados na cidade de Taquara, apresentando matrícula atualizada, uma vez que a manifestação das fls. 3795/3912 descreve e aponta apenas a unidade localizada no lado par da Rua Flores da Cunha, s/nº.

Sem prejuízo da determinação acima, cumpra-se a parte final da decisão das fls. 3679/3680, intimando-se o administrador judicial sobre os documentos indicados e, em complemento, sobre os pedidos e documentos apresentados às fls. 3681/3917.

Três Coroas, 14/08/2018.

Mariana Motta Minghelli,
Juíza de Direito.



	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: MARIANA MOTTA MINGHELLI Nº de Série do certificado: 1A3CF2 Data e hora da assinatura: 14/08/2018 19:36:24</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 16411600005834164201826665</p> 
---	---

3919

Intimação - Crysalis - 16411600005834

Foro de Três Coroas Cartório da 1ª Vara Judicial

Enviado: quarta-feira, 15 de agosto de 2018 10:18**Para:** JEFERSON BENEDETTO [benedettoleiloes@hotmail.com]

Prezado Leiloeiro,

Intimo Vossa Senhoria acerca do despacho abaixo transcrito:

"Vistos. Analisando a petição do leiloeiro judicial à fl. 3917, verifico não haver óbice a sua nomeação como depositário dos bens da massa falida, medida necessária ao desempenho da função para que fora nomeado nos autos. Contudo, é inviável a nomeação indefinida da massa de bens cuja responsabilidade legal lhe será atribuída, fazendo-se necessária a especificação de rol de bens que pretende manter sob sua guarda e conservação no depósito informado à fl. 3797, localizado à Rua Abílio Deecken, nº 7500, Loteamento Pedreiras, Igrejinha/RS. Considerando a manifestação das fls. 3796/3912, verifico que o leiloeiro informa especificadamente os pares de calçados depositados no imóvel localizado na cidade de Taquara/RS, Rua Flores da Cunha, mas deixou de apontar o rol de máquinas e demais bens lá localizados. Assim, a fim de complementar a instrução do pedido, intimo-se o leiloeiro para que, no prazo de 15 dias, forneça o rol descritivo de todos os bens que compõem o acervo patrimonial a ser depositado sob sua guarda. Na oportunidade, deverá apontar todos os imóveis localizados na cidade de Taquara, apresentando matrícula atualizada, uma vez que a manifestação das fls.

3795/3912 descreve e aponta apenas a unidade localizada no lado par da Rua Flores da Cunha, s/nº.

Sem prejuízo da determinação acima, cumpra-se a parte final da decisão das fls. 3679/3680, intimando-se o administrador judicial sobre os documentos indicados e, em complemento, sobre os pedidos e documentos apresentados às fls. 3681/3917. Três Coroas, 14/08/2018. Mariana Motta Minghelli, Juíza de Direito.

Att.

Tiago Mouta

Escrivão Judicial Designado

Vara Judicial

Comarca de Três Coroas/RS

51 3546-1472

INTIMAÇÃO

CERTIFICO e DOU FÉ que intimei hoje

o ADMINISTRADOR NOS TERMOS

DO DESPACHO DE FL. 3718.

do que fica a...

Em 15 de 08 de 2018

O Escrivão: _____

Tiago M. V. Marques da Mouta
Escrivão Judicial Designado
ID 3600718





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OFFICIAL



3920



OF/RI/Nº225/2018

Gramado/RS, 01 de agosto de 2018.-

Ilma. Sra.,

Com satisfação de cumprimentar a Vossa Senhoria, e em atendimento ao contido no Ofício nº 1184/2018, datado de 11 de julho do corrente ano, referente ao Processo nº 164/1.16.0000583-4, informamos que foram efetuadas pesquisas em nossos arquivos, e que não localizamos nenhum imóvel registrado na titularidade de CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALÇADOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 87.377.305/0001-03, bem como em nome de CALÇADOS GLAUBEN LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 10.790.727/0001-73 e GOLDEN DREAMS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 10.747.276/0001-91, até a presente data.-

Atenciosamente,

Patrícia da Rocha Gonçalves
Registradora e Tabeliã Substituta

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS
Gramado/RS
Cledemar Dornelles de Menezes
Registrador
Av. das Hortênsias, 1287 - Tel. (54) 3295-5700

Excelentíssima Senhora,

DRA. MARIANA MOTTA MINGHELLI

MM. Juíza de Direito

Vara Judicial da Comarca de Três Coroas/RS

TRÊS COROAS - COMARCA DE TRÊS COROAS

06-AUG-2018 12:19 061987 02

0001164R

PÁGINA EM BRANCO

PÁGINA EM BRANCO



PÁGINA EM BRANCO



Juízo: Vara Judicial de Comarca de Três Coroas
Processo nº: 164/1.16.0000583-4 (CNJ: 0001264-30.2016.8.21.0164)
Tipo de Ação: Recuperação de Empresa
Autor: Crysalis Sempre Mio - Indústria e Comércio de Calçados Ltda e outros
Réu: Crysalis Sempre Mio - Indústria e Comércio de Calçados Ltda e outros
Local e data: Três Coroas, 11 de julho de 2018.

OFÍCIO

Ofício nº: 1184/2018 (Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Senhor(a) Registrador:

Comunico que, por este Juízo, foi DECRETADA a falência das empresas CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALÇADOS LTDA, CNPJ Nº 87.377.305/0001-03, CALÇADOS GLAUBEN LTDA, CNPJ Nº 10.790.727/0001-73, e GOLDEN DREAMS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, CNPJ Nº 10.747.276/0001-91, devendo Vossa Senhoria informar, no prazo de 05 dias, a existência de bens e direitos registrados em nome dos falidos.

Atenciosamente.

Mariana Motta Minghelli
Juíza de Direito

Ilmo. Sr. Registrador
Registro de Imóveis
Gramado/RS

	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: MARIANA MOTTA MINGHELLI Nº de Série do certificado: 1A3CF2 Data e hora da assinatura: 12/07/2018 17:10:09</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 16411600005834164201822444</p> 
--	---



116 583-4

SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE PRECATÓRIOS

Of. nº 10382/2018-RPR-SPP

Porto Alegre, 09 de agosto de 2018.

Precatório 63270

Processo: 002264/0300/07-4

Ação de Execução: 10502713120

Credor: Relinda Ricardi de Oliveira

Devedor: Instituto de Previdência do Estado

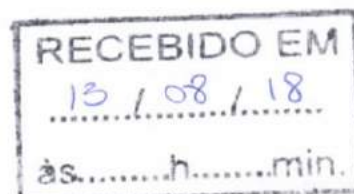
Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(iza):

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência decisão proferida nos autos do precatório supracitado.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência minhas atenciosas saudações.

Atenciosamente,

Sílvia Knopf Fraga
Diretora do Setor de Processamento de Precatórios



Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Doutor(a) Juiz(iza) de Direito da
Vara Judicial da Comarca
De Três Coroas



Precatório nº632703

1. Anote-se como requerido às fls. 269 e 291.

2. Considerando a manifestação e documento das fls. 289/290, possível a análise nesta seara administrativa do pedido de habilitação da cessionária Pádua Comércio de Artigos de Couro Ltda.

Da leitura do instrumento de cessão da fl. 280/282, a cessão de crédito se deu entre Sandro Paiva Rizzolo e Pádua Comércio de Artigos de Couro Ltda.

Entretanto, na certidão expedida pelo juízo de origem, verifica-se que a cessão antecedente/original ocorreu entre Relinda Ricardi de Oliveira e Shopping 2000 Comércio de Vestuário Ltda.

Assim, como o cedente Sandro Paiva Rizzolo não é titular de crédito deste precatório, mesmo sendo representante legal da empresa que os adquiriu, inviabilizada a habilitação pretendida.

3. Diante da notícia de convocação da recuperação judicial em falência da cessionária Crysalis Sempre Mio – Indústria e Comércio de Calçados Ltda (processo nº 164/1.16.0000583-4 – informada nos autos do precatório nº **74.908**) e, considerando a determinação do juízo falimentar de que "*eventual certidão somente poderá ser fornecida ao Administrador Judicial nomeado (Roberto Carlos Hahn) ou mediante autorização do juízo da falência*":

a) intime-se o referido Administrador Judicial (crysalis@adminjudicial.com.br), de que a empresa falida é cessionária de créditos do presente precatório e recebeu certidão para fins de compensação da Lei 15.038/2017 ;

b) comunique-se o juízo da falência, via mensagem eletrônica, de que a empresa falida é titular de créditos deste precatório.

Após, dê-se ciência à Procuradoria-Geral do Estado, via mensagem eletrônica.

Intimem-se.

Cumpra-se com urgência.

Em 08.08.2018



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Alessandra Abrão Bertoluci,
Juíza de Direito Convocada
Central de Conciliação e Pagamento de Precatórios.



SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE PRECATÓRIOS

Of. nº 10378/2018-RPR-SPP

Porto Alegre, 09 de agosto de 2018.

Precatório 21642
Processo: 001211/0300/01-0
Execução de Sentença: 104141396
Credor: Vera Regina Dutra da Silva
Devedor: Instituto de Previdência do Estado

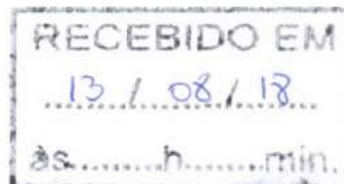
Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(íza):

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência decisão proferida nos autos do precatório supracitado, ainda, solicito que informe a este setor sobre a validade da cessão operada pela falida "Crysalis".

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência minhas atenciosas saudações.

Atenciosamente,


Silvia Knopf Fraga
Diretora do Setor de Processamento de Precatórios



Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Doutor(a) Juiz(íza) de Direito da
Vara Judicial da Comarca
De Três Coroas



Precatório nº216424

1. Cumpra-se integralmente a decisão da fl. 281.

2. Uma vez que a certidão emitida para fins de compensação da cessionária Crysalis Sempre Mio – Indústria e Comércio de Calçados Ltda. (fl. 247) foi utilizada para viabilizar nova cessão em favor da cessionária Mundial S/A – Produtos de Consumo, e a fim de evitar a utilização de um mesmo crédito em duplicidade junto ao Programa Compensa-RS, condiciono a análise da nova cessão à prévia devolução da certidão de compensação antes expedida (fl. 247), bem como à declaração expressa de não utilização do crédito para adesão no referido Programa ou qualquer outro fim.

Ademais, resta imperativa tal devolução pela cessionária anterior (“Crysalis”) em razão da convalidação da recuperação judicial em falência (processo nº 164/1.16.0000583-4 – noticiada nos autos do precatório nº **74.908**).

E tendo em vista a determinação de que *“eventual certidão somente poderá ser fornecida ao Administrador Judicial nomeado (Roberto Carlos Hahn) ou mediante autorização do juízo da falência”*:

a) intime-se o referido Administrador Judicial (crysalis@adminjudicial.com.br), inclusive da nova cessão noticiada sobre o crédito então pertencente à falida (fls. 302/302 verso);

b) comunique-se o juízo da falência via mensagem eletrônica, solicitando informações sobre a validade da cessão operada pela falida.

Dê-se ciência à Procuradoria-Geral do Estado, via mensagem eletrônica.

Intimem-se as partes, inclusive a nova cessionária, por seus procuradores de fl. 300.

Cumpra-se com urgência.

Em 07.08.2018

Alessandra Abrão Bertoluci,
Juíza de Direito Convocada
Central de Conciliação e Pagamento de Precatórios.



SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE PRECATÓRIOS

Of. nº 10381/2018-RPR-SPP

Porto Alegre, 09 de agosto de 2018.

Precatório 59309

Processo: 005818/0300/06-9

Execução de Sentença: 110522625871

Credor: Marilda Haag Bernardi e outros

Devedor: Estado do Rio Grande do Sul

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(íza):

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência decisão proferida nos autos do precatório supracitado.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência minhas atenciosas saudações.

Atenciosamente,


Silvia Knopf Fraga
Diretora do Setor de Processamento de Precatórios



Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Doutor(a) Juiz(íza) de Direito da
Vara Judicial da Comarca de
Três Coroas



Precatório nº593095

1.Ciente da manifestação do SPP da fl. 187.

2.Considerando que o processo de “restauração de autos” ainda tramita em apenso, ao SPP para atendimento ao item “a” da decisão da fl. 176.

3.Diante da notícia de convação da recuperação judicial em falência da cessionária Crysalis Sempre Mio – Indústria e Comércio de Calçados Ltda (processo nº 164/1.16.0000583-4 – informada nos autos do precatório nº **74.908**), indefiro o pedido de expedição da certidão requerida às fls. 179/180.

Tendo em vista a determinação de que “*eventual certidão somente poderá ser fornecida ao Administrador Judicial nomeado (Roberto Carlos Hahn) ou mediante autorização do juízo da falência*”:

a)intime-se o referido Administrador Judicial (crysalis@adminjudicial.com.br), de que a empresa falida é cessionária de créditos do presente precatório;

b)comunique-se o juízo da falência, via mensagem eletrônica, de que a empresa falida é titular de créditos deste precatório.

Por fim, dê-se ciência à Procuradoria-Geral do Estado, via mensagem eletrônica.

Intimem-se.

Cumpra-se com urgência.

Em 08.08.2018

Alessandra Abrão Bertoluci,
Juíza de Direito Convocada
Central de Conciliação e Pagamento de Precatórios.



Com Liago

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Nota nº 223/2018, expedida em 10 de agosto de 2018, foi disponibilizada na edição nº 6328 no Diário da Justiça Eletrônico do dia 15/08/2018, considerando-se publicada no primeiro dia útil que se seguir, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 11.419/2006. Dou fé.

164/1.16.0000583-4 (CNJ 0001264-30.2016.8.21.0164) - Crysalis Sempre Mio - Indústria e Comércio de Calçados Ltda, Calçados Glauben Ltda e Golden Dreams Participações Societárias Ltda (pp. Carolina Miguez de Almeida 73328/RS, Daniel Burchardt Piccoli 66364/RS, Luciano D Avila Coutinho 60235/RS, Renato Dal Zot 82905/RS e Thomas Dulac Müller 61367/RS) X Crysalis Sempre Mio - Indústria e Comércio de Calçados Ltda, Calçados Glauben Ltda e Golden Dreams Participações Societárias Ltda (sem representação nos autos). Indefiro o pedido de suspensão dos atos de alienação judicial dos ativos da massa falida. No mesmo sentido, indefiro o pedido de prosseguimento das atividades da empresa durante o julgamento dos recursos interpostos contra decisão que convolou a recuperação judicial em falência.

Três Coroas, 14/08/2018,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3929
✓

DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA
14/08/2018 09h32min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0000578186697



3930
↓

HAHN & VOLKART
Administradores judiciais

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
VARA JUDICIAL DA COMARCA DE TRÊS COROAS-RS**

PROCESSO: 164/1.16.0000583-4

**FALÊNCIA: MASSA FALIDA DE CRYSLIS SEMPRE MIO - INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA E OUTROS.**

**HAHN & VOLKART ADMINISTRADORES JUDICIAIS
LTDA.,** Administradora Judicial das **Massas falidas de Crysalis Sempre Mio
Indústria e Comércio de Calçados Ltda., Calçados Glauben Ltda. e Golden
Dreams Participações Societárias Ltda.,** vem respeitosamente à presença de
Vossa Excelência, dizer e requerer o que segue:

PRIMEIRAS MEDIDAS TOMADAS

No dia 09/07/2018, tão logo ficou ciente da decisão que decretou a falência das empresas Crysalis Sempre Mio Indústria e Comércio de Calçados Ltda., Calçados Glauben Ltda. e Golden Dreams Participações Societárias Ltda., a Administradora Judicial, através de seus sócios Roberto Carlos Hahn e Gino Rafael Volkart, dirigiu-se à sede da empresa sito a Rua América, nº 38 nesta Comarca para acompanhar as diligências dos Oficiais de Justiça.

Importante destacar que na decisão de folhas 3398/3414, a data informada é de 18/06/2018, quando a quebra se efetivou em 09/07/2018. Esse marco é importante eis que é a data em que os créditos devam ser atualizados e também é a data em que os falidos estavam a frente da gestão das oras falidas.



TRÊS COROAS - OFÍCIO JUDICIAL

20-480-2018 11:11 062753 02

3931 ↓

HAHN & VOLKART

Administradores judiciais

Assim, requer seja determinado a certificação da data de 09/07/2018 como sendo a data da quebra, bem como determinar a expedição de Ofício para a Justiça do Trabalho informando a data correta eis que de lá serão apresentadas inúmeras habilitações de créditos.

Como primeira medida tratou-se de contratar empresa para soldar os acessos externos, colocação de tapumes nos vidros da loja, comprar cadeados e contratação emergencial de empresa de segurança 24 horas para a sede da empresa e para os prédios na Comarca de Taquara/RS, onde a empresa mantém depósito de maquinários em prédio próprio e calçados prontos para entrega aos clientes em prédio alugado.

As oras Falidas ingressaram com o Agravo de Instrumento nº 70078339397 contra a decisão que decretou a falência, sendo a mesma recebida, **sem efeito suspensivo.**

Em 18/07/2018, a Administradora Judicial foi intimada de decisão no Mandado de Segurança nº 70078394418, que concedeu liminarmente efeito suspensivo na decisão que decretou a quebra, sendo assim, no mesmo dia, foi efetuada a devolução das instalações da Crysalis a seus sócios.

Em 19/07/2018, após manifestação da Administradora Judicial, o Relator do Mandado de Segurança **revogou** a liminar que concedeu o efeito, determinando retorno aos provimentos judiciais da convolação da recuperação judicial em falência, novamente lacrando as dependências das empresas recuperandas, retornando os efeitos totais da Decisão Judicial de 1º Grau.

AÇÕES NECESSÁRIAS

a) Contratar segurança

No item "7" da decisão que convolou a Recuperação Judicial em Falência, a Administradora Judicial foi autorizada a contratar empresa de vigilância ininterrupta (24 horas por dia), para assegurar a integridade do patrimônio da massa falida.

HAHN & VOLKART

Administradores judiciais

Cabe informar que devido a urgência que a situação merecia, foi contratada, por 7 (sete) dias, a empresa Risco Zero Rastreamento e Monitoramento Veicular Ltda. (Risco Zero) para vigilância ininterrupta na sede em Três Coroas/RS e nos 2 (dois) prédios em Taquara/RS. O preço orçado pela Risco Zero foi de R\$ 3.166,80 para cada unidade, que totalizam R\$ 6.333,60 (seis mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos), pelos 7 (sete) dias. **(Anexo 01)**

Passo seguinte, a Administradora Judicial, entrou em contato com 3 (três) empresas para apresentar orçamentos para a prestação do serviço.

Os orçamentos foram os seguintes:

a.1) Risco Zero Rastreamento e Monitoramento Veicular Ltda.

A Risco Zero apresentou orçamento no valor de R\$ 13.572,00 para a vigilância 24 horas na sede em Três Coroas e o mesmo valor para os prédios em Taquara, perfazendo um total de R\$ 27.144,00 (vinte e sete mil, cento e quarenta e quatro reais) mensais. **(Anexo 02)**

a.2) Ritter Segurança e Vigilância Eletrônica Ltda. **(Anexo 03)**

A Ritter apresentou propostas em três formatos:

a.2.1) Orçamento no valor de R\$ 14.760,00 para a vigilância 24 horas na sede em Três Coroas e o mesmo valor para os prédios em Taquara, perfazendo um total de R\$ 29.520,00 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte reais) mensais.

a.2.2) Para a unidade de Três Coroas 01 posto de segurança 12 horas noturnas de segunda a segunda e monitoramento 24 horas com rondas diurnas de viaturas e fiscalização com ponto eletrônico. Valor R\$ 9.225,00 (nove mil, duzentos e vinte e cinco reais) mensais.

a.2.3) Para a unidade de Taquara monitoramento com pronta resposta 24 horas para dois prédios industriais no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, com opção de redução pela metade com a redução de um dos prédios.

3933 ↓

HAHN & VOLKART

Administradores judiciais

a.3) Paulo César Black ME (**Anexo 04**)

A empresa Paulo César Black ME apresentou orçamento no valor de R\$ 29.550,00 para a vigilância 24 horas.

Até o momento mantém-se a empresa Risco Zero fazendo a segurança dos prédios de Taquara e Três Coroas, eis que foi a empresa que ofereceu melhor preço.

Está sendo avaliada a desocupação dos prédios de Taquara, sendo que assim, reduzirá pela metade o custo com segurança. Em relação a sede de Três Coroas, devido ao grande número de máquinas, ferramentas, materiais industriais e de escritório, a contratação de segurança deverá ser por prazo indeterminado, devendo ser reavaliado em momento futuro.

Conclusão: Sugere-se a contratação da empresa Risco Zero, por prazo indeterminado.

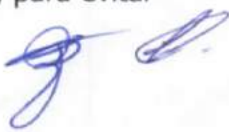
b) Bens da falida

Entre os bens das falidas há prédios industriais, terrenos, fazenda, veículos, móveis, máquinas e equipamentos de fabricação de calçados, equipamentos de informática, móveis e equipamentos de escritório, móveis e equipamentos de refeitório, transformadores, condicionadores de ar, matérias primas, calçados prontos e calçados em produção.

Em anexo é apresentado o Auto de Arrecadação dos bens arrecadados e avaliados até o momento. (**Anexo 05**)

Nem todos os bens já foram avaliados, fato que será mencionado em outro tópico.

Nos últimos itens mencionados acima (matérias primas, calçados prontos e calçados em produção) há urgência em sua realização (venda) para evitar prejuízos com o tempo. Esse item será tratado adiante.



3934 ↓

HAHN & VOLKART

Administradores judiciais

b.1) Com relação aos imóveis:

b.1.1) Terreno urbano com 5.646,00 m² sito a Rua Augusto Becker, esquina estrada de chão batido, Bairro Linha 28 em Três Coroas/RS, matrículas números 5.502 e 13.879 do Registro de Imóveis de Igrejinha/RS.

b.1.2) Imóvel industrial sito a Rua Adolfo Thiehl, nº 120, esquina com a Rua Ernesto Augusto Wild Ferraz, bairro Centro em Vera Cruz, RS, sob o qual tem um prédio industrial construído. O imóvel está matriculado sob número 7.769 do Registro de Imóveis de Vera Cruz/RS.

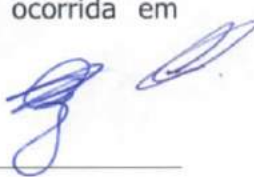
b.1.3) Imóvel industrial sito a Rua Flores da Cunha, nº 2.148, bairro Campestre em Taquara, RS, sob o qual tem um prédio industrial construído. O imóvel está matriculado sob número 33.799 do Registro de Imóveis de Taquara/RS.

b.1.4) Imóvel industrial sito a Av. Santa Maria, nº 587, bairro Centro em Três Coroas, RS, sob o qual tem um prédio industrial construído. O imóvel está matriculado sob números 4.535, 4.536, 4.537 e 4.538 do Registro de Imóveis de Igrejinha/RS.

b.1.5) Área Rural denominada de "Parque Fazenda da Serra" com frente para as Rodovias RS-235 e RS-476, em Canela, RS. A participação da ora falida (Golden Dreams) no imóvel é de 40,919%. Importante destacar que sobre o referido imóvel conta alienação fiduciária em favor da empresa Leme Multisetorial IPCA - Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios.

b.2) Com relação ao maquinário:

A folhas 3461/3510 consta relação do maquinário das oras falidas, apresentada aos Oficiais de Justiça quando da lacração ocorrida em 09/07/2018.



HAHN & VOLKART

Administradores judiciais

Foi orientado ao Leiloeiro/avaliador nomeado a identificação dos maquinários relacionados em conjunto com a relação apresentada pela empresa na ocasião do pedido de Recuperação Judicial a folhas 929/963.

Essa identificação servirá para confirmar a existência e localização dos maquinários.

b.3) Com relação a Sede Operacional:

Em relação a venda da unidade produtiva (Sede Operacional), sugere-se que a mesma seja ofertada nos termos propostos pela oras Falidas no Plano de Recuperação Judicial nos itens 4.3.2. a 4.3.2.2.1, a folhas 907/913 e itens 4.3.2.2.3, a folha 919, ou seja, a venda do complexo industrial com todos os bens móveis e imóveis que compõe a "Sede Operacional", através de Unidade Produtiva Isolada (UPI).

Naquela proposta, o lance mínimo era de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), sem considerar a marca. A marca para fins de alienação estava mensurada a 15% do lance mínimo.

Assim, o valor proposto para a alienação da UPI e da marca, na Recuperação Judicial, seria R\$ 28.750.000,00 (vinte e oito milhões, setecentos e cinquenta mil reais).

Conclusão: Sugere-se a tentativa de alienação do complexo industrial com todos os bens móveis e imóveis que compõe a sede operacional, através de Unidade Produtiva Isolada (UPI), nos termos dos artigos 60, 141 e 142 da Lei 11.101/2005, sugerindo, para isso, o valor proposto para alienação de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

Quanto aos imóveis do terreno em Três Coroas, do imóvel de Taquara/RS e o imóvel em Vera Cruz, será analisada a proposta da forma de vender apresentada pelo Leiloeiro nomeado.

3936 ✓

HAHN & VOLKART

Administradores judiciais

c) Calçados prontos e em fabricação

Entre os bens das falidas estão calçados prontos que estavam em caixas/corrugados para enviar aos clientes sendo que não haviam sido enviados, segundo informação da direção, pois estavam aguardando a conclusão dos pedidos efetuados pelos clientes.

Também foi informado que alguns pedidos haviam sido faturados antes do embarque dos calçados sendo que os títulos (duplicatas) foram descontados com agentes de crédito.

Com relação aos produtos em fabricação, houve contato de empresas interessadas em adquirir os produtos em fabricação e matérias primas existentes na sede da empresa, sendo que o assunto será repassado ao Leiloeiro.

Conclusão: Será analisada a proposta da forma de venda apresentada pelo Leiloeiro nomeado.

d) Veículos da Massa Falida

Por ocasião da lacração foi apresentada relação de veículos de utilização das oras falidas.

Entre os veículos relacionados conta o Fiat Uno IQE-1579 que está sendo utilizado na fazenda em Canela/RS. Foi solicitado que o mesmo fosse entregue pelos falidos. Como ainda não ocorreu, o Administrador Judicial, juntamente com o Leiloeiro se dirigiram até a fazenda em Canela, não sendo lá localizado. Dessa forma, requer seja determinado a expedição de Ofício ao Detran/RS para incluir a restrição de circulação do referido veículo.

Outro carro que está relacionado na relação de folhas 3455 é o Fiat Fiorino ILI-9693 e na primeira lacração havia sido informado que o veículo era das falidas, entretanto na segunda lacração, foi informado que referido veículo era de titularidade da empresa Beneficiamento de Calçados Milpares Ltda., CNPJ nº 02.404.913/0001-07, quando na ocasião o encarregado pela manutenção, Sr. Eliotson Fernando Menezes Fernandes, disse que o veículo era de sua empresa. Entretanto em pesquisa no site da Receita Federal verificou que a empresa Beneficiamento de

Calçados Milpares Ltda., está fechada por incorporação desde 30/09/2010. **(Anexo 06)**

Foi requerido que o Sr. Eliotson Fernando Menezes Fernandes devolva o veículo na sede da Falida em Três Coroas.

Os demais veículos foram arrecadados e estão na sede da Falida em Três Coroas, com exceção do caminhão placas IJK-5254 que está no prédio em Taquara, sendo que todos já foram avaliados e serão tratados quando o assunto for a avaliação proposta pelo Leiloeiro.

Conclusão: Será analisada a proposta da forma de venda apresentada pelo Leiloeiro nomeado.

e) Moedas estrangeiras

Na ocasião do fechamento e lacração, no cofre da Falida em Três Coroas, continham diversos valores em moedas estrangeiras, relacionadas a folhas 3577, a qual deverá ser objeto de venda com os recursos depositados judicialmente.

Para efetuar a venda, requer a intimação do Leiloeiro nomeado para proceder a venda das referidas moedas estrangeiras.

Conclusão: Determinar que o Leiloeiro nomeado proceda a venda das moedas estrangeiras relacionadas a folhas 3577, com posterior depósito judicial dos valores alcançados.

f) Rescisão e baixa da carteira dos funcionários

Em 18/07/2018 foi realizada reunião entre a Administradora Judicial e representante jurídico do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados de Três Coroas, onde ficou ajustado de contatar com ex-funcionária da Falida Crysalis Sempre Mio Ltda., para efetuar o cálculo das rescisões nos programas de informática da empresa.

Foi apresentada a proposta de prestação de serviços de 2 profissionais, com o custo de R\$ 25,00 por hora trabalhada para cada profissional.

(Anexo 07)

3938 ↙

HAHN & VOLKART

Administradores judiciais

Tal procedimento agiliza na apuração dos valores devidos, bem como números mais confiáveis.

Devido a urgência que o caso exige, foi contratada as profissionais que já providenciaram até o momento mais de 300 cálculos de rescisões, baixas na carteira e documentos necessários para encaminhar o Seguro Desemprego e o saque do FGTS eventualmente depositado.

As rescisões calculadas já foram assinadas pela Administradora Judicial.

Como desde o pedido de Recuperação Judicial o FGTS não estava sendo depositado, a diretoria do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados de Três Coroas está fazendo depósito de valor que permita efetuar o saque com posterior encaminhamento do Seguro Desemprego.

A urgência é devida para os ex-empregados buscarem novas colocações no mercado e obter benefícios sociais, reduzindo os efeitos da quebra da empresa.

Conclusão: Ratificar a contratação efetuada pela Administradora Judicial, sendo que posteriormente será apurado o custo total.

g) Nomear Perito Contador

Para fins de cumprimento do artigo 22, III, "b", "e" e artigo 186 da Lei nº 11.101/2005, será necessário a nomeação de Perito Contador para examinar a escrituração das falidas, que servirá para a exposição circunstanciada, considerando as causas da falência, o procedimento do devedor, antes e depois da sentença, e outras informações detalhadas a respeito da conduta do devedor.

Quanto ao relatório sobre as causas e circunstâncias que levaram a falência regido pelo artigo 22, III, "e", devido aos transtornos ocorridos quando das lacrações e dificuldade em encontrar profissional(is) capaz(es) para o encargo, requer que o prazo de 40 (quarenta) se inicie após a nomeação de Perito Contador.

A Administradora Judicial contactou alguns profissionais que atuam em perícias em processos de Falência, sendo que alguns profissionais aqui de nossa região não teriam disponibilidade de tempo para efetuar o trabalho. Assim, foi

3939 ↓

HAHN & VOLKART

Administradores judiciais

contatado a empresa Pagini Consultores Ltda., CNPJ nº 05.809.468/0001-45, com sede em Porto Alegre que possui Contadores registrados no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPIC) e altamente qualificados para efetuar o trabalho. A Pagini Consultores Ltda. apresentou proposta de honorários no valor de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), com um prazo de conclusão de 45 (quarenta e cinco dias), sendo que o Administradora Judicial entende que devido a circunstância e volume de dados a serem analisados o valor está em coerência com os praticados no mercado.

(Anexo 08)

Conclusão: Requer a nomeação da empresa Pagini Consultores Ltda., ora indicado para nomeação, com honorários propostos em R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), a serem pagos após a conclusão dos trabalhos e conforme a disponibilidade de recursos da Massa Falida.

Requer, também, que o prazo de 40 (quarenta) dias determinados pelo artigo 22, III, "e" para apresentar o relatório sobre as causas e circunstâncias que levaram a falência se inicie após a apresentação do Laudo Pericial dos peritos nomeados.

h) Contabilidade da Massa Falida

As Massas Falidas são equiparadas a uma Pessoa Jurídica e deve cumprir com diversas obrigações principais e acessórias, conforme os seguintes regulatórios:

h.1) Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, assim estabelece:

Liquidação Extra-Judicial e Falência

Art. 60. As entidades submetidas aos regimes de liquidação extrajudicial e de falência sujeitam-se às normas de incidência dos impostos e contribuições de competência da União aplicáveis às pessoas jurídicas, em relação às operações praticadas durante o período em que perdurarem os procedimentos para a realização de seu ativo e o pagamento do passivo.

h.2) Consultando, o site da Receita Federal, no item Perguntas e Respostas, sobre PIS e COFINS, temos a seguinte manifestação:

403. Qual o tratamento relativo à contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins aplicável às pessoas jurídicas submetidas ao regime de liquidação extrajudicial ou de falência?

HAHN & VOLKART

Administradores judiciais

3940

As entidades submetidas aos regimes de liquidação extrajudicial e de falência sujeitam-se às mesmas normas da legislação tributária aplicáveis às pessoas jurídicas ativas, relativamente a essas contribuições, nas operações praticadas durante o período em que perdurarem os procedimentos para a realização de seu ativo e o pagamento do passivo.

(Lei nº 9.430, de 1996, art. 60 e Ato Declaratório SRF nº 97/99, de 2 de dezembro de 1999).

h.3) A obrigatoriedade da entrega da DCTF para massas falidas fica evidente no artigo 3º da Instrução Normativa nº 255 da SRF, no inciso III com o esclarecimento do parágrafo 4º, onde estão definidas quais empresas que estão dispensadas da entrega da DCTF. Como provavelmente a massa falida terá receitas há obrigatoriedade.

Da Dispensa de Apresentação

Art. 3o Estão dispensadas da apresentação da DCTF:

III - as pessoas jurídicas que se mantiveram inativas desde o início do ano-calendário a que se referirem as DCTF, relativamente às declarações correspondentes aos trimestres em que se mantiverem inativas;

§ 4º Considera-se inativa a pessoa jurídica que não realizar qualquer atividade operacional, não-operacional, financeira ou patrimonial no curso do trimestre.

h.4) Quanto a DIPJ, a Receita Federal, diz que apenas as pessoas jurídicas optantes pelo simples, órgãos públicos, as autarquias e fundações públicas não estão obrigadas a entregar a DIPJ.

Art. 2º. A partir do ano-calendário de 1999, todas as pessoas jurídicas, inclusive as equiparadas, deverão apresentar, anualmente, até o último dia útil do mês de setembro, a DIPJ, centralizada pela matriz.

Parágrafo único. A obrigatoriedade a que se refere este artigo não se aplica:

I - as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo regime do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES;

II - aos órgãos públicos, às autarquias e fundações públicas.

h.5) Com base na Lei nº 9.430, as massas falidas são obrigadas a registrar a sua movimentação. Podem ser citadas como tarefas dos contadores de massa falidas as seguintes:

- Digitação da movimentação contábil;
- Verificação e conciliação de extratos bancários;
- Elaboração dos Livros Diário, Razão e Lalur;

3941 ✓

HAHN & VOLKART

Administradores judiciais

- Confecção de Balanço Anual e balancetes mensais;
- Apresentação da Declaração de Renda Pessoa Jurídica;
- Apresentação das DCTF's;
- Elaboração das Guias para recolhimento do Imposto de Renda, Contribuição Social, INSS, PIS e Cofins;
- Apresentação da DIRF;
- Outros serviços correlatos com a contabilidade.

Desta forma a massa falida deve se submeter a todas as normas legais previstas para as demais empresas em atividade normal, efetuando a contabilização de todas as suas receitas e despesas, assim como, efetuando o pagamento normal das contribuições ao PIS e Cofins sobre suas eventuais receitas de aluguéis e receitas financeiras, e pagando o Imposto de Renda Pessoa Jurídica e a Contribuição Social sobre o Lucro, sobre as receitas.

Foi contatado o Contador Cristiano Gomes do escritório Aliança Contábil, sendo que apresentou a proposta para efetuar a contabilidade, entregas de declarações para a Receita Federal, Receita Estadual e Municipal, das três falidas, pelo valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) anuais. **(Anexo 9)**

Conclusão: Sugere-se a contratação do escritório Aliança Contábil Ltda., para os serviços contábeis das 3 (três) Massas Falidas ao custo anual de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

i) Resíduos industriais.

A Falida Crysalis Sempre Mio Ltda., devido a dificuldades financeiras não estava dando o destino correto aos resíduos industriais, armazenando em suas dependências em Três Coroas.

Em uma das dependências em que parte dos resíduos estão armazenados há riscos de eventual ato de vandalismo que culminaria com incêndio de grandes proporções.

Inicialmente foi contatado o Sindicato das Indústrias do Calçado de Três Coroas para fazer a coleta e destinação, entretanto o sindicato não tem

3942
↓

HAHN & VOLKART

Administradores judiciais

interesse em realizar o serviço eis que conforme ressaltado por eles existem muitos valores em aberto com a Falida Crysalis Sempre Mio Ltda., não havendo interesse na prestação de serviços.

Como alternativa, foi contatado a empresa Renova Service Ltda., para fazer o recolhimento.

Profissionais da Renova estiveram nas dependências da Crysalis e estimaram em 40 toneladas de resíduos, o que daria um custo de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) mais o frete para dar destino aos resíduos.

(Anexo 10)

Contatado novamente a Renova, foi solicitado que fosse apresentada proposta para recolhimento parcial dos resíduos, principalmente da área em que possa ocorrer ato de vandalismo.

Foi apresentada nova proposta considerando remoção de 10 toneladas de resíduos no valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), mais o frete de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos para a remoção de 10 toneladas de resíduos. **(Anexo 11)**

Conclusão: Sugere-se a contratação da empresa Renova Service Ltda., para efetuar o recolhimento provisório de 10 toneladas de resíduos no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), considerando a remoção, transporte e destinação de 10 toneladas de resíduos.

j) Venda de precatórios.

A Falida Crysalis Sempre Mio Ltda., é proprietária de precatório de valores devidos pelo Estado do Rio Grande do Sul, os quais foram objeto de pedido de venda a folhas 3235/3244.

A titularidade dos precatórios e conferida através de sua compra por Escritura Pública. Não foram localizadas as Escrituras Públicas nas dependências da Falida em Três Coroas.

A relação de precatórios e suas avaliações constam a folhas 3241/3242.

3943
+

HAHN & VOLKART

Administradores judiciais

Sugere-se que as vendas dos referidos precatórios sejam efetuadas pelo Leiloeiro nomeado, e para isso deverá ser expedido ofício para a central de Serviços de Processamento de Precatórios do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, autorizando que o leiloeiro possa requerer documentos que identifiquem e comprovem a titularidade da Crysalis Sempre Mio, Indústria e Comércio de Calçados Ltda., para posterior oferta pública.

É público e notório que as vendas de precatórios sofrem deságio, sendo assim, como parâmetro sugere A Vossa Excelência que fixe o percentual de deságio máximo, ressaltando que em vendas anteriores e comprovadas nos autos a folhas 3058/3063 houve um deságio máximo de 72% do valor atualizado dos precatórios.


As vendas dos referidos precatórios deverão ser realizadas por escritura pública, sendo que para representar a Falida deva ser a Administradora Judicial nomeado.

Conclusão: Sugere-se a autorização para o Leiloeiro nomeado a requerer documentos que identifiquem e comprovem a titularidade da Crysalis Sempre Mio, Indústria e Comércio de Calçados Ltda., para posterior oferta pública, sendo que o deságio máximo deva ser definido por Vossa Excelência.

k) Aviso do Artigo 22, III, "a"

Em anexo minuta do aviso do Artigo 22, III, "a" da Lei 11.101/2005, o qual deverá ser publicado no órgão oficial. **(Anexo 12)**

Conclusão: Requer a publicação da minuta do aviso do Artigo 22, III, "a" da Lei 11.101/2005, no órgão oficial.



**MANIFESTAÇÕES DOS FALIDOS
APÓS A CONVOLAÇÃO EM
FALÊNCIA**

I. Termo de comparecimento (fls. 3629/3632)

O falido João Carlos Wilbert compareceu ao cartório em obediência ao disposto no artigo 104, I, da Lei nº 11.101/2005.

Entre as informações prestadas, é informado que os falidos não participam de outras sociedades, para confirmar, deverá ser expedido Ofício à Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, para que seja informado as sociedades que fazem parte os falidos, Sr. João Carlos Wilbert (CPF: 137.102.730-72), Sr. Rafael Odone Wilbert (CPF: 686.396.000-15) e Sra. Liege Viviane Wilbert (CPF: 686.396.190-34).

Conclusão: Requer a expedição de Ofício à Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, para que seja informado as sociedades que fazem parte os falidos, Sr. João Carlos Wilbert (CPF: 137.102.730-72), Sr. Rafael Odone Wilbert (CPF: 686.396.000-15) e Sra. Liege Viviane Wilbert (CPF: 686.396.190-34).

**II. Requerimento de suspensão de praças públicas
(fls. 3635)**

Os falidos a folhas 3633 e 3633/Verso requerem a suspensão de praças públicas destinadas à alienação judicial de ativos da Falida.

O requerimento foi negado a folhas 3679.

III. Requerimento diversos (fls. 3675/3678)

Os falidos a folhas 3675/3678 (A) reiteram o pedido de suspensão de praças públicas (já negado a folhas 3679), (B) pronúncia sobre a continuação provisória das atividades sob a gestão da Administradora Judicial e (C) dispensar o representante legal da falida da apresentação da relação de credores, informando que a mesma já fora apresentada na recuperação judicial.

3945

HAHN & VOLKART

Administradores judiciais

Os requerimentos numerados de "A" e "B" foram negados a folhas 3679/3679-Verso.

Em relação ao requerimento numerado de "B", corretíssima a decisão proferida eis que as atividades das falidas são inviáveis economicamente. Nesse interim cabe mencionar dado informado pela Administradora Judicial no Agravo de Instrumento nº 70078339397 e no Mandado de Segurança nº 70078394418, o endividamento da Falida Crysalis Sempre Mio Ltda. cresceu após o pedido de Recuperação Judicial em R\$29.768.099,08 (vinte e nove milhões, setecentos e sessenta e oito mil, noventa e nove reais e oito centavos), representando uma média mensal de R\$ 1.240.337,46 (um milhão, duzentos e quarenta mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos) com média de mais de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de prejuízos diários.

Em relação ao requerimento numerado de "C", o pedido não deve prosperar.


A convocação em falência não desobriga os falidos de apresentarem a relação de credores EXTRACONCURSAIS, os quais NÃO foram apresentadas no PEDIDO de Recuperação Judicial.

Os falidos tinham controles diários de acompanhamento de dívidas.

Também não há que se falar em não ter acesso às dependências da empresa. Sempre que fora solicitado a Administradora Judicial franqueou o acesso, SEMPRE, com a presença do Administrador Judicial ou alguém de sua equipe.

A não apresentação somente prejudica o andamento processual e, principalmente, aos credores que não terão seus créditos informados pelos falidos, tal como DETERMINA a Lei nº 11.101/2005.

A não apresentação da relação de credores também está prejudicando na publicação do parágrafo único do artigo 99 da Lei nº 11.101/2005, qual seja a publicação de edital contendo a íntegra da decisão que decreta a falência e a relação de credores.



Essas atitudes somente vêm a prejudicar aos credores o andamento processual e os prazos a serem cumpridos por TODOS os interessados na ação.

Somente para exemplificar **dezenas de credores questionam a Administradora Judicial acerca de seus créditos. Sem a apresentação da relação dos credores e sua publicação, prejudica a contagem dos prazos para apresentação de habilitações ou divergências mencionadas no artigo 7º, § 2º da Lei nº 11.101/2005.**

Caso não seja apresentado, os falidos incorrerão em desobediência a legislação falimentar.

Conclusão: Requer a intimação **URGENTE** dos falidos para que apresentem em no máximo 5 (cinco) dias a relação nominal de credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, se esta já não se encontrar nos autos, sob pena de desobediência, nos termos da decisão que convolou em falência e no artigo 99, III, da Lei nº 11.101/2005. Apresentada a relação requer seja determinado que o Cartório publique o edital do parágrafo único do artigo 99 da Lei nº 11.101/2005.

DEMAIS DOCUMENTOS

1) Solicitações do Serviço de Processamento de Precatórios

O Serviço de Processamento de Precatórios requereu informações, tanto nos autos, como por e-mail a Administradora Judicial, acerca dos precatórios que são ou que foram de titularidades da Falida Crysalis Sempre Mio Ltda.

Em relação a solicitação de folhas 3423/3424, deverá ser respondido informando que a venda do precatório nº 74908 fora autorizada por este juízo (fls.2045/2046), não havendo qualquer óbice em sua utilização por terceiros.

Em relação a solicitação de folhas 3734/3740, deverá ser respondido informando que as vendas dos precatórios nº 33735, 99625-6, 48321-4,

3947 ✓

HAHN & VOLKART

Administradores judiciais

79761-3, 27204-7, 86525-3, 46025-3, 74664-4 e 82626-3 foram autorizadas por este juízo (fls.2045/2046), não havendo qualquer óbice em sua utilização por terceiros.

A Administradora Judicial recebeu e-mail do Setor de Precatórios do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, requerendo informações a respeito da venda do precatório nº 21642. Requer seja oficiado, juntamente com as demais informações, que a venda do precatório nº 21642 fora autorizada por este juízo (fls.2045/2046), não havendo qualquer óbice em sua utilização por terceiros.

No mesmo e-mail recebido do Setor de Precatórios do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, é requerido informações a respeito do precatório nº 14201. Requer seja oficiado que **ainda não fora autorizada** a venda do precatório nº 14201.

Os e-mails acima mencionados serão protocolados pelo Setor de Precatórios do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul nos autos da Falência.

Entre as correspondências recebidas na sede da ora Falida Crysalis, teve uma carta AR-Intimação do Setor de Processamento de Precatórios solicitando a regularização da representação processual no precatório de nº 95354.
(Anexo 13)

Conclusão: Requer seja oficiado ao Setor de Processamento de Precatórios, especificando os números dos precatórios relacionados a folhas 3241/3243, de que os mesmos compõem o Ativo da Massa Falida de Calçados Crysalis Sempre Mio Ltda., e que somente poderão ser utilizados com autorização deste Juízo.

2) Ofícios da Justiça do Trabalho

Os ofícios recebidos pela Justiça do Trabalho serão objeto de inclusão de seus valores no Quadro Geral de Credores das falidas.

3) Nomeação de Leiloeiro Oficial

A folhas 3517/18 consta proposta de trabalho apresentada pelo Leiloeiro Jeferson Benedetto, a qual foi aceita tendo sua nomeação realizada a folhas 3519.

4) Bloqueios judiciais.

A folhas 3634 consta informação de bloqueio judicial junto ao Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 2.897,30.

O Banco do Brasil informou que também houve bloqueio judicial.

Conclusão: Requer a expedição de Ofício aos bancos acima mencionados para que transfiram os recursos bloqueados para conta de depósito judicial em nome da Massa Falida e vinculado a esse processo junto ao Banco Banrisul, agência Três Coroas.

5) Solicitação de devolução de máquinas e equipamentos

5.1) Wih Informática Ltda. (fls. 3578/3613):

A empresa Wih Informática Ltda requer a devolução de seus equipamentos de informática que foram concedidos através de comodato com a Falida Crystals Sempre Mio Ltda.

Os equipamentos foram relacionados a folha 3579 e comprovados sua titularidade a folhas 3584/3613.

Trata-se de equipamentos necessários para acessar aos programas, banco de dados e informações das empresas.

A Administradora Judicial entende necessária a posse dessas informações em equipamento capaz de acessar aos programas, banco de dados e informações das empresas.

Para isso, contatou com a direção da empresa Wih Informática solicitando orçamento para migração dos programas hoje instalados nos servidores para equipamento capaz de acessar as informações.

A proposta apresentada foi de duas formas, uma mantendo a locação de equipamentos da Wih Informática Ltda. e outra com prestação de serviços de instalação e configuração dos programas em outro equipamento. **(Anexo 14)**

3949
↓

HAHN & VOLKART

Administradores judiciais

Desde já a primeira proposta deve ser rechaçada para evitar gastos mensais para a Massa Falida.

A segunda proposta é mais coerente eis que a Massa Falida terá um custo de serviços a ser pago somente uma única vez. Nesse caso, conforme mencionado pela Wih em sua proposta, "nesta opção o equipamento fica dentro da estrutura da Crysalis e em caso de queda de energia ou problemas de acesso terá demanda de manutenção. Também existe a possibilidade de necessitar a aquisição de algum componente novo para que o servidor suporte a quantidade de dados."

Conclusão: Solicita-se a autorização para contratar a empresa Wih Informática Ltda., nos termos da proposta de serviços de levantamento de capacidade dos servidores antigos da Crysalis, análise de estrutura, ativação dos serviços na nova estrutura, migração do sistema atual e organização dos dados, ao custo de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais). Posterior a contratação e transferência de dados, autorizar a devolução dos equipamentos de titularidade da empresa Wih Informática Ltda.

5.2) Máquinas Seroton Ltda. (fls. 3635/3646):

A empresa Máquinas Seroton Ltda. requer a devolução de uma máquina elétrica de esticamento de cordão para montagem MSPC01, comprovando que referida máquina foi enviada em demonstração para a Falida Crysalis Sempre Mio Ltda., através da nota fiscal nº 000.003.596 (fl.3638)

Conclusão: Requer a autorização para devolução da máquina requerida pela empresa Máquinas Seroton Ltda., sem custos de remoção para a Massa Falida.

5.3) Gerali Geradora de Alimentos Ltda. (fls. 3647/3660):

A empresa Gerali Geradora de Alimentos Ltda. requer a devolução de diversos alimentos enviados para a sede da falida entre os dias 04 e 06/07/2018, bem como de móveis e utensílios de cozinha. Juntou nota fiscal, contrato e lista de mobílias que estavam na sede da falida.

3950 ✓

HAHN & VOLKART

Administradores judiciais

Devido a conter produtos perecíveis, a Administradora Judicial autorizou a retirada e devolução dos alimentos mantidos em geladeiras, freezers e armários da falida.

Conclusão: Requer a autorização para devolução dos equipamentos de cozinha da empresa Gerali Geradora de Alimentos Ltda., sem custos de remoção para a Massa Falida.

5.4) Calçados Bebecê Ltda. (fls. 3665/3674):

A empresa Calçados Bebecê Ltda. requer a devolução de sua máquina de dividir (rachar) cortes EAN GTIN010010060606. Juntou a nota fiscal nº 000.517.578 comprovando o envio para empréstimo do referido equipamento.

Conclusão: Requer a autorização para devolução da máquina requerida pela empresa Calçados Bebecê Ltda., sem custos de remoção para a Massa Falida.

5.5) VG Stúdio Foto Ltda.-ME (fls. 3681/3690):

A empresa VG Stúdio Foto Ltda.-ME requer a devolução de 02 computadores Apple Mac mini, 02 mouses sem fio marca Targus, 01 teclado sem fio Apple, 01 monitor LG IPS 23" e 01 monitor Apple Cinema Display 20". Juntou contrato de comodato e notas fiscais que comprovando a titularidade de referidos equipamentos.

Conclusão: Requer a autorização para devolução dos equipamentos de informática requeridos pela empresa VG Stúdio Foto Ltda.-ME, sem custos de remoção para a Massa Falida.

5.6) Sini Informática Ltda. (fls. 3691/3732):

A empresa Sini Informática Ltda. requer a devolução de diversos equipamentos de informática. Juntou contrato de locação e notas fiscais que comprovando a titularidade de equipamentos.

3951 ✓

HAHN & VOLKART

Administradores judiciais

Importante destacar que atualmente está sendo utilizado alguns equipamentos de informática para os procedimentos de rescisões dos ex-trabalhadores. Posteriormente será necessário equipamento de informática para acessar a informações contábeis.

Dessa forma, deverão ser identificados os equipamentos que a Sini Informática Ltda. é proprietária.

Não sendo os equipamentos que estão (e serão) utilizados, não há óbice na imediata devolução dos mesmos.

Conclusão: Inicialmente a empresa Sini Informática Ltda., deverá agendar com a Administradora Judicial para identificação dos equipamentos. Em caso de não utilização dos mesmos (que será avaliado pela Administradora Judicial), requer autorização da devolução para a empresa Sini Informática Ltda.

5.7) Atom Brasil Ind.Com. Ltda. (fls. 3765/3790):

A empresa Atom Brasil Ind.Com. Ltda. requer a devolução de equipamento que enviou em demonstração para a Falida Crysalis Sempre Mio Ltda. Juntou documentos e notas fiscais que comprovando a titularidade de equipamentos.

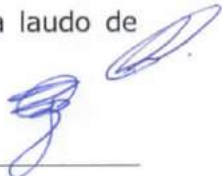
Conclusão: Requer a autorização para devolução dos equipamentos da empresa Atom Brasil Ind.Com. Ltda., sem custos de remoção para a Massa Falida.

6) Habilitações de créditos trabalhistas

A folhas 3751/3759, 3760/3764, 3784/3795 deverão ser autuados em autos apartados, conforme determina o parágrafo único do artigo 13 da Lei nº 11.101/2005.

7) Avaliação de bens da Falida

A folhas 3796/3912, o Leiloeiro nomeado apresenta laudo de avaliação de parte dos bens da Massa Falida.



3952
J

HAHN & VOLKART

Administradores judiciais

O Leiloeiro informa que a pedido da Administradora Judicial, disponibilizará um local para armazenamento das máquinas e calçados da empresa, sem custos pela Massa Falida. Tal providência reduzirá pela metade os custos com vigilância dos imóveis da Massa Falida.

Em resumo, os bens foram assim avaliados:

23.259 pares de calçados	= R\$ 1.162.950,00
Diversos veículos	= R\$ 334.749,00
Terreno em Três Coroas	= R\$ 820.000,00
Imóvel em Vera Cruz	= R\$ 4.250.000,00
Imóvel em Taquara	= R\$ 1.178.000,00
TOTAL DA AVALIAÇÃO	= R\$ 7.745.699,00

A objeção que a Administradora Judicial faz sobre as avaliações se referem aos calçados, alertando que os arrematantes serão os responsáveis pelos recolhimentos de impostos incidentes sobre a venda, bem como pela emissão de nota fiscal de entrada para transporte dos calçados.

Em relação aos demais bens, a alienação/venda deverá ser livre de ônus aos arrematantes.

Ainda estão pendentes de avaliação a sede da Crysalis em Três Coroas Sempre Mio Ltda., que é composta por mais de um terreno e diversas benfeitorias, alguns dos quais sem a matrícula identificada até essa data. Também falta a avaliação de tudo o quanto se encontra na sede da ora falida Crysalis, o que está sendo providenciado pelo Leiloeiro nomeado.

Falta também a avaliação da fazenda em Canela, que igualmente está sendo providenciado pelo Leiloeiro nomeado que já esteve no local juntamente com a Administradora Judicial.

Conclusão: Requer a homologação da avaliação dos bens apresentados, com as ressalvas mencionadas acima.

DEMAIS REQUERIMENTOS

i. Rescisão de contrato de representante comercial

Em diligências nas dependências da empresa, foi localizado no cofre um envelope com documentos de rescisão de contrato do representante comercial Franco Representações Ltda.

A folhas 3509, o Administrador Judicial questionava a que título estavam sendo pagos valores comprovados através da razão contábil da conta contábil de código 1.1.3.01.026 – ADIANTAMENTO A REPRESENTANTES.

Os documentos ora apresentados no **Anexo 16**, são autenticados pelo Serviços Notarias de Três Coroas e são os seguintes:

- a) Original do documento original do protocolo de folhas 686 desses autos, datado de 19/12/2016.
- b) Instrumento Particular de Confissão de Dívida datado de 19/12/2016, no valor de R\$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais), como plano de pagamento parcelado.
- c) Termo de Rescisão contratual datado de 16/12/2016, rescindindo o contrato de representação comercial informando o pagamento de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) referente a 1/12 de indenização e R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) referente a comissões de julho de 2016 até a presente data, totalizando o montante de R\$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais).
- d) Instrumento Particular de Confissão de Dívida datado de 19/12/2016, no valor de R\$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais), como plano de pagamento parcelado.



3954
↓

HAHN & VOLKART

Administradores judiciais

Os vencimentos previstos têm sintonia com os lançamentos contábeis conforme o documento do Anexo 01.

Tal fato por certo será apontado na Perícia Contábil contratada para fins de cumprimento do artigo 22, III, "b", "e" e artigo 186 da Lei nº 11.101/2005.

Há fortes evidências de delitos mencionados no Capítulo VII (disposições penais) da Lei nº 11.101/2005, os quais serão apurados em momento oportuno.

Caso não tivesse sido retirada a objeção ocorreria a Assembleia Geral de Credores, oportunidade em que TODOS os credores poderiam se manifestar pela aceitação ou não do plano apresentado.

ii. Fixação de honorários da Administradora Judicial

Ante as grandes demandas necessárias no procedimento do processo requer, desde já, a fixação dos honorários da Administradora Judicial pelo valor máximo permitido no artigo 24 §1º da Lei 11.101/2005, ou seja, 5% da realização do Ativo.

Isto posto, requer a Vossa Excelência, determinar:

- a) Dar vistas ao Ministério Público;
- b) Autorizar a contratação da empresa de vigilância Risco Zero pelo custo mensal de R\$ 13.572,00 para a unidade de Três Coroas e pelo mesmo valor para a unidade de Taquara, por prazo indeterminado. Há de se levar em conta que os materiais da unidade de Taquara estarão sendo transferido para imóvel do Leiloeiro nomeado e assim reduzirá o custo de segurança daquela unidade;

HAHN & VOLKART

Administradores judiciais

3955 ↓

- c) Analisar a proposta de alienação do complexo industrial de Três Coroas, com todos os bens móveis e imóveis que compõe a sede operacional, através de Unidade Produtiva Isolada (UPI), nos termos dos artigos 60, 141 e 142 da Lei 11.101/2005, sugerindo, para isso, o valor proposto para alienação de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais);
- d) Autorizar a contratação de profissionais indicados pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Calçados de Três Coroas, que estão auxiliando no cálculo das rescisões e obrigações acessórias dos ex-empregados da ora Falida Crysalis;
- e) Autorizar a contratação da empresa Pagini Consultores Ltda., ara fins de Perícia Contábil para atendimento do relatório do artigo 22, III, "e", com honorários propostos em R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), a serem pagos após a conclusão dos trabalhos e conforme a disponibilidade de recursos da Massa Falida;
- f) Determinar que o prazo de 40 (quarenta) dias determinados pelo artigo 22, III, "e" para apresentar o relatório sobre as causas e circunstâncias que levaram a falência se inicie após a apresentação do Laudo Pericial dos peritos nomeados;
- g) Autorizar a contratação do escritório Allianza Contábil Ltda., para os serviços contábeis das 3 (três) Massas Falidas ao custo anual de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- h) Autorizar a contratação emergencial da empresa Renova Service Ltda., para efetuar o recolhimento provisório de 10 toneladas de resíduos no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), considerando a remoção, transporte e destinação de 10 toneladas de resíduos;



3956 ↓

HAHN & VOLKART

Administradores judiciais

- i) Autorizar que o Leiloeiro nomeado requeira documentos que identifiquem e comprovem a titularidade da Crysalis Sempre Mio, Indústria e Comércio de Calçados Ltda., para posterior oferta pública, sendo que o deságio máximo deva ser definido por Vossa Excelência;
- j) Determinar a publicação da minuta do aviso do Artigo 22, III, "a" da Lei 11.101/2005, no órgão oficial;
- k) Determinar a expedição de Ofício à Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, para que seja informado as sociedades que fazem parte os falidos, Sr. João Carlos Wilbert (CPF: 137.102.730-72), Sr. Rafael Odone Wilbert (CPF: 686.396.000-15) e Sra. Liege Viviane Wilbert (CPF: 686.396.190-34);
- l) Determinar a intimação **URGENTE** dos falidos para que apresentem em no máximo 5 (cinco) dias a relação nominal de credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, se esta já não se encontrar nos autos, sob pena de desobediência, nos termos da decisão que convolou em falência e no artigo 99, III, da Lei nº 11.101/2005. Apresentada a relação requer seja determinado que o Cartório publique o edital do parágrafo único do artigo 99 da Lei nº 11.101/2005;
- m) Determinar seja oficiado ao Setor de Processamento de Precatórios, especificando os números dos precatórios relacionados a folhas 3241/3243, de que os mesmos compõem o Ativo da Massa Falida de Calçados Crysalis Sempre Mio Ltda., e que somente poderão ser utilizados com autorização deste Juízo;
- n) Determinar a expedição de Ofício aos Bancos do Brasil e Banco Itaú/Unibanco, para que transfiram os recursos bloqueados para conta de depósito judicial em nome da Massa

HAHN & VOLKART

Administradores judiciais

3957 ↓

Falida e vinculado a esse processo junto ao Banco Banrisul, agência Três Coroas;

- o) Autorizar a contratação da empresa Wih Informática Ltda., nos termos da proposta de serviços de levantamento de capacidade dos servidores antigos da Crysalis, análise de estrutura, ativação dos serviços na nova estrutura, migração do sistema atual e organização dos dados, ao custo de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais). Posterior a contratação e transferência de dados, autorizar a devolução dos equipamentos de titularidade da empresa Wih Informática Ltda;
- p) Autorizar a devolução da máquina requerida pela empresa Máquinas Seroton Ltda., sem custos de remoção para a Massa Falida;
- q) Autorizar a devolução dos equipamentos de cozinha da empresa Gerali Geradora de Alimentos Ltda., sem custos de remoção para a Massa Falida;
- r) Autorizar a devolução da máquina requerida pela empresa Calçados Bebecê Ltda., sem custos de remoção para a Massa Falida;
- s) Autorizar a devolução dos equipamentos de informática requeridos pela empresa VG Stúdio Foto Ltda.-ME, sem custos de remoção para a Massa Falida;
- t) Autorizar a devolução dos equipamentos da empresa Atom Brasil Ind.Com. Ltda., sem custos de remoção para a Massa Falida;
- u) Homologar o laudo de avaliação parcial dos bens das falidas apresentado pelo Leiloeiro nomeado, com as ressalvas mencionadas no item "7" acima;

3958 ↓


HAHN & VOLKART
Administradores judiciais

- v) Manifestar acerca dos documentos encontrados da rescisão contratual do representante Franco Representações Ltda.;
- w) Fixar os honorários da Administradora Judicial pelo valor máximo permitido no artigo 24 §1º da Lei 11.101/2005, ou seja, 5% da realização do Ativo.

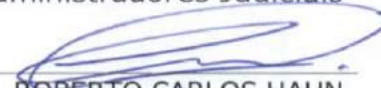
Três Coroas, RS, 17 de agosto de 2018.



GINO RAFAEL VOLART
OAB/RS 50.715



HAHN & VOLKART
Administradores Judiciais



ROBERTO CARLOS HAHN
CRC/RS 70.901

**ANEXO 01
PROPOSTA
EMERGENCIAL DE
SEGURANÇA DA
RISCO ZERO**

ORÇAMENTO N°: 3960⁵⁹⁶

Data: 11/07/2018

A: CALÇADOS CRYSLIS
A/C: DR.ROBERTO CARLOS HANNEmail: crysalis@adminjudicial.com.brObjetivo: LOCAL CRYSLIS TAQUARA
PERMANECIMENTO DE AGENTE NO LOCAL DURANTE 24HS PELO PERIODO DE 7 DIAS

Qtde	Descrição do produto
168,00	AGENTE
Total 3.166,80	

VALOR POR EXTENSO: TRÊS MIL, CENTO E SESENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS

CONDIÇÕES: MENSALIDADE

VALIDADE DA PROPOSTA: 2

PRAZO PARA ENTREGA: 2

OBS::

RISCO ZERO RASTR. E MONIT. VEICULAR LTDA

CALÇADOS CRYSLIS

(051)3542-6373

contato@riscozerogr.com.br

EMILIO LUCIO ESTEVES, SALA 202 - CENTRO - TAQUARA - RS - 95600-000



ORÇAMENTO Nº: 3961 597

Data: 11/07/2018

A: CALÇADOS CRYSALIS
A/C: DR.ROBERTO CARLOS HANN

Email: crysalis@adminjudicial.com.br

Objetivo: LOCAL CRYSALIS TRES COROAS
PERMANECIMENTO DE AGENTE NO LOCAL DURANTE 24HS PELO PERIODO DE 7 DIAS

Qtde	Descrição do produto
------	----------------------

168,00	AGENTE
--------	--------

Total		3.166,80
--------------	--	-----------------

VALOR POR EXTENSO: TRÊS MIL, CENTO E SESENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS

CONDIÇÕES: MENSALIDADE

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO PARA ENTREGA:

OBS.:

RISCO ZERO RASTR. E MONIT. VEICULAR LTDA

CALÇADOS CRYSALIS

(051)3542-6373

contato@riscozerogr.com.br

EMILIO LUCIO ESTEVES, SALA 202 - CENTRO - TAQUARA - RS - 95600-000

**ANEXO 02
PROPOSTA DE
SEGURANÇA 24HORAS
RISCO ZERO**



ORÇAMENTO N°: 3963598

Data: 11/07/2018

A: CALÇADOS CRYVALIS
A/C: DR.ROBERTO CARLOS HANN

Email: crysalis@adminjudicial.com.br

Objetivo: LOCAL CRYVALIS TRES COROAS
PERMANECIMENTO DE AGENTE NO LOCAL DURANTE 24HS PELO PERIODO DE 30 DIAS

Qtde	Descrição do produto
720,00	AGENTE
Total 13.572,00	

VALOR POR EXTENSO: TREZE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS

CONDIÇÕES: MENSALIDADE

VALIDADE DA PROPOSTA: 2

PRAZO PARA ENTREGA: 2

OBS.:

RISCO ZERO RASTR. E MONIT. VEICULAR LTDA

CALÇADOS CRYVALIS

(051)3542-6373

contato@riscozerogr.com.br

EMILIO LUCIO ESTEVES, SALA 202 - CENTRO - TAQUARA - RS - 95600-000



ORÇAMENTO N°: 3964 599

Data: 11/07/2018

A: CALÇADOS CRYSALIS
A/C: DR.ROBERTO CARLOS HANN

Email: crysalis@adminjudicial.com.br

Objetivo: LOCAL CRYSALIS TAQUARA
PERMANECIMENTO DE AGENTE NO LOCAL DURANTE 24HS PELO PERIODO DE 30 DIAS

Qtde	Descrição do produto
720,00	AGENTE
Total 13.572,00	

VALOR POR EXTENSO: TREZE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS

CONDIÇÕES: MENSALIDADE

VALIDADE DA PROPOSTA: 2

PRAZO PARA ENTREGA: 2

OBS::

RISCO ZERO RASTR. E MONIT. VEICULAR LTDA

CALÇADOS CRYSALIS

(051)3542-6373

contato@riscozerogr.com.br

EMILIO LUCIO ESTEVES, SALA 202 - CENTRO - TAQUARA - RS - 95600-000

ANEXO 03
PROPOSTA DE
SEGURANÇA 24HORAS
RITTER SEGURANÇA

Três Coroas , 10 de julho de 2018

Exlmos Drs. Administradores
Patrimônio massa falida Calçados Crysalis

Prezados,

A **Ritter Segurança** é uma empresa especializada na terceirização dos serviços de portaria e vigilância eletrônica, proporcionando aos clientes, um conjunto de medidas integradas de proteção, com a finalidade de manter a proteção física e do patrimônio, seus valores e vidas. Prestar informações de apoio ao cliente e proporcionar fluxo adequado, mantendo a ordem e a segurança do local determinado.

Contamos com profissionais experientes, treinados, uniformizados e devidamente identificados para as atividades abaixo:

- Recepção e implantação organizada de controle de planilhas na portaria;
- Controle de entrada e saída de pessoas devidamente identificadas;
- Controle de funcionários através de crachá de identidade funcional;
- Emissão de autorização para liberação de usuários para junto das áreas, de acordo com a necessidade e prévio contato;
- Contatos telefônicos junto às diversas áreas e servidores, para obtenção de informação precisas;
- Registro de fatos extra cotidianos através de livro de ocorrência interna para posteriores providências;
- Conferência de documentos para retirada ou entrega de materiais e equipamentos;
- Observação e vigilância com pronto acionamento de apoio equipe tática em caso de suspeitas de ação contra os interesses do cliente.

Em anexo segue orçamento com sugestão de escalas e valores:

www.ritterseguranca.com.br

Nossa proposta:

01 posto de segurança 24 horas de segunda à segunda intercalando as escalas conforme manda a legislação, Treinados , uniformizados, devidamente credenciados e orientados a desempenhar todas as rotinas de acordo com as necessidades operacionais da função.

Os horários dos turnos poderão ser flexibilizados para se ajustar de acordo com a necessidade

*Monitoramento 24 horas extensivo a portaria / recepção diurna com rondas táticas ponto eletrônico.

O agente da segurança possui um dispositivo móvel de acionamento de pânico de emergência para solicitar apoio tático com pronta resposta armada se for necessário, e que poderá ficar à disposição durante o dia.

Valor da proposta R\$: 14.760,00

Demais ajustes da execução do serviço poderão ser realizados em reunião

Atenciosamente,

Gilnei Giovani Ritter

www.ritterseguranca.com.br
www.ritterseguranca.com

Três Coroas , 11 de julho de 2018

Exlmos Drs. Administradores
Patrimônio massa falida Calçados Crysalis

Prezados,

A **Ritter Segurança** é uma empresa especializada na terceirização dos serviços de portaria e vigilância eletrônica, proporcionando aos clientes, um conjunto de medidas integradas de proteção, com a finalidade de manter a proteção física e do patrimônio, seus valores e vidas. Prestar informações de apoio ao cliente e proporcionar fluxo adequado, mantendo a ordem e a segurança do local determinado.

Contamos com profissionais experientes, treinados, uniformizados e devidamente identificados para as atividades abaixo:

- Recepção e implantação organizada de controle de planilhas na portaria;
- Controle de entrada e saída de pessoas devidamente identificadas;
- Controle de funcionários através de crachá de identidade funcional;
- Emissão de autorização para liberação de usuários para junto das áreas, de acordo com a necessidade e prévio contato;
- Contatos telefônicos junto às diversas áreas e servidores, para obtenção de informação precisas;
- Registro de fatos extra cotidianos através de livro de ocorrência interna para posteriores providências;
- Conferência de documentos para retirada ou entrega de materiais e equipamentos;
- Observação e vigilância com pronto acionamento de apoio equipe tática em caso de suspeitas de ação contra os interesses do cliente.

Em anexo segue orçamento com sugestão de escalas e valores:

www.ritterseguranca.com.br

Nossa proposta:

01 posto de segurança 12 horas noturnas de segunda à segunda intercalando as escalas conforme manda a legislação, Treinados , uniformizados, devidamente credenciados e orientados a desempenhar todas as rotinas de acordo com as necessidades operacionais da função.

*Monitoramento 24 horas com rondas diurnas de viaturas e fiscalização com ponto eletrônico.

Emissão de relatórios comprobatório.

O agente da segurança possui um dispositivo móvel de acionamento de pânico de emergência para solicitar apoio tático com pronta resposta armada se for necessário, e que poderá ficar à disposição durante o dia.

Valor da proposta R\$: 9.225,00

Demais ajustes da execução do serviço poderão ser realizados em reunião

Atenciosamente,

Gilnei Giovani Ritter

www.ritterseguranca.com.br

www.ritterseguranca.com

Três Coroas, 11 de julho de 2018

PROPOSTA DE MONITORAMENTO PRÉDIOS CALÇADOS CRYSLIS

Prezados Srs. Drs.

Segue nossa proposta de monitoramento eletrônico,

Plano Master Industrial:

Oferece serviço de monitoramento com pronta resposta 24 horas para dois Prédios industriais um na Rua Flores da Cunha, 2148 e outro prédio de frente no município de Taquara.

Valor R\$: **700,00**

Fica garantida a opção de em qualquer momento a redução do contrato para 01 (um) prédio, reduzindo proporcionalmente o valor para R\$: **350,00**

Nosso compromisso:

Proteger o local monitorado, atender as solicitações do cliente nos assuntos de segurança visando sempre alcançar os mais elevados índices de satisfação, retribuir à altura a confiança depositada em nosso trabalho com dedicação, qualidade e rapidez.

Buscamos uma relação de respeito valorizando sugestões em contato direto, pois a nossa missão é: proporcionar a tranquilidade, a despreocupação, a liberdade e a certeza de que as suas conquistas estão sendo vigiadas sempre, dia e noite, 24 horas.

Para maiores esclarecimentos, entre em contato com a nossa **CENTRAL DE ATENDIMENTO** pelo fone: **3546.4882 / 998686808** pois teremos o maior prazer em atender.

Gilnei Giovani Ritter

**ANEXO 04
PROPOSTA DE
SEGURANÇA 24HORAS
PAULO CEZAR BLACK**

ANEXO 05
AUTO DE ARRECADAÇÃO
(PARCIAL)

3974 ↓

AUTO DE ARRECADAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

PROCESSO: 164/1.16.0000583-4

Na qualidade de Administradora Judicial das Massas Falidas de **CRYSLIS SEMPRE MIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., CALÇADOS GLAUBEN LTDA. e GOLDEN DREAMS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.,** fora arrecadado em favor das Massas Falidas os bens móveis, imóveis, que foram avaliados pelo Leiloeiro nomeado, cujo Laudos de Avaliações estão acostados a folhas 3798/3912, e valores em moedas estrangeiras a seguir relacionadas:

BENS IMÓVEIS AVALIADOS

- 1) **Imóvel urbano, compreendido pelas matrículas 13.879 e 5.502, do Ofício do Registro de Imóveis de Igrejinha, RS. (fls. 3886/3887)**
Matrícula 13.879: Terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 1.146,00m², situado na Rua Augusto Becker, na Linha Vinte e Oito, na cidade de Três Coroas, RS, distante 89,00m a Leste do Prédio nº2.147 da mencionada Rua, no quarteirão incompleto formado pelas Ruas Augusto Becker, Acesso Municipal, sem denominação, e Estrada para o Morro Cerola, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, ao Norte, mede 13,00m com a Rua Augusto Becker, pelos fundos, ao Sul, tem 12,00m com terreno de Sucessão de Samuel Betholdo Dreher; a Leste, mede 98,00, com terreno de propriedade de Cláudio Osmildo Koch, e, a Oeste, tem 93,00m com dito de Crystalis Sempre Mio Indústria e Comércio de Calçados Ltda.
Matrícula 5.502: Um terreno urbano, com área de 4.500m², sem benfeitorias, medindo 50m de largura e 90m de comprimento, na cidade de Três Coroas, na Rua Augusto Becker, ex-estrada da Linha 28, lado ímpar, distando 283m, a oeste, da esquina com a Estrada Morro do Cerola, tendo as seguintes confrontações atuais: ao sul, lado oeste, com terreno de Alvício Port e lado leste, com Cláudio Osmildo Koch.
Avaliado pelo Leiloeiro nomeado em R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais).
- 2) **Imóvel urbano, matriculado sob o nº 7.769, do Ofício do Registro de Imóveis de Vera Cruz, RS. (fls. 3663/3664)**
Um terreno, com a superfície de 15.240,00 (quinze mil e duzentos e quarenta metros quadrados), contendo um pavilhão de alvenaria com

1.601,24m² (um mil e seiscentos e um metros e vinte e quatro decímetros quadrados) e um prédio da administração (parcial), com 140,065m² (cento e quarenta metros, seis decímetros e cinquenta centímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Ernesto Augusto Wild Ferraz, esquina com a Rua Adolfo Thiel; zona urbana deste município; confrontando-se, ao norte, onde mede 175,00m (cento e setenta e cinco metros), com a Rua Ernesto Augusto Wild Ferraz; ao sul, onde mede 206,00m (duzentos e seis metros), com terras de Flávio Thiel; ao leste, onde mede 84,00m (oitenta e quatro metros), por uma linha irregular, fazendo divisa com o Arroio Vila Teresa; e, ao oeste, onde mede 80,00m (oitenta metros), com a Rua Adolfo Thiel; compreendido no quarteirão formado pelas Ruas Ernesto Augusto Wild Ferraz, Adolfo Thiel, com terras de Flávio Thiel e com Arroio Vila Teresa; corresponde ao lote nº 001, da quadra nº 114.

Avaliado pelo Leiloeiro nomeado em R\$ 4.250.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta mil reais).

3) Imóvel urbano, matriculado sob o nº33.799, do Ofício do Registro de Imóveis de Taquara, RS. (fls. 3898/3899)

Um terreno urbano, com área de 2.489,20m², situado na Rua Flores da Cunha, lado par, nesta cidade, distante 30,50m ao sul da Rua Santarém, dentro do quarteirão formado pelas ditas vias e ruas Coronel Neves e José Gonçalves das Neves, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao oeste, mede 49,00m com a rua Flores da Cunha; fundos a leste, mede 49,00m com área da Prefeitura Municipal de Taquara; ao sul, mede 80,80m com a Indústria Na Fé Ltda; lado norte, mede 50,80m com imóvel de Oscar Luiz Mehleck.

Avaliado pelo Leiloeiro nomeado em R\$ 1.178.000,00 (um milhão, cento e setenta e oito mil reais).

Total em imóveis avaliados pelo Leiloeiro nomeado = R\$6.248.000,00 (seis milhões, duzentos e quarenta e oito mil reais)

VEÍCULOS

- 1) Veículo GM Celta, placas IJR0342, RENAVAM 744331358; cor azul, ano/modelo 2000/2001. **Valor de avaliação: R\$ 10.632,00 (dez mil e seiscentos e trinta e dois reais).**
- 2) Veículo GM Celta, placas IRO6572, RENAVAM 281248516; cor branca, ano modelo: 2010/2011. **Valor da avaliação: R\$15.193,00 (quinze mil e cento e noventa e três reais).**
- 3) Veículo GM Celta, placas IQV7078, RENAVAM 213902583; cor branca, ano/modelo 2010/2011. **Valor da avaliação: R\$15.193,00 (quinze mil e cento e noventa e três reais).**
- 4) Veículo GM Celta, placas IRO6612, RENAVAM 281255644; cor branca, ano/modelo 2010/2011. **Valor da avaliação: R\$15.193,00 (quinze mil e cento e noventa e três reais).**

- 5) Veículo FIAT Uno Mille Economy, placas IPO4896, RENAVAM 127109552; cor branca, ano/modelo 2009/2009. **Valor da avaliação: R\$13.970,00 (treze mil e novecentos e setenta reais).**
- 6) Veículo FIAT Uno Mille Economy, placas IQE1579, RENAVAM 168124378; cor branca, ano/modelo 2009/2010. **Valor da avaliação: R\$14.623,00 (catorze mil e seiscentos e vinte e três reais).**
- 7) Veículo FIAT Fiorino Flex, placas INP6877, RENAVAM 908730250, cor branca, ano/modelo 2007/2007. **Valor da avaliação: R\$16.992,00 (dezesseis mil e novecentos e noventa e dois reais).**
- 8) Veículo FIAT Fiorino Flex, placas IPI4269, RENAVAM 112039189, cor branca, ano/modelo 2008/2009. **Valor da avaliação: R\$18.010,00 (dezoito mil e dez reais).**
- 9) Caminhão Ford Cargo 815E, placas INC8324, RENAVAM 884886948, cor branca, diesel, ano/modelo 2006/2006. **Valor da avaliação: R\$56.320,00 (cinquenta e seis mil e trezentos e vinte reais).**
- 10) Caminhão Ford Cargo 815E, placas IOZ4348, RENAVAM 977831043, cor branca, diesel, ano/modelo 2008/2009. **Valor da avaliação: R\$60.251,00 (sessenta mil e duzentos e cinquenta e um reais).**
- 11) Caminhão Ford Cargo 815E, placas DBC5135, RENAVAM 849829739, cor prata, diesel, ano/modelo 2005/2005. **Valor da avaliação: R\$52.871,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos e setenta e um reais).**
- 12) Caminhão Mercedes Benz/710, placas IJK5254, RENAVAM733949355, cor azul, diesel, ano/modelo 2000/2000. **Valor da Avaliação: R\$45.501,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e um reais).**

Total em veículos arrecadados e avaliados pelo Leiloeiro nomeado = R\$ 334.749,00 (trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais)

CALÇADOS

- 1) Vinte e quatro mil e quinhentos e cinquenta e oito pares de calçados, de modelos, cores e numeração diversos, cuja descrição consta em relatório anexado a folhas 3806/3861 dos autos da Falência. **Avaliado pelo Leiloeiro nomeado no valor médio de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para cada par, totalizando o valor total de R\$ 1.227.900,00 (um milhão e duzentos e vinte e sete mil e novecentos reais).**

MOEDAS ESTRANGEIRAS

- 1) 648,00 Dólares Americanos – Avaliado em R\$ 2.527,33
- 2) 1.000,00 Colones Costarriquenses – Avaliado em R\$ 6,88
- 3) 20,00 Pesos Uruguaios – Avaliado em R\$ 2,47
- 4) 10.000,00 Pesos Chilenos – Avaliado em R\$ 58,11
- 5) 345,00 Pesos Argentinos – Avaliado em R\$ 45,32
- 6) 8.000,00 Pesos Colombianos – Avaliado em R\$ 10,22
- 7) 10.000,00 Guaranies paraguaios – Avaliado em R\$ 6,78
- 8) 210,00 Bolivianos – Avaliado em R\$ 118,62
- 9) 183,00 Renminbi (China) – Avaliado em R\$ 103,65
- 10) 214,54 Libras (Inglaterra) – Avaliado em R\$ 1.062,40
- 11) 1.623,91 Euros – Avaliado em R\$ 7.187,73
- 12) 60,00 Nuevo Sol (Peru) – Avaliado em R\$ 70,70
- 13) 5,00 Dólares de Suriname – Avaliado em R\$ 37,29
- 14) 15,00 Dólares de Trinidad Tobago – Avaliado em R\$ 101,09

Total em moeda estrangeira em 16/08/2018 = R\$ 11.338,59
(onze mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos)

Total em bens JÁ AVALIADOS em 16/08/2018 = R\$ 7.821.987,59
(sete milhões, oitocentos e vinte e um mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)

BENS IMÓVEIS NÃO AVALIADOS

- 1) **Imóvel industrial matriculado sob números 4.535, 4.536, 4.537 e 4.538 do Registro de Imóveis de Três Coroas/RS. (fls.3617/3624)**
- Matrícula 4.535:** Terreno urbano, com a área de 360,00m², situado na Rua América, lado par, esquina com uma servidão de passagem, no quarteirão formado pelas ruas América, Mundo Novo, Guilherme Sauer e Avenida Santa Maria, medindo 12,00m de largura por 30,00m de comprimento, com as seguintes confrontações: pela frente, a Oeste, mede 12,00m com a Rua América, pelos fundos, ao Leste e lado Norte, com terreno de Theobaldo Willrich e ao Sul, com a Servidão de Passagem.
- Matrícula 4.536:** Terreno urbano com prédio de fins industrial, com a área de 7.090,87m², de forma irregular, tendo as seguintes confrontações: pela frente, a Oeste, mede 54,72m com a Rua América; pelos fundos, ao Leste em três linhas quebradas, que entre si formam ângulos retos, e partindo da divisa Sul, seguem no sentido Norte-Sul, Oeste-Leste e novamente Norte-Seul, medindo respectivamente 30,00m, 12,00m e 9,20m, sendo que nos dois primeiros segmentos confrontando-se com terreno de Gildo Konrad e no último com terreno de Arlindo Fortes; ao Sul, em três linhas quebradas, que partindo da divisa Oeste, seguem no sentido Oeste-Leste, Norte-Sul e novamente Oeste-Leste, medem respectivamente, 30,00m, 12,00m e 40,70m, quando forma um pequeno ângulo e segue no mesmo sentido Oeste-Leste em mais 62,70m, sendo nos dois primeiros segmentos com terreno de Walter Jacobus e nos dois últimos, com o Beco da Servidão; e, ao Norte, partindo da divisa Oeste, segue em três linhas quebradas que nos sentidos Oeste-Leste, Norte-Sul e Oeste-Leste, medem respectivamente, 94,30m, 11,12m e 100,18m, com terrenos da Comunidade Evangélica de Três Coroas.
- Matrícula 4.537:** Terreno urbano, com a área de 434,00m², de forma irregular, situado na Rua América, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, a Oeste, mede 5,00m com a Rua América; ao Sul, partindo do limite Oeste, no sentido Oeste-Leste, mede em duas linhas quebradas que formam ângulo obtuso de 73,10m e 13,70m, com imóveis de Crysalis Sempre Mio Ltda. e Werner Arthur Muller; ao Leste, onde mede 5,00m, com área ocupada pelo Leito da Rua Alipio Arlindo Willrich; ao Norte, partindo do limite Leste, no sentido Leste-Oeste, mede em duas linhas quebradas que formam ângulo obtuso de 13,70m e 73,10m, com imóvel de Crysalis Sempre mio Ltda.
- Matrícula 4.538:** Terreno urbano com prédio de fins industriais, com a área de 2.071,14m², de forma irregular, situado na Avenida Santa Maria, número 587, tendo as seguintes medidas e confrontações: pela frente, a Sul, onde mede 65,55m, com a Avenida Santa Maria; pelos fundos ao Norte, onde mede 70,20m, onde faz divisa com um caminho particular, de propriedade de Hilda Willrich; ao Leste, onde mede 34,30m, com terreno de Ardir Armirio Jacks e ao Oeste, onde mede 29,50m, com a Rua América.
- O imóvel ainda não fora avaliado.**
- 2) **Área Rural denominada de "Parque Fazenda da Serra" matriculada sob números 12.154, 3.451, 367 edo Registro de Imóveis de Canela, RS. A participação da ora falida (Golden Dreams) no imóvel é de 40,919%. (fls.3742/3750)**

3979
↓

HAHN & VOLKART

Administradores judiciais

Matrícula 12.154: Área de terras de campo e matos, com 3.436.098,00m², situada em Canela, RS, no lugar denominado Saiqui, zona rural, compreendendo cercas e demais benfeitorias existentes e confrontando: ao Norte, com a Rodovia Canela – Bom Jesus; ao Sul, com a Rodovia Canela – São Francisco de Paula; a Leste, pelo arroio Saiqui, com terras de Adolfo Bohrer e ditas de Perini & Cia Ltda.; e, a Oeste, também com a Rodovia Canela – Bom Jesus.

Matrícula 3.451: Área de três hectares (3ha), mais ou menos, de terras de campo e matos, situada em Canela, RS, no lugar denominado Saiqui, zona rural, de forma triangular, limitando pela frente, com a estrada geral do Saiqui (estrada Canela – São Francisco de Paula); aos fundos, com o Arroio Saiqui; e, na outra face, fechando o perímetro, com terras de Perini & Cia Ltda., a partir do olhe d'água até encontrar o mencionado arroio, que também forma divisa com terras de Perini & Cia Ltda.

Matrícula 367: Área de terras, situada em Canela, RS, no lugar denominado Saiqui, zona rural, com a superfície de 18.750,00m², ou sejam (1,875 ha), dentro de um todo com área de três hectares (3 ha), tendo as seguintes confrontações: ao Sul, com a estrada geral Canela – São Francisco de Paula; ao Norte, pelo arroio Saiquí e com terras de Perini & Cia Ltda;

Sobre o imóvel consta registro de Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Coisa imóvel tendo como proprietário fiduciário a empresa Leme Multisetorial IPCA – Rundo de Investimento em Direitos Creditórios.

O imóvel ainda não fora avaliado.

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- 1) Até o momento não foi concluída a arrecadação de máquinas e equipamentos.

CALÇADOS EM ELABORAÇÃO, AS MATÉRIAS-PRIMAS, FORMAS E NAVALHAS

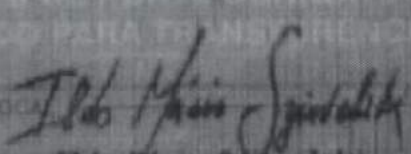
- 1) Os calçados em elaboração, as matérias-primas, formas e navalhas ainda tiveram sua arrecadação concluída.

**ANEXO 06
DOCUMENTO DO
VEÍCULO
FIAT FIORINO ILI-9693**

HAHN & VOLKART

Administradores judiciais

3981

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
MINISTÉRIO DAS CIDADES			
DETRAN - RS		Nº 01273611067B	
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO			
VIA	COD. RENAVAM	REN. TRC.	EXERCÍCIO
01	00810611457	*****	2016
NOME			
BENEFICIAMENTO DE CALÇADOS MILPARE S LTDA			
CPF / CNPJ		PLACA	
02.404.913/0001-07		IL19693	
PLACA ANT. / UF		CHASSI	
IL19693/RB		9BD25504548730346REM	
ESPECIE/TIPO		COMBUSTIVEL	
CAR/CAHIN/ONE/FORGAD		GASOLINA	
MARCA / MODELO		ANO FAB.	ANO MOD.
FIAT/FIORINO IE		2003	2004
CAP. / POT. / CL.		CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
000, 60T/065CV		PARTIC	BRANCA
COTA ÚNICA		VENC. COTA ÚNICA	VENC. / COTAS
I	*****	*****	1º PAGO
P	*****	*****	2º *****
V	*****	*****	3º *****
A	*****	*****	
PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$)		IDF (R\$)	PRÊMIO TOTAL (R\$)
109,96		0,42	110,38
DATA DE PAGAMENTO		DATA DE PAGAMENTO	
		RAGU	
OBSERVAÇÕES			
ADM: NAC			
TRES COROAS			
LOCAL		DATA	
TRES COROAS		2/04/16	
 Ildo Virio Szynowski Diretor Geral DETRAN-RS			

HAHN & VOLKART

Administradores judiciais

Número de Inscrição

02.404.913/0001-07 - MATRIZ

Data de Abertura

17/02/1998 - 20 anos atrás

Nome Empresarial

BENEFICIAMENTO DE CALCADOS MILPARES LTDA

Nome Fantasia

MILPARES

Atividade Econômica Primária

Código
00.00-0-00

Descrição

.....

Atividades Econômicas Secundárias

Código
00.00-0-00

Descrição

Não informada

Código e Descrição da Natureza Jurídica

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

Logradouro

CEP

Endereço Eletrônico

Bairro

Número

Município

Telefone

(51) 3546-1057

Complemento

UF

Capital Social

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Quadro de Sócios e Administradores

Nome

LIEGE VIVIANE WILBERT

RAFAEL ODONE WILBERT

JOAO CARLOS WILBERT

Situação Cadastral

BAIXADA

Motivo da Situação Cadastral

INCORPORACAO

Qualificação

22-Sócio

22-Sócio

49-Sócio-Administrador

Data da Situação Cadastral

30/09/2010 - 8 anos atrás

**ANEXO 07
PROPOSTA DE
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS PARA
RESCISÕES E SERVIÇOS
ACESSÓRIOS**



**Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Calçados,
Componentes para Calçados e Vestuário de Três Coroas**

Rua Anita Garibaldi, 320 - Fone/fax: (51) 3546.1465 - CEP 95660-000
E-mail: sindacaltc@gmail.com - CNPJ: 97.969.901/0001-28 - TRÊS COROAS/RS

3984
L L

Ilmo Sr Gino Volkart OAB/RS

Administrador Judicial Hahn & Volkart

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados, Componentes Para Calçados e Vestuário de Três Coroas, com endereço Rua Anita Garibaldi, 320, Três Coroas, pelo representante legal que subscreve a presente, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, manifestar e requerer o que segue:

Considerando a convolação da Recuperação Judicial da Crysalis Sempre Mío – Indústria e Comércio de Calçados Ltda, Calçados Glauben Ltda e Golden Dreams Participações Societárias Ltda em falência, nos autos do processo 146/1.16.0000583-4, e em razão do termo de compromisso firmado pelo Administrador Judicial Hahn & Volkart, CNPJ: 17.322.689/0001-73, na pessoa do sócio Sr. Roberto Carlos Hahn, a entidade sindical, na sua função constitucional de representação e assistência dos trabalhadores das empresas em estado falimentar, informa que todos os trabalhadores que estavam prestando serviços na empresa falida necessitam, com urgência, de anotação da saída nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social, elaboração do Termo de Rescisão de Contrato de Emprego e saque dos depósitos de FGTS, para posterior efetivação do encaminhamento do seguro desemprego.

Essa medida revela-se essencial para que maiores prejuízos não sejam suportados pelos trabalhadores. Essa providência revelar-se-ia rápida e dinâmica, no exclusivo interesse dos trabalhadores, atualmente desempregados.

Para que possamos agilizar a documentação necessária e, sobretudo, com espírito de auxílio ao Administrador Judicial e ao Juízo Falimentar, indicamos uma trabalhadora, ex-funcionária do setor de RH da falida, conhecedora do Sistema de Gestão de RH adotado, para que possa auxiliar na elaboração dos referidos documentos:

Aline Graziela Lopes Fortes, brasileira, casada, profissional de RH, CPF: 997.383.920-04, com endereço à Rua Adaviano Linden, 288, Bairro Centro, Parobé/RS. Valor hora pela prestação de serviços: R\$ 25.00

Cleidi Muck Feier, brasileira, casada, profissional de RH, CPF 80620710063, com endereço à Rua Areias brancas, 55, Bairro Sandes, Três Coroas/RS Valor hora pela prestação de serviços: R\$ 25.00

A senhora Aline e Senhora Cleide e o Sr. Erni Rinker necessitam de livre acesso as dependências da falida, inclusive em final de semana, e também do acesso a senha do sistema para elaboração e impressão de toda a documentação.

Ciente de que possamos contar com seu apoio e deferimento ao nosso pedido, subscrevemo-nos com apreço e distinta consideração.

Três Coroas, 24 de julho de 2018.


Erni Rinker – Vice Presidente


Aline Graziela Lopes Fortes – Profissional de RH


Cleidi Muck Feier

**ANEXO 08
SUGESTÃO DE
CONTRATAÇÃO DE
PERITO CONTÁBIL**



3987

Pagini Consultores

Porto Alegre, 17 de agosto de 2018

Ilmo. Sr. Roberto Carlos Hahn
Administrador Judicial de

CRYSLIS SEMPRE MIO – INDÚSRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
CALÇADOS GLAUBEN LTDA.
GODEN DREAMS LTDA.
Três Coroas - RS

Ref.: **Proposta de prestação de serviços para emissão de Laudo de Exame de Escrituração Contábil**

Prezados Senhores:

Atendendo solicitação de V.Sas., apresentamos, a seguir, proposta para prestação de serviços de exame da escrituração e emissão do correspondente Laudo (relatório) de que trata o Parágrafo único do artigo 186 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, das empresas **CRYSLIS SEMPRE MIO – INDÚSRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.** (Crysalis), **CALÇADOS GLAUBEN LTDA.** (Glauben) e **GOLDEN DREAMS LTDA.** (Golden Dreams), conforme passamos a expor.

1. Sobre a Pagini Consultores e a Equipe a ser alocada ao projeto

(a) PAGINI CONSULTORES

A PAGINI CONSULTORES atua há 15 anos nos mercados brasileiro e internacional de consultoria contábil, tributária e financeira, sendo composta por profissionais com ampla experiência de atuação nessas áreas. Nossos sócios, a seguir nominados, apresentam perfil profissional conservador, desenvolvido, principalmente, pela participação nos quadros de empresas de auditoria e consultoria tributária de renome, tais como PricewaterhouseCoopers, Ernst & Young, entre outras, nas quais ocuparam posições de destaque, notadamente em nível de gerente, diretor e sócio:

- **Alexandre Berlanda Costa**
Contador, Perito Contador e Mestre em Ciências Contábeis - Finanças Corporativas
- **Davi Souza Simon**
Contador, Mestre e Doutorando em Ciências Contábeis - Finanças Corporativas
- **Luiz Fernando Coimbra Heidrich**
Contador
- **Milton Lanzarini Pagini**
Contador, Perito Contador e Mestre em Ciências Contábeis – Finanças Corporativas
- **Rogério Souza Rocha**
Contador

(b) EQUIPE DE TRABALHO

Os seguintes profissionais, entre outros, todos em nível de sócio, participarão, direta ou indiretamente, na realização dos trabalhos aqui propostos:

Alexandre Berlanda Costa – *Contador, Perito-contador e Mestre em Ciências Contábeis* - Finanças Corporativas - Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS) (2014). Inscrito no CRC-RS sob o nº 065927/O-7 e no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPIC) sob o nº 507. *Bacharel em Ciências Contábeis* - Faculdade São Judas Tadeu (1999). *Sócio da Pagini Consultores* (desde 2004). Gerente Tributário na EY (1998-2004). *Professor* da disciplina de Decisões de Investimentos, Fusões e Aquisições no MBA de Gestão Financeira da Unilasalle. *Professor* de graduação de disciplinas de Contabilidade Societária e Contabilidade Tributária da Uniritter (2016-2017).

Davi Souza Simon – *Contador, Estudante de Doutorado* no Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS), iniciado em 2016. *Mestre em Ciências Contábeis* - Finanças Corporativas - Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS) (2013). *Bacharel em Ciências Contábeis* - Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS (2004). *Sócio da Pagini Consultores* (desde 2004). *Consultor Tributário na PricewaterhouseCoopers - PwC* (2002 – 2004). *Consultor Tributário na EY*. É *professor* de disciplinas de MBA de Controladoria e Finanças e do MBA de Gestão estratégica de negócios da UNISINOS. Foi *professor* substituto do Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (2015-2016).

Milton Lanzarini Pagini – *Contador, Perito-contador e Mestre em Ciências Contábeis* (Finanças Corporativas) - Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Universidade Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS/RS (2013). *Bacharel em Ciências Contábeis* - Centro Universitário Ítalo Brasileiro - SP (1986), com inscrição no CRC sob nº RS-031789/O-0. *Perito-contador*, inscrito no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPIC) do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, sob nº 780. *Sócio Fundador na Pagini Consultores* (desde 07/2003), empresa na qual vem atuando nas áreas contábil e tributária, avaliação contábil e econômico-financeira de empresas e perícia contábil, entre outras áreas afins. *Conselheiro Fiscal Suplente na Metalúrgica Gerdau S.A.* (05/2014 a 04/2016). *Diretor de Impostos na PricewaterhouseCoopers – PwC* (1981 a 2003) com atuação relevante em auditoria contábil independente e consultoria nas áreas contábil e tributária, incluindo planejamento tributário e reorganizações societárias. *Professor* nas disciplinas de Análise de Balanços, Auditoria e Temática Fiscal - Faculdade São Judas Tadeu - RS (03/1988 a 08/1993). *Professor* da disciplina Auditoria Fiscal e Tributária - Programa de Pós-Graduação em Controladoria, Perícia e Auditoria Econômico-Financeira da Faculdade SENAC-RS (2017-2). *Professor* substituto das disciplinas de Perícia Contábil e de Introdução à Contabilidade do Departamento de Ciências Contábeis da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS (2018/1). *Professor* das disciplinas Perícia Tributária e Perícia Trabalhista no curso de extensão em Perícia Contábil da UNISINOS (2018/1).



2. Abrangência dos trabalhos

Conforme acordado com V.Sa., nossos trabalhos consistirão em examinar a escrituração contábil das empresas **Crysalis**, **Glauben** e **Golden Dreams** (em conjunto aqui referidas como Empresas), tendo como objetivo emitir Laudo (relatório) com vistas a subsidiar V.Sa. na elaboração e emissão do Relatório Circunstanciado a que se refere o Parágrafo único do artigo 186 da Lei nº 11.101/2005. Para esse mister, aplicaremos os seguintes procedimentos previamente acordados com V.Sa. em relação à escrituração contábil das referidas Empresas do período de 01 de junho de 2016 a 31 de julho de 2018:

1. Identificação dos lançamentos contábeis constantes do livro Diário Geral e dos razões contábeis, relativamente a pagamentos e recebimentos ocorridos no período definido acima.
2. Em relação aos lançamentos referidos no item 1 precedente, solicitaremos ao representante das Empresas, e aos responsáveis pela escrituração contábil das Empresas quando aplicável, que nos seja apresentada a documentação que suporta os pagamentos e recebimentos para uma base amostral de 28 (vinte e oito) pagamentos e 28 (vinte e oito) recebimentos, para a Crysalis, e 3 (três) pagamentos e 3 (três) recebimentos para cada uma das empresas Glauben e Goden Dreams, e analisaremos:
 - (a) se os documentos que suportam os lançamentos contábeis são hábeis, ou seja, se estão revestidos das características intrínsecas e extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica contábil ou aceitas pelos “usos e costumes”, tais como notas fiscais, recibos e contratos entre outros;
 - (b) a evidência da efetiva ocorrência da: (a) compra, no caso de pagamento; (b) venda, no caso de recebimento; (c) prestação do serviço, conforme o caso; (d) entrega ou o recebimento do bem ou direito adquiridos, conforme o caso;
 - (d) a natureza do bem, direito ou serviço adquiridos e sua vinculação ou não com as atividades operacionais e o objeto social das Empresas;
 - (e) a correspondência dos pagamentos e recebimentos havidos no período com os lançamentos constantes dos extratos bancários da corrente das Empresas ou em demonstrativos de movimentação da conta caixa;
 - (f) a observância de limites de alçada para a realização do pagamento e, se for o caso, a existência de aprovação formal do pagamento por parte de pessoa ou órgão de administração das Empresas, à luz das disposições dos correspondentes contratos sociais;
 - (g) a observância das regras decorrentes do processo de recuperação judicial, no que se refere à ordem de pagamento de dívidas.
3. Análise de *aging list* de contas a receber na data de corte, com vistas à identificação de saldos de difícil recuperação.
4. Análise dos registros contábeis referentes à movimentação física de ativo imobilizado (10 maiores transações), inclusive no que se refere ao lastro documental e a realização financeira de eventuais vendas.



5. Indagação aos responsáveis pela escrituração e ao administrador judicial quanto à existência de dívidas ou ativos que não constaram na escrituração contábil das Empresas e que deveriam ter constado, complementada pela análise documental de tais transações.
6. Análise dos fluxos de caixa de financiamento das Empresas no período sob exame, visando à identificação de ingresso de novas dívidas, bem como de pagamentos de dívidas pré-existentes em desacordo com o plano de recuperação judicial.
7. Verificação do cumprimento das obrigações relativas à entrega e autenticação das declarações prestadas pelas Empresas às autoridades fiscais, relativamente à escrituração contábil e tributária do período sob exame.
8. Análise da existência e validade (por meio de programa validador) da Escrituração Contábil digital das Empresas.
9. Análise dos procedimentos adotados pelas Empresas para determinar o valor de recuperação dos seus ativos (incluindo ativos circulantes e não circulantes), visando a atender especificamente os pronunciamentos técnicos CPC 01 (R1) - Redução ao Valor Recuperável de Ativos, CPC 16 (R1) - Estoques e CPC 48 - Instrumentos Financeiros.
10. Indagação aos advogados das Empresas quanto às contingências e ativos contingentes decorrentes de processos administrativos e judiciais, incluindo o prognóstico de perda ou ganho, visando ao atendimento do Pronunciamento Técnico CPC 25 Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.
11. Indagação aos responsáveis pela escrituração contábil das Empresas quanto a procedimentos de inventário físico de estoques e bens de ativo imobilizado e intangível, exame de controle patrimonial e títulos de propriedade de bens imóveis, em base de testes.
12. Indagação aos responsáveis pela escrituração contábil das Empresas quanto à existência e reporte, nas demonstrações contábeis, de transações com partes relacionadas.
13. Efetuaremos, em base de testes, leitura dos lançamentos contábeis espelhados nos razão contábeis das principais contas contábeis com movimentação no período sob análise, no intuito de identificar eventuais transações que nos pareçam anormais, em relação às quais indagaremos V.Sa. e os responsáveis pela escrituração contábil das Empresas acerca da sua natureza, necessidade e relação com as atividades operacionais das Empresas.

3. Forma, prazo de execução dos trabalhos e relatório a emitir

Os trabalhos serão realizados em nossos escritórios e em visita a ser realizada nas instalações da Crystalis e/ou no escritório do responsável técnico pela escrituração contábil das Empresas.

Em decorrência da aplicação dos procedimentos acima descritos, emitiremos relatório contendo o detalhamento do escopo dos trabalhos realizados e nossos comentários sobre as principais questões que emergirem das nossas análises, incluindo as limitações de escopo e eventuais irregularidades identificadas nos registros contábeis, pagamentos e recebimentos havidos no período de abrangência dos trabalhos.

O resultado dos nossos trabalhos será disponibilizado a V.Sa. em formato de minuta, a qual, após submetida à apreciação de V.Sa., será emitida em sua forma final por solicitação formal de V.Sa.



Estimamos que o nosso relatório será entregue no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após o início dos trabalhos, assim considerada a data em que nos for dada a aprovação formal da presente proposta.

O atendimento do prazo acima está condicionado à pronta disponibilização, por parte de V.Sa. e dos responsáveis pela escrituração das Empresas, conforme o caso, dos documentos, análises e informações que solicitaremos tão logo sejamos contratados. Caso haja algum impedimento para o atendimento desse prazo em decorrência de motivos alheios à nossa vontade e controle, comunicaremos V.Sa. de imediato, a fim de definirmos, em conjunto, as medidas necessárias a adotar e um novo prazo para a conclusão dos nossos trabalhos.

4. Limitações dos trabalhos

Nossos serviços estão limitados aos procedimentos acima descritos, sendo que eventuais limitações de escopo, se ocorrerem, como mencionado acima, serão observadas no nosso relatório e deverão ser avaliadas por V.Sa.

Os procedimentos que aplicaremos não estão e nem foram desenhados com o objetivo de identificar transações ou operações que possam implicar em efeitos patrimoniais nas Empresas e que não tenham sido registrados na escrituração contábil, mas os fatos dessa natureza que vierem ao nosso conhecimento no decorrer dos trabalhos serão reportados em nosso relatório.

Os procedimentos que aplicaremos em relação aos lançamentos contábeis do período abrangido pelos nossos trabalhos, a partir da escrituração contábil digital (ECD) que deverá ser disponibilizada para nossa análise, não se constituem em um exame de auditoria, nem de revisão limitada de demonstrações financeiras societárias ou regulatórias conduzidos de acordo com as normas de auditoria ou de revisão limitada aplicáveis no Brasil. Consequentemente, não expressaremos opinião sobre quaisquer demonstrações financeiras societárias ou regulatórias das Empresas, tomadas em conjunto ou em separado.

Caso fosse prevista a aplicação de procedimentos adicionais aos previamente acordados ou conduzido um exame de auditoria ou de revisão limitada das demonstrações financeiras societárias e regulatórias das Empresas de acordo com as normas de auditoria ou de revisão limitada aplicáveis no Brasil, outros assuntos poderiam ser identificados e relatados.

Por atuarmos na qualidade de sociedade profissional de contadores, recomendamos que V.Sa. submeta aos advogados das Empresas todo e qualquer aspecto de natureza jurídica que vier a ser abordado no nosso relatório.

5. Honorários

Nossos honorários serão cobrados com base nas horas incorridas para cumprir as etapas de planejamento e execução dos serviços. Na estimativa de prazo de conclusão dos trabalhos, foi levada em consideração a ampla e efetiva assistência que receberemos de V.Sa., representantes das Empresas e do responsável técnico pela escrituração contábil destas na obtenção das informações julgadas imprescindíveis à execução dos trabalhos, bem como na localização dos documentos considerados necessários.

Para a execução do presente trabalho, estimamos despender 120 (cento e vinte) horas à taxa-hora de remuneração de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), totalizando honorários de R\$ 31.200,00 (trinta um mil e duzentos reais), a serem pagos quando da apresentação do resultado dos nossos trabalhos.



Exceto quanto à eventual prestação de esclarecimentos adicionais em relação às questões reportadas no relatório sobre o resultado dos nossos trabalhos, os honorários acima não contemplam a aplicação de quaisquer procedimentos adicionais àqueles previamente acordados com V.Sa. e acima elencados. Caso, entretanto, sejamos solicitados a aplicar tais procedimentos adicionais, apresentaremos proposta de honorários complementares para aprovação por parte de V.Sa.

Caso as condições de execução do trabalho aqui propostas se apresentem adversas ou substancialmente diferentes das nossas expectativas em função das informações que nos foram transmitidas por V.Sa., bem como na hipótese de termos dificuldades na obtenção tempestiva dos documentos e informações de que necessitaremos, discutiremos o assunto previamente com V.Sa., no sentido de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da nossa relação contratual.

Acreditamos que as informações aqui contidas sejam suficientes para o entendimento dos serviços profissionais a serem prestados. Colocamo-nos, entretanto, a seu inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais julgados necessários.

Aguardamos, portanto, a confirmação da aceitação dos termos da presente proposta e a nossa nomeação por parte do Juízo competente.

Ao inteiro dispor de V.Sas. para qualquer esclarecimento julgado necessário, firmamo-nos, cordialmente,

Pagini Consultores Ltda.

CRC RS-04273/O-0

Milton Lanzarini Pagini

Sócio

Contador CRC RS-031789/O

Perito-contador CNPC 780

Mestre em Ciências Contábeis

Rogério Souza Rocha

Sócio

Contador CRC RS- 037.892/O



ANEXO 9
SUGESTÃO DE
CONTRATAÇÃO DE
ESCRITÓRIO CONTÁBIL

3994
d

Hahn & Volkart Adm Judiciais

De: Alliança Contábil <allianca.cristiano@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 31 de julho de 2018 21:36
Para: cystalis@adminjudicial.com.br
Assunto: Proposta de honorários

Prezado Roberto,

Segue abaixo proposta de honorários referente a execução de serviços contábeis para as Massas Falidas CRYSLIS SEMPRE MIO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., CALÇADOS GLAUBEN LTDA. E GOLDEN DREAMS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA:

Serviços que serão executados: contabilidade, entrega das declarações obrigatórias para Receita Federal, Receita Estadual e Municipal.

valor anual: R\$3.000,00.

Att,

Cristiano Gomes
CONTADOR
(51) 3541.1050
(51) 9.9736.0634



ANEXO 10
PROPOSTA DA RENOVA
LTDA. PARA 40
TONELADAS DE
RESÍDUOS



À
CRYSLIS SEMPRE MIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL DA MASSA FALIDA

CNPJ: 87.377.305/0001-03

Rua América Nº 38

Bairro Centro

CEP: 95660-000

Três Coroas - RS

Att.: Sr. **ROBERTO (ADMINISTRADOR JUDICIAL)**

C.C.: Sr. **LIZANDRO VOLKART**

E-mail: crysalis@adminjudicial.com.br / roberto@adminjudicial.com.br / lizandro.volkart@gmail.com

Fones: (51) 99110-0100 (Roberto)

Ref: PROPOSTA DE CO-PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS:

RENOVA SERVICE LTDA, situada à Rodovia ERS 122, Km 64 Linha Julieta, em Farroupilha - RS e com inscrição CNPJ: 17.264.529/0002-04, vem apresentar a seguinte Proposta Comercial para Blendagem e destinação final para aproveitamento energético do tipo co-processamento nos fornos de cimento da **CIMENTEIRA VOTORANTIM**, para os resíduos denominados de: **RESÍDUOS SÓLIDOS DIVERSOS DA INDÚSTRIA CALÇADISTA, tais como : P.U., EV.A., SOLADOS, PALMILHAS, TECIDOS E MATERIAIS SINTÉTICOS, ESPUMAS, APARAS DIVERSAS, RESÍDUOS TÊXTEIS, EPI'S, etc.**

O trabalho executado pela Renova na blendagem de resíduos consiste no aproveitamento do poder calorífico de cada tipo de resíduo, observando e seguindo normas e processos rigorosos de composição química, teores de metais em sua composição, umidade, PCS e PCI, cinzas, dentre outros limitantes, fabricando um combustível alternativo à ser usado **nas plantas da CIMENTEIRA VOTORANTIM em sua unidade de Vidal Ramos (SC).**

Através de um processo altamente qualificado e rastreado, todas as cargas recebidas são devidamente amostradas e analisadas em nosso laboratório antes de serem processadas. A partir disso, inicia-se um processo complexo de controle de produção, levando em conta a característica de cada resíduo para que se obtenha o CDR (combustível derivado de resíduo) de melhor qualidade para uso nas fábricas de cimento.

Todo processo é minuciosamente acompanhado por análises laboratoriais em cada fase do processo visando garantir a excelência na qualidade da destinação dos resíduos e produção de CDR, garantindo aos nossos Clientes tranquilidade e transparência.

Tabela de parâmetros:

PCS (Poder Calorífico Superior)	Cloretos	Cianetos
PCI (Poder Calorífico Inferior)	Fluoretos	Paint Filter Test (presença de líquidos livres)
Umidade	Metais: <i>Cádmio, Mercúrio, Tálho, Arsênio, Cobalto, Chumbo, Níquel, Selênio, Telúrio, Antimônio, Cromo, Estanho, Vanádio, Bário, Cobre, Manganês, Zinco e Berílio.</i>	Verificação de radioatividade.
Cinzas	Enxofre	

CERTIFICADOS:

Apresentamos os certificados mensais de tratamento e destinação final dos resíduos onde será evidenciada toda cadeia do processo, desde o envio do resíduo para a RENOVA SERVICE LTDA, em Farroupilha, até o co-processamento (Destruição Térmica) final na planta de cimento (VOTORANTIM).

Desta forma, nossa Proposta Comercial é a seguinte:

1. Descrição dos resíduos:

Item	Resíduo	Estado Físico	Acondicionamento	QUANTIDADE GERADA
01	SÓLIDOS DIVERSOS DA INDÚSTRIA CALÇADISTA	SÓLIDO	A granel, dentro de sacos em containers basculantes	Aproximadamente 40 Toneladas no total

1.1. Os resíduos serão retirados e entregues conforme programação a ser firmada entre as partes.

2. Preços dos serviços descritos:

Item	Descrição dos serviços	Valores
01	Coletas e Caracterizações	Sem custos.
02	Licenciamento junto à FEPAM.	Sem custos, pela Licença de Operação da RENOVA SERVICE LTDA (FEPAM)
03	Transporte (A granel ou dentro de sacos em containers basculantes)	Por conta da CRYNALIS – ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
04	Destinação Final através de blendagem para Co-processamento	R\$ 570,00 / Tonelada (QUINHENTOS E SETENTA REAIS POR TONELADA)

O envio dos resíduos deverá ser agendado com 02 dias de antecedência, através do e-mail: comerciaisul@gruporenova.com.br ou pelo fone (54) 3268-0014 ou (54) 3268-0338.

Resíduos entregues fora das especificações e caracterizações será objeto de nova análise de viabilidade do seu beneficiamento e competente ajuste de preços.

3. Condições de Pagamento: ANTECIPADO, MEDIANTE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE DA EMPRESA RENOVA SERVICE LTDA (BANCO SANTANDER – AGÊNCIA 3207 – C.C. 13003953-4) NO VALOR APROXIMADO DE R\$ 22.800,00, REFERENTE AO PESO ESTIMADO DE 40 TONELADAS NO TOTAL.

****** SOMENTE APÓS O PAGAMENTO ANTECIPADO O AGENDAMENTO PARA ENVIO DOS RESÍDUOS SERÁ LIBERADO EM NOSSO SISTEMA.**

4. Reajuste de Preços:

O índice a ser utilizado para reajuste anual do preço total dos serviços é o IGP-M da FGV.

Em caso de ocorrência de fato superveniente, extraordinário e imprevisto, que cause o desequilíbrio econômico e financeiro nesta contratação, será necessária a competente revisão de preços, de comum acordo, a fim de evitar a onerosidade excessiva e para repor o equilíbrio contratual.



5. Condições Gerais:

Eventual necessidade de manipulação adicional do resíduo, no local gerador, visando a adequação de seu transporte e/ou destinação final, ou ainda estocagem provisória do mesmo, este serviço será discriminado e orçado de acordo com as condições verificadas para a viabilização do processo.

A pesagem dos resíduos será efetivada nas balanças da Renova, regularmente aferidas, quando da entrega dos resíduos na fábrica, o que permitirá que o faturamento e o certificado de tratamento de resíduos tenham como base a quantidade de resíduos efetivamente recebidas pela Renova.

6. Prazo de validade da Proposta: 30 (trinta) dias, contados do seu recebimento.

Permanecemos à vossa disposição para qualquer dúvida ou esclarecimento que se fizer necessário.

Farroupilha, 31 de Julho de 2018.

Atenciosamente,

Gilson Luís Machado

Engenheiro Químico – Comercial

Tel: (54) 3268-0014 / (54) 3268-0338 (Fábrica RENOVA SERVICE - Farroupilha)

Cel: (51) 99959-6225

E-mail: gilson@gruporenova.com.br

www.gruporenova.com.br

ANEXO 11
PROPOSTA DA RENOVA
LTDA. PARA 10
TONELADAS DE
RESÍDUOS



RENOVA

À

CRYSLIS SEMPRE MIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL DA MASSA FALIDA

CNPJ: 87.377.305/0001-03

Rua América Nº 38

Bairro Centro

CEP: 95660-000

Três Coroas - RS

Att.: Sr. **ROBERTO (ADMINISTRADOR JUDICIAL)**

C.C.: Sr. **LIZANDRO VOLKART**

E-mail: crysalis@adminjudicial.com.br / roberto@adminjudicial.com.br / lizandro.volkart@gmail.com

Fones: (51) 99110-0100 (Roberto)

Ref: PROPOSTA DE CO-PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS:

RENOVA SERVICE LTDA, situada à Rodovia ERS 122, Km 64 Linha Julieta, em Farroupilha - RS e com inscrição CNPJ: 17.264.529/0002-04, vem apresentar a seguinte Proposta Comercial para Blendagem e destinação final para aproveitamento energético do tipo co-processamento nos fornos de cimento da **CIMENTEIRA VOTORANTIM**, para os resíduos denominados de: **RESÍDUOS SÓLIDOS DIVERSOS DA INDÚSTRIA CALÇADISTA, tais como : P.U., EV.A., SOLADOS, PALMILHAS, TECIDOS E MATERIAIS SINTÉTICOS, ESPUMAS, APARAS DIVERSAS, RESÍDUOS TÊXTEIS, EPI'S, etc.**

O trabalho executado pela Renova na blendagem de resíduos consiste no aproveitamento do poder calorífico de cada tipo de resíduo, observando e seguindo normas e processos rigorosos de composição química, teores de metais em sua composição, umidade, PCS e PCI, cinzas, dentre outros limitantes, fabricando um combustível alternativo à ser usado nas plantas da CIMENTEIRA VOTORANTIM em sua unidade de Vidal Ramos (SC).

Através de um processo altamente qualificado e rastreado, todas as cargas recebidas são devidamente amostradas e analisadas em nosso laboratório antes de serem processadas. A partir disso, inicia-se um processo complexo de controle de produção, levando em conta a característica de cada resíduo para que se obtenha o CDR (combustível derivado de resíduo) de melhor qualidade para uso nas fábricas de cimento.

Todo processo é minuciosamente acompanhado por análises laboratoriais em cada fase do processo visando garantir a excelência na qualidade da destinação dos resíduos e produção de CDR, garantindo aos nossos Clientes tranquilidade e transparência.

Tabela de parâmetros:

PCS (Poder Calorífico Superior)	Cloretos	Cianetos
PCI (Poder Calorífico Inferior)	Fluoretos	Paint Filter Test (presença de Líquidos livres)
Umidade	Metais: <i>Cádmio, Mercúrio, Tálho, Arsênio, Cobalto, Chumbo, Níquel, Selênio, Telúrio, Antimônio, Cromo, Estanho, Vanádio, Bário, Cobre, Manganês, Zinco e Berílio.</i>	Verificação de radioatividade.
Cinzas	Enxofre	

CERTIFICADOS:

Apresentamos os certificados mensais de tratamento e destinação final dos resíduos onde será evidenciada toda cadeia do processo, desde o envio do resíduo para a RENOVA SERVICE LTDA, em Farroupilha, até o co-processamento (Destruição Térmica) final na planta de cimento (VOTORANTIM).

Desta forma, nossa Proposta Comercial é a seguinte:

1. Descrição dos resíduos:

Item	Resíduo	Estado Físico	Acondicionamento	QUANTIDADE GERADA
01	SÓLIDOS DIVERSOS DA INDÚSTRIA CALÇADISTA	SÓLIDO	A granel, dentro de sacos em containers basculantes	Aproximadamente 10 Toneladas POR CARGA *** AO TODO SÃO ESTIMADAS 04 CARGAS

1.1. Os resíduos serão retirados e entregues conforme programação a ser firmada entre as partes.

2. Preços dos serviços descritos:

Item	Descrição dos serviços	Valores
01	Coletas e Caracterizações	Sem custos.
02	Licenciamento junto à FEPAM.	Sem custos, pela Licença de Operação da RENOVA SERVICE LTDA (FEPAM)
03	Transporte (A granel ou dentro de sacos em containers basculantes)	Por conta da CRYSLIS – ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
04	Destinação Final através de blendagem para Co-processamento	R\$ 570,00 / Tonelada (QUINHENTOS E SETENTA REAIS POR TONELADA) *** CONSIDERANDO O PESO MÉDIO DE 10 TONELADAS POR CARGA (2 CONTAINERS), O VALOR DO CO-PROCESSAMENTO SERÁ DE R\$ 5.700,00 / POR CARGA – LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PESO ESTIMADO DE 10 TONELADAS POR CARGA.

O envio dos resíduos deverá ser agendado com 02 dias de antecedência, através do e-mail: comercialsul@gruporenova.com.br ou pelo fone (54) 3268-0014 ou (54) 3268-0338.

Resíduos entregues fora das especificações e caracterizações será objeto de nova análise de viabilidade do seu beneficiamento e competente ajuste de preços.



RENOVA

4002
RENOVA SERVICE LTDA
Rodovia ERS 122 Km 64
Linha Julieta - Farroupilha - RS - CEP: 95180-000
Tel.: (54)3268-0014/ (54) 3268-0338
www.gruporenova.com.br

3. Condições de Pagamento: ANTECIPADO, MEDIANTE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE DA EMPRESA RENOVA SERVICE LTDA (BANCO SANTANDER – AGÊNCIA 3207 – C.C. 13003953-4) NO VALOR DE R\$ 5.700,00, REFERENTE AO PESO ESTIMADO DE 10 TONELADAS PARA UMA CARGA.

****** SOMENTE APÓS O PAGAMENTO ANTECIPADO O AGENDAMENTO PARA ENVIO DOS RESÍDUOS SERÁ LIBERADO EM NOSSO SISTEMA.**

4. Reajuste de Preços:

O índice a ser utilizado para reajuste anual do preço total dos serviços é o IGP-M da FGV.

Em caso de ocorrência de fato superveniente, extraordinário e imprevisto, que cause o desequilíbrio econômico e financeiro nesta contratação, será necessária a competente revisão de preços, de comum acordo, a fim de evitar a onerosidade excessiva e para repor o equilíbrio contratual.

5. Condições Gerais:

Eventual necessidade de manipulação adicional do resíduo, no local gerador, visando a adequação de seu transporte e/ou destinação final, ou ainda estocagem provisória do mesmo, este serviço será discriminado e orçado de acordo com as condições verificadas para a viabilização do processo.

A pesagem dos resíduos será efetivada nas balanças da Renova, regularmente aferidas, quando da entrega dos resíduos na fábrica, o que permitirá que o faturamento e o certificado de tratamento de resíduos tenham como base a quantidade de resíduos efetivamente recebidas pela Renova.

6. Prazo de validade da Proposta: 30 (trinta) dias, contados do seu recebimento.

Permanecemos à vossa disposição para qualquer dúvida ou esclarecimento que se fizer necessário.

Farroupilha, 02 de Agosto de 2018.

Atenciosamente,

Gilson Luís Machado

Engenheiro Químico – Comercial

Tel: (54) 3268-0014 / (54) 3268-0338 (Fábrica RENOVA SERVICE - Farroupilha)

Cel: (51) 99959-6225

E-mail: gilson@gruporenova.com.br

www.gruporenova.com.br

ANEXO 12
AVISO DO
ARTIGO 22, III, "a"

4604 ✓

HAHN & VOLKART
Administradores judiciais

COMARCA DE TRÊS COROAS-RS

VARA JUDICIAL

**FALÊNCIA DE CRYSLIS SEMPRE MIO -
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS
LTDA; CALÇADOS GLAUBEN LTDA e
GOLDEN DREAMS PARTICIPAÇÕES
SOCIETÁRIAS LTDA.**

AVISO AOS CREDORES

(Processo n ° 164/1.16.0000583-4)

A Administradora Judicial das Massas Falidas supramencionadas, na forma do art. 23, III, A, da Lei 11.101/2005, avisa que está à disposição dos credores de segunda à sexta feira, das 14:00 as 16:00 horas no endereço sito a Rua Felipe Bender, 477, em Três Coroas, RS, onde os credores terão à sua disposição, após a realização da perícia contábil, os livros e documentos do falido. Contatos e agendamento poderão ser realizados através do e-mail [crysalis @adminjudicial.com.br](mailto:crysalis@adminjudicial.com.br).

**HAHN & VOLKART ADMINISTRADORES
JUDICIAIS LTDA.**

ADMINISTRADORA JUDICIAL

ANEXO 13 CORRESPONDÊNCIA DO SETOR DE PRECATÓRIOS



AR - INTIMAÇÃO

Of. nº 10353/2018-NB-SPP

Porto Alegre, 8 de agosto de 2018.

A(o) Senhor(a):

João Carlos Wilbert

Endereço:

Av. Santa Maria, nº 587, Centro

CEP.: – Três Coroas/RS

ASSUNTO: Regularização da representação processual e juntada de documentos.

Prezado(a) Senhor(a):

Através do presente, por ordem da Exm^a, Dr^a. Juíza de Direito Convocada para a Central de Conciliação e Pagamento de Precatórios, **ALESSANDRA ABRÃO BERTOLUCI**, referente ao precatório de n.º **93534**, extraído dos autos da ação de **Execução de Sentença** n.º **410800016486**, em que são partes **GELCY TAVARES GARRASTAZU** e **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO**, **solicito** que o Senhor regularize a representação processual da cessionária **Crysalis Sempre Mio**, bem como diligencie a obtenção da documentação necessária, conforme documentos em anexo.

Qualquer dúvida ou esclarecimentos necessários poderão ser solucionados diretamente no Setor de Processamento de Precatórios – Praça Marechal Deodoro, 55, sala 305, Centro Histórico, Porto Alegre, CEP.: 90010-906 – de segunda a sexta-feira, das 09 as 18 horas, através dos telefones (51)3210-7291 / 3210-7293 / 3210-7292, das 14 as 18 horas, ou através do endereço eletrônico precatorios@tjrs.jus.br.

Atenciosamente.

Silvia Knopf Fraga

Diretora do Setor de Processamento de Precatórios



Precatório nº 93534

1- Certifique-se sobre eventual resposta do ofício de fl. 115, reiterando em caso negativo, solicitando urgência em razão da proximidade do término do prazo de adesão ao programa Compensa-RS.

2- Ciente da revogação de mandato noticiada às fls. 118/119.

Intime-se pessoalmente a cessionária para que regularize a sua representação processual, sobretudo para que diligencie na obtenção das informações necessárias (fls. 112 e 114) para a confecção da certidão requerida (fl. 109).

Em 17/07/2018

Daniel Henrique Dummer
Juiz-Assessor da Presidência



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, por:

Signatário: DANIEL HENRIQUE DUMMER
Nº de Série do certificado: 00D00F8B
Data e hora da assinatura: 19/07/2018 13:32:04

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse na Internet, o endereço
http://www1.tjrs.jus.br/site/servicos/verificacao_da_autenticidade_de_documento e digite o seguinte número verificador:
600201801343333415926



4008
#2
↓

Precatório nº 93534-6

Exma. Senhora Juíza,

Visando a elaboração dos cálculos de Compensação de precatórios, informo que do levantamento realizado das cessões ocorridas que estão descritas, foi possível fazer as individualizações dos créditos, contudo, como houve uma restauração do precatório, não tem nos autos documentos suficientes a gerar as informações para cálculo das retenções previdenciárias e fiscais.

A apreciação superior.

Em 06/06/2018

Elías Adroaldo Moreira de Jesus



4009
114
[assinatura]

Precatório nº935346

Diante da informação retro, oficie-se à origem para que remeta o cálculo de atualização mês a mês, a fim de possibilitar o cálculo das retenções previdenciárias e fiscais.

Sem prejuízo, por medida de celeridade processual, poderá o procurador da cessionária diligenciar junto ao juízo de origem para a obtenção do cálculo solicitado.

Intimem-se.

Cumpra-se com urgência.

Em 08.06.2018

Alessandra Abrão Bertoluci,

Juíza de Direito Convocada

Central de Conciliação e Pagamento de Precatórios

	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, por:</p> <p>Signatário: ALESSANDRA ABRAO BERTOLUCI Nº de Série do certificado: 00D36768 Data e hora da assinatura: 08/06/2018 17:15:02</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse na Internet, o endereço http://www1.tjrs.jus.br/site/servicos/verificacao_da_autenticidade_de_documentos e digite o seguinte número verificador: 600201801096733398607</p>
--	--

4010

ANEXO 14
PROPOSTA
WIH INFORMÁTICA LTDA

4012



Página : 1 de 1
Data : 30/07/18

Grupo Wih
Endereço: Wih Center, Av. Mauá, 853, Centro, 93800-000 - RS - Fone (51) 3039-3535 ou (51) 3529-3535
Produtos: Wih Revenda = Wihre Informática Ltda - CNPJ: 10.988.903/0001-86
Locações e Serviços: Wih Soluções em TI = Wih Informática Ltda - CNPJ: 10.891.221/0001-50
Cloud/Data Center: IWVGroup = IWVGroup Tecnologia Ltda. - CNPJ: 16.970.966/0001-91
Outsourcing de Impressão: Printer Supply = Printer Supply Serviços em Impressão Ltda. - CNPJ: 11.976.283/0001-28
E-MAIL: vendas@wih.com.br

Proposta de Serviços

A
Crysalis Sempre Mio

A/C
Roberto

Qtde	Referência	Descrição	Valor	Valor Total
Hardware				
CONTRATOS / MENSAL				
1	Locação	Locação de servidor T130 para suportar o software de gestão	R\$ 770,00	R\$ 770,00
1	Colocation	Locação de espaço em DataCenter com disponibilização de energia e link de internet e Firewall	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Serviço				
1		Serviços de migração do sistema atual para o novo servidor e organização dos dados	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
INVESTIMENTO INICIAL SOFTWARE				R\$ -
INVESTIMENTO INICIAL HARDWARE				R\$ -
INVESTIMENTO INICIAL SERVIÇO				R\$ 2.300,00
INVESTIMENTO INICIAL TOTAL				R\$ 2.300,00
VALOR DE CONTRATO MENSAL				R\$ 1.270,00

OBSERVAÇÕES

Prazo de entrega : 02 dias
Validade desta proposta: 5 Dias
Frete e impostos inclusos

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

A vista com desconto especial	R\$ 2.000,00
Custo Mensal	R\$ 1.270,00
10/30DD	R\$ 1.150,00
Assinatura do Cliente	Assinatura da Wih

4013

	Página : 1 de 1
	Data : 30/07/18
Grupo Wih Endereço: Wih Center, Av. Mauá, 853, Centro, 93800-000 - RS - Fone (51) 3039-3535 ou (51) 3529-3535 Produtos: Wih Revenda = Wih Informática Ltda - CNPJ: 10.988.903/0001-86 Locações e Serviços: Wih Soluções em TI = Wih Informática Ltda - CNPJ: 10.891.221/0001-50 Cloud/Data Center: IWGroup = IWGroup Tecnologia Ltda - CNPJ: 16.970.966/0001-91 Outsourcing de Impressão: Printer Supply = Printer Supply Serviços em Impressão Ltda. - CNPJ: 11.976.283/0001-28 E-MAIL: vendas@wih.com.br	
Proposta de Serviços	
A Crysalis Sempre Mio	A/C Roberto

Qtde	Referência	Descrição	Valor	Valor Total
		Hardware		
		CONTRATOS / MENSAL		
		Serviço		
1		Serviços de levantamento de capacidade dos servidores antigos da Crysalis análise de estrutura, ativação dos serviços na nova estrutura, migração do sistema atual e organização dos dados. *** Nesta opção o equipamento fica dentro da estrutura da Crysalis e em caso de queda de energia ou problemas de acesso terá demanda de manutenção. Também existe a possibilidade de necessitar a aquisição de algum componente novo para que o servidor suporte a quantidade de dados.	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00
		INVESTIMENTO INICIAL SOFTWARE		R\$ -
		INVESTIMENTO INICIAL HARDWARE		R\$ -
		INVESTIMENTO INICIAL SERVIÇO		R\$ 5.900,00
		INVESTIMENTO INICIAL TOTAL		R\$ 5.900,00
		VALOR DE CONTRATO MENSAL		R\$ -

OBSERVAÇÕES
Prazo de entrega : 02 dias Validade desta proposta: 5 Dias Fretes e impostos inclusos

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	
À vista com desconto especial	R\$ 5.500,00
Custo Mensal	R\$ 0,00
10/30DD	R\$ 2.950,00
Assinatura do Cliente	Assinatura da Wih

ANEXO 14
PROPOSTA
WIH INFORMÁTICA LTDA

4015

RICARDO ANDRADE

ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA JUDICIAL DA
COMARCA DE TRÊS COROAS/RS

Processo n.º 146/1.16.0000583-4

Requerente: *Crysalis Sempre Mio – Indústria e Comércio de Calçados Ltda. e outros.*

FRANCO REPRESENTAÇÕES LTDA., já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, por meio de seu advogado infra-assinado, vem à presença de Vossa Exceiência, **DESISTIR/RETIRAR** a objeção ao plano de recuperação judicial apresentada em 22/11/2016.

Termos em que, pede deferimento.

Cuiabá/MT, 19 de dezembro de 2016.



RICARDO FERREIRA DE ANDRADE
OAB/MT 9764-A

THIAGO OLIVEIRA AMADO
OAB/MT 11.506

165-00000 - 00819010 JUDICIAL

15-DEZ-2016 13:54 038797 1/2

4016 ✓

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

Pelo presente Termo de Confissão de Dívida, que entre si fazem, de um lado como **CREDOR – FRANCO REPRESENTACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ 07.312.914/0001-37, com endereço Av. Isaac Povoas, 1251, sala 102, Bairro Popular, Cuiabá - MT, neste ato representado pelo sócio proprietário Glauco Falcao Franco, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Cuiabá - MT e de outro lado como **DEVEDORA – CRYSLIS SEMPRE MIO – INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 87.377.305/001-03, com sede a Rua América, n. 38, Centro, em Três Coroas-RS, neste ato representado pelo sócio Joao Carlos Wilbert, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em três Coroas - RS, tem justo e confessado o quanto segue, conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A **DEVEDORA** confessa dever ao **CREDOR** a importância líquida e certa de **R\$ 387.000,00 (trezentos e oitenta sete mil reais)**.

Cláusula Segunda: A dívida ora confessada e reconhecida pela **DEVEDORA** será paga em **16 (dezesesseis)** parcelas mensais e sucessivas, da seguinte forma:

- **R\$ 18.500,00** (dezoito mil e quinhentos reais), em moeda corrente, a ser depósito na Conta Corrente 19434-4, Ag. 1966, banco Bradesco, em nome do Credor, com vencimento em 23/12/2016;
- **R\$ 18.500,00** (dezoito mil e quinhentos reais), em moeda corrente, a ser depósito na Conta Corrente 19434-4, Ag. 1966, banco Bradesco, em nome do Credor, com vencimento em 15/02/2017;
- **R\$ 25.000,00** (vinte cinco mil reais), em moeda corrente, a ser depósito na Conta Corrente 19434-4, Ag. 1966, banco Bradesco, em nome do Credor, com vencimento em 15/03/2017;



P S

2017

- **R\$ 25.000,00** (vinte cinco mil reais), em moeda corrente, a ser depósito na Conta Corrente 19434-4, Ag. 1966, banco Bradesco, em nome do Credor, com vencimento em 15/04/2017;
- **R\$ 25.000,00** (vinte cinco mil reais), em moeda corrente, a ser depósito na Conta Corrente 19434-4, Ag. 1966, banco Bradesco, em nome do Credor, com vencimento em 15/05/2017;
- **R\$ 25.000,00** (vinte cinco mil reais), em moeda corrente, a ser depósito na Conta Corrente 19434-4, Ag. 1966, banco Bradesco, em nome do Credor, com vencimento em 15/06/2017;
- **R\$ 25.000,00** (vinte cinco mil reais), em moeda corrente, a ser depósito na Conta Corrente 19434-4, Ag. 1966, banco Bradesco, em nome do Credor, com vencimento em 15/07/2017;
- **R\$ 25.000,00** (vinte cinco mil reais), em moeda corrente, a ser depósito na Conta Corrente 19434-4, Ag. 1966, banco Bradesco, em nome do Credor, com vencimento em 15/08/2017;
- **R\$ 25.000,00** (vinte cinco mil reais), em moeda corrente, a ser depósito na Conta Corrente 19434-4, Ag. 1966, banco Bradesco, em nome do Credor, com vencimento em 15/09/2017;
- **R\$ 25.000,00** (vinte cinco mil reais), em moeda corrente, a ser depósito na Conta Corrente 19434-4, Ag. 1966, banco Bradesco, em nome do Credor, com vencimento em 15/10/2017;



4018 ↓

- R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), em moeda corrente, a ser depósito na Conta Corrente 19434-4, Ag. 1966, banco Bradesco, em nome do Credor, com vencimento em 15/11/2017;
- R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), em moeda corrente, a ser depósito na Conta Corrente 19434-4, Ag. 1966, banco Bradesco, em nome do Credor, com vencimento em 15/12/2017;
- R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), em moeda corrente, a ser depósito na Conta Corrente 19434-4, Ag. 1966, banco Bradesco, em nome do Credor, com vencimento em 15/01/2018;
- R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), em moeda corrente, a ser depósito na Conta Corrente 19434-4, Ag. 1966, banco Bradesco, em nome do Credor, com vencimento em 15/02/2018;
- R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), em moeda corrente, a ser depósito na Conta Corrente 19434-4, Ag. 1966, banco Bradesco, em nome do Credor, com vencimento em 15/03/2018;
- R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), em moeda corrente, a ser depósito na Conta Corrente 19434-4, Ag. 1966, banco Bradesco, em nome do Credor, com vencimento em 15/04/2018;

Parágrafo primeiro: O pagamento das parcelas descritas na presente cláusula deverá ser realizado em moeda corrente do país nas datas supracitadas.

Cláusula Terceira: Caso não seja realizado o pagamento da dívida ora confessada nas datas previstas na cláusula anterior, incidirá multa de 10% (dez por cento), juros moratórios de 1,00 % (um por cento) ao mês e correção monetária pelo INPC, bem como honorários advocatícios de 10%, tudo sobre o valor total da dívida.



[Handwritten signatures]

4019 ✓

Parágrafo primeiro: O atraso de qualquer parcela superior a 30 (trinta dias) importará em vencimento antecipado e integral do contrato, bem como fica o **CREDOR**, no caso de mora da **DEVEDORA**, revestido do direito de cobrar o presente instrumento judicialmente, independente de aviso prévio, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Cláusula Quarta: A presente confissão de dívida é feita em caráter definitivo e irrevogável, obrigando as partes, bem como seus herdeiros e sucessores a qualquer título, ao seu fiel e cabal cumprimento;

Cláusula Quinta: A presente confissão de dívida é título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, III do CPC, e seu valor reconhecido como líquido, certo e exigível, podendo, o **CREDOR**, pelo não cumprimento do ora pactuado, ingressar com Ação Executiva do valor confessado, devidamente corrigido.

Cláusula Sexta: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente, elegem o foro da comarca de Cuiabá-MT, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cuiabá - MT, 19 de Dezembro de 2016.

SELBACH

FRANCO REPRESENTAÇÕES LTDA
CRÉDOR

SELBACH

CRYSALIS SEMPRE MIO - INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS
LTDA
DEVEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Luiz Fernando Ambrósio*
CPF: *040.042.01-49*

Nome: *Luiz Cláudio*
CPF: *241.027.900-82*

SERVIÇOS NOTARIAIS DE TRÊS COROAS - RS
Rua 12 de Maio, 508 - Centro - CEP 91600-000 - Fone/Fax: (51) 3546.1015
Rui Pedro Selbach - Tabelião
Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de JOÃO CARLOS WILBERT administrador de CRYSALIS SEMPRE MIO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Três Coroas, 19 de dezembro de 2016
Aline Graciela Schilling - Escrivente Autorizada
Emol: R\$ 8,10 + 0687.01.1600005.11004

SERVIÇOS NOTARIAIS DE TRÊS COROAS - RS
Rua 12 de Maio, 508 - Centro - CEP 91600-000 - Fone/Fax: (51) 3546.1015
Rui Pedro Selbach - Tabelião
Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de GLAUCO FALCAO FRANCO. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Três Coroas, 19 de dezembro de 2016
Aline Graciela Schilling - Escrivente Autorizada
Emol: R\$ 8,10 + 0687.01.1600005.11016



4020 ✓

TERMO DE RESCISAO CONTRATUAL


Pelo presente Termo, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATADO – FRANCO REPRESENTACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ 07.312.914/0001-37, com endereço Av. Isaac Povoas, 1251, sala 102, Bairro Popular, Cuiabá - MT, neste ato representado pelo sócio proprietário Glauco Falcao Franco, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Cuiabá – MT, e de outro lado como **CONTRATANTE – CRYSLIS SEMPRE MIO – INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 87.377.305/001-03, com sede a Rua América, n. 38, Centro, em Três Coroas-RS, neste ato representado pelo sócio Joao Carlos Wilbert, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em três Coroas – RS, de comum acordo resolvem rescindir o presente contrato de representação comercial de fato, sendo assim o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância líquida de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) referente ao 1/12 avos, bem como a importância de R\$ 37.000,00 (trinta sete mil reais) referente as comissões de Julho de 2016 até a presente data, tudo conforme contrato de confissão de dívida que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

Sendo assim o **CONTRATADO** outorga a **CONTRATANTE** plena e irrevogável quitação sobre todos os valores a que teria direito sobre o referido contrato.

Cuiabá - MT, 19 de Dezembro de 2016.


SELBACH
FRANCO REPRESENTACOES LTDA
CONTRATADO


SELBACH
CRYSLIS SEMPRE MIO – INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS
LTDA
CONTRATANTE

 **SERVIÇOS NOTARIAIS DE TRÊS COROAS - RS**
Rua 12 de Maio, 508 - Centro - CEP 95600-000 - Fone/Fax: (51) 3548.1015
Rua Pedro Selbach - Tabelião

Reconheço por **AUTENTICIDADE** a assinatura de **JOÃO CARLOS WILBERT** administrador de **CRYSLIS SEMPRE MIO - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA**. Dou fé

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

4021
/

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

Pelo presente Termo de Confissão de Dívida, que entre si fazem, de um lado como **CREDOR – FRANCO REPRESENTACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ 07.312.914/0001-37, com endereço Av. Isaac Povoas, 1251, sala 102, Bairro Popular, Cuiabá - MT, neste ato representado pelo sócio proprietário Glauco Falcao Franco, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Cuiabá - MT e de outro lado como **DEVEDORA – CRYSLIS SEMPRE MIO – INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 87.377.305/001-03, com sede a Rua América, n. 38, Centro, em Três Coroas-RS, neste ato representado pelo sócio Joao Carlos Wilbert, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em três Coroas - RS, tem justo e confessado o quanto segue, conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A **DEVEDORA** confessa dever ao **CREDOR** a importância líquida e certa de **R\$ 81.000,00 (oitenta um mil reais)**.

Cláusula Segunda: A dívida ora confessada e reconhecida pela **DEVEDORA** será paga em 8 (oito) parcelas mensais e sucessivas, da seguinte forma:

- **R\$ 10.125,00** (dez mil cento e vinte cinco reais), em moeda corrente, a ser depositado na Conta Corrente 19434-4, Ag. 1966, banco Bradesco, em nome do Credor, com vencimento em 15/03/2017;
- **R\$ 10.125,00** (dez mil cento e vinte cinco reais), em moeda corrente, a ser depositado na Conta Corrente 19434-4, Ag. 1966, banco Bradesco, em nome do Credor, com vencimento em 15/04/2017;
- **R\$ 10.125,00** (dez mil cento e vinte cinco reais), em moeda corrente, a ser depositado na Conta Corrente 19434-4, Ag. 1966, banco Bradesco, em nome do Credor, com vencimento em 15/05/2017;
- **R\$ 10.125,00** (dez mil cento e vinte cinco reais), em moeda corrente, a ser depositado na Conta Corrente 19434-4, Ag. 1966, banco Bradesco, em nome do Credor, com vencimento em 15/06/2017;



[Handwritten signature]

4022

- R\$ 10.125,00 (dez mil cento e vinte cinco reais), em moeda corrente, a ser depositado na Conta Corrente 19434-4, Ag. 1966, banco Bradesco, em nome do Credor, com vencimento em 15/07/2017;
- R\$ 10.125,00 (dez mil cento e vinte cinco reais), em moeda corrente, a ser depositado na Conta Corrente 19434-4, Ag. 1966, banco Bradesco, em nome do Credor, com vencimento em 15/08/2017;
- R\$ 10.125,00 (dez mil cento e vinte cinco reais), em moeda corrente, a ser depositado na Conta Corrente 19434-4, Ag. 1966, banco Bradesco, em nome do Credor, com vencimento em 15/09/2017;
- R\$ 10.125,00 (dez mil cento e vinte cinco reais), em moeda corrente, a ser depositado na Conta Corrente 19434-4, Ag. 1966, banco Bradesco, em nome do Credor, com vencimento em 15/10/2017;

Parágrafo primeiro: O pagamento das parcelas descritas na presente cláusula deverá ser realizado em moeda corrente do país nas datas supracitadas.

Cláusula Terceira: Caso não seja realizado o pagamento da dívida ora confessada nas datas previstas na cláusula anterior, incidirá multa de 10% (dez por cento), juros moratórios de 1,00 % (um por cento) ao mês e correção monetária pelo INPC, bem como honorários advocatícios de 10%, tudo sobre o valor total da dívida.

Parágrafo primeiro: O atraso de qualquer parcela superior a 30 (trinta dias) importará em vencimento antecipado e integral, bem como fica o **CREDOR**, no caso de mora da **DEVEDORA**, revestido do direito de cobrar o presente instrumento judicialmente, independente de aviso prévio, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Cláusula Quarta: A presente confissão de dívida é feita em caráter definitivo e irrevogável, obrigando as partes, bem como seus herdeiros e sucessores a qualquer título, ao seu fiel e cabal cumprimento;

Cláusula Quinta: A presente confissão de dívida é título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, III do CPC, e seu valor reconhecido como líquido, certo e exigível,



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

4023

podendo, o CREDOR, pelo não cumprimento do ora pactuado, ingressar com Ação Executiva do valor confessado, devidamente corrigido.

Cláusula Sexta: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente, elegem o foro da comarca de Cuiabá-MT, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cuiabá - MT, 19 de Dezembro de 2016.





FRANCO REPRESENTACOES LTDA
CREDOR



CRYSLIS SEMPRE MIO - INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS
LTDA
DEVEDORA

TESTEMUNHAS:


 Nome: **LUCIANO FRANCO DA SILVA**
 CPF: **040.049.327-49**


 Nome: **Jose Luiz Chaves**
 CPF: **241.007.900-82**

SERVIÇOS NOTARIAIS DE TRÊS COROAS - RS
 Rua 12 de Maio, 508 - Centro - CEP 95200-000 - Fone/Fax: (51) 3546.1015
 R. Rui Pedro Selbach - Tabelião

Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de **JOÃO CARLOS WILBER** administrador de **CRYSLIS SEMPRE MIO - INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA**. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Três Coroas, 19 de dezembro de 2016
 Aline Graciela Schilling - Escrevente Autorizada
 Eml: RS 6.10 + 0687.01.1600005.11005

SERVIÇOS NOTARIAIS DE TRÊS COROAS - RS
 Rua 12 de Maio, 508 - Centro - CEP 95200-000 - Fone/Fax: (51) 3546.1015
 R. Rui Pedro Selbach - Tabelião

Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de **GLAUCO FALCÃO FRANCO**. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Três Coroas, 19 de dezembro de 2016
 Aline Graciela Schilling - Escrevente Autorizada
 Eml: RS 6.10 + 0687.01.1600005.11014



4024

1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRÊS COROAS

MANIFESTAÇÃO

Junte-se o incluso documento aos autos judicial da falência de CRYSLIS SEMPRE MIO — INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

Três Coroas, 21 de agosto de 2018

DANIEL RAMOS GONÇALVES,
PROMOTOR DE JUSTIÇA.



4025
↓

1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA

RUA FEDERAÇÃO, Nº 1870/2º ANDAR, Bairro MORRO DO LEÔNCIO, TAQUARA-RS, CEP 95600-234

Ofício nº 340/2018

Taquara, 07 de agosto de 2018

Senhor Curador:

Nos termos do artigo 192 da Lei nº 11.101, de 09.02.05, comunico, para os efeitos do art. 210 do Decreto-Lei nº 7.661, de 21.06.45, a existência, neste Juízo, das ações trabalhistas listadas em anexo, em tramitação nesta **1ª Vara do Trabalho de Taquara**, nas quais consta como parte reclamada a **Massa Falida de Crysalis Sempre Mio Indústria e Comércio de Calçados Ltda.** - CNPJ nº 87.377.305/0001-03, cuja falência foi decretada na data de 18/06/2018 pelo juízo da Vara Judicial da Comarca de Três Coroas.

Atenciosamente,

Eduardo de Camargo
Juiz do Trabalho

Ao Exmo. Sr. Curador
das Massas Falidas da Comarca de Três Coroas/RS
Rua Felipe Bender, nº 361 - Centro
CEP 95660-000
TRÊS COROAS/RS



**RELAÇÃO DOS PROCESSOS CADASTRADOS NO Pje EM TRÂMITE NA 1ª VT DE
TAQUARA EM QUE É PARTE CRYSLIS SEMPRE MIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
CALÇADOS LTDA. (MASSA FALIDA)
CNPJ nº 87.377.305/0001-03**

- ExFis - 0000578-94.2013.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOrd - 0000805-50.2014.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOrd - 0020007-08.2017.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOrd - 0020008-90.2017.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOrd - 0020009-75.2017.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTSum - 0020010-26.2018.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOrd - 0020010-60.2017.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOrd - 0020011-45.2017.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOrd - 0020012-30.2017.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOrd - 0020013-15.2017.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOrd - 0020014-97.2017.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOrd - 0020015-82.2017.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOrd - 0020016-67.2017.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOrd - 0020017-52.2017.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOrd - 0020018-37.2017.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOrd - 0020020-07.2017.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOrd - 0020022-74.2017.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOrd - 0020023-59.2017.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOrd - 0020025-29.2017.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOrd - 0020027-96.2017.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOrd - 0020029-32.2018.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOrd - 0020029-66.2017.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOrd - 0020030-51.2017.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOrd - 0020042-65.2017.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOrd - 0020043-50.2017.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOrd - 0020044-35.2017.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOrd - 0020045-20.2017.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTSum - 0020048-38.2018.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOrd - 0020051-90.2018.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOrd - 0020059-04.2017.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOrd - 0020060-86.2017.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOrd - 0020063-41.2017.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOrd - 0020071-81.2018.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOrd - 0020075-21.2018.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOrd - 0020077-59.2016.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOrd - 0020084-22.2014.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTSum - 0020088-20.2018.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOrd - 0020089-05.2018.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTSum - 0020100-34.2018.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOrd - 0020136-13.2017.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOrd - 0020142-83.2018.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTSum - 0020171-36.2018.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTSum - 0020178-28.2018.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOrd - 0020186-05.2018.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOrd - 0020191-27.2018.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOrd - 0020202-61.2015.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - 4ª REGIÃO
RIO GRANDE DO SUL

- RTOOrd - 0020218-10.2018.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0020231-09.2018.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0020247-31.2016.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0020256-56.2017.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTSum - 0020278-80.2018.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTSum - 0020315-10.2018.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0020337-68.2018.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0020345-45.2018.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTSum - 0020350-67.2018.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0020369-15.2014.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTSum - 0020398-26.2018.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTSum - 0020404-33.2018.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0020451-75.2016.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0020453-74.2018.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0020456-29.2018.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTSum - 0020465-88.2018.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTSum - 0020476-20.2018.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTSum - 0020484-94.2018.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0020486-98.2017.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0020544-38.2016.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0020579-32.2015.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0020627-20.2017.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0020653-18.2017.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0020669-06.2016.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0020692-15.2017.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0020718-47.2016.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0020721-02.2016.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0020723-69.2016.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0020724-54.2016.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0020727-09.2016.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0020732-31.2016.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0020733-16.2016.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0020734-98.2016.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0020736-34.2017.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0020736-68.2016.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0020741-90.2016.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0020749-67.2016.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0020765-21.2016.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0020767-88.2016.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0020798-11.2016.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0020799-93.2016.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0020800-15.2015.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0020800-78.2016.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0020856-77.2017.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0020871-80.2016.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0020937-60.2016.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0020943-67.2016.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0020947-07.2016.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0020952-29.2016.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0020953-14.2016.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0020954-96.2016.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0020959-21.2016.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - 4ª REGIÃO
RIO GRANDE DO SUL

- RTOOrd - 0021211-24.2016.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0021212-09.2016.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0021213-91.2016.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0021214-76.2016.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0021215-61.2016.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0021220-83.2016.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0021221-68.2016.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0021224-23.2016.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0021225-08.2016.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0021226-90.2016.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0021227-75.2016.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0021230-30.2016.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0021231-15.2016.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0021233-19.2015.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0021233-82.2016.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0021234-67.2016.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0021236-37.2016.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0021238-07.2016.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0021239-89.2016.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0021240-74.2016.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0021242-44.2016.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0021245-96.2016.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0021247-66.2016.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0021248-51.2016.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0021250-21.2016.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0021251-06.2016.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0021252-88.2016.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0021256-28.2016.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0021299-62.2016.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0021324-75.2016.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0021333-37.2016.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0021375-86.2016.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0021376-71.2016.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0021378-41.2016.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0021409-61.2016.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0021424-30.2016.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0021425-15.2016.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0021427-82.2016.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;
- RTOOrd - 0021547-28.2016.5.04.0381 - Em trâmite na 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA ;



RELAÇÃO DOS PROCESSOS CADASTRADOS NO InFor (FÍSICOS) EM TRÂMITE NA 1ª
VT DE TAQUARA

JUSTIÇA DO TRABALHO - 1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA InFOR		Relação de Processos		Pág.1 07/08/2018 14:47:21
Processo:		Reclamatória-Ordinário		Ativo
Processo CNJ: 0000001-82.2014.5.04.0281		Vara: 381		J1
Classe: RTOOrd - Ação Trabalhista - Rito Ordinário				
Reclamante: Claudia Denise Cardoso da Silva				
Reclamada: Crysalis Sempre Mio Indústria e Comércio de Calçados Ltda. (Massa Falida)				
Processo:		Reclamatória-Ordinário		Ativo
Processo CNJ: 0001201-82.2011.5.04.0281		Vara: 381		J1
Classe: RTOOrd - Ação Trabalhista - Rito Ordinário				
Reclamante: Ivonei Bristotti				
Reclamada: Crysalis Sempre Mio Indústria e Comércio de Calçados Ltda. (Massa Falida)				
Processo:		Reclamatória-Ordinário		Ativo
Processo CNJ: 0001422-44.2013.5.04.0281		Vara: 381		J1
Classe: RTOOrd - Ação Trabalhista - Rito Ordinário				
Reclamante: Ana Paula Pahins				
Reclamada: Crysalis Sempre Mio Indústria e Comércio de Calçados Ltda. (Massa Falida)				



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRÊS COROAS

VARA JUDICIAL DE TRÊS COROAS/RS

AUTOS Nº 16411600005834

PARECER

MERITÍSSIMA JUÍZA:

A Administradora Judicial da MASSA FALIDA DE CRYSLIS SEMPRE MIO — INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. peticionou nos autos às folhas 3930/3958, sob a denominação *Primeiras Medidas Tomadas*, e juntou documentos às folhas 3959/4023. Alegou e requereu que seja fixado o dia 9/7/2019 como data da quebra, com consequente informação à Justiça do Trabalho a esse respeito; que contratou pessoa jurídica para soldar as portas externas da empresa lacrada, providenciou a colocação de tapumes nos vidros da loja, comprou cadeados e contratou empresa para segurança integral na sede da falida e dos prédios localizados na cidade de Taquara/RS, onde há máquinas e calçados depositados; que o agravo de instrumento interposto pela Falida contra a decisão que lhe decretou a falência foi recebido sem efeito suspensivo; que contratou a pessoa jurídica RISCO ZERO RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR LTDA. para vigilância ininterrupta na sede de Três Coroas/RS e nos dois prédios de Taquara/RS, com preço de R\$ 3.166,80 para cada unidade, a qual presta o serviço até este momento; que obteve orçamento de três pessoas jurídicas (RISCO ZERO RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR LTDA., RITTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA. e PAULO CÉZAR BLACK ME), das quais a pessoa jurídica RISCO ZERO possui a melhor proposta, de modo que sugeriu autorização para sua contratação por tempo indeterminado, devido ao grande número de bens móveis de vultoso valor, sem contar que se estuda a possibilidade de desocupação dos dois imóveis em Taquara/RS (o que impactará positivamente na redução de custos com vigilância); que há vários bens

P

4029

TRÊS COROAS - CARTÓRIO JUDICIAL

20-080-2018 11:29 06CT990 1/7



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRÊS COROAS

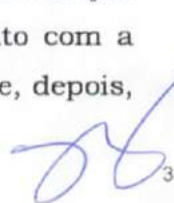
arrecadados da pessoa jurídica falida (Anexo V — folhas 3974/3979), havendo urgência em promover a alienação de matérias primas, calçados prontos e em produção, a fim de evitar redução de valor pelo decurso de tempo; sugeriu seja tentada a alienação global do complexo industrial, com todos os bens móveis e imóveis que o compõem, com proposta de valor de R\$ 30.000.000,00 – trinta milhões; que será analisada a proposta de venda apresentada pelo Leiloeiro nomeado, em relação aos demais bens pertencentes à pessoa jurídica falida; que o Leiloeiro deverá proceder à venda das moedas estrangeiras relacionadas à folha 3577, com conseqüente depósito judicial do valor; que houve contratação de profissionais para providenciar a resolução das questões relativas à rescisão e baixa dos funcionários contratados, inclusive houve, até o momento, mais de 300 cálculos de rescisões, baixas na Carteira de Trabalho e Previdência Social e documentos necessários para solicitação de seguro-desemprego e saque de FGTS, motivo por que requereu a ratificação da contratação efetuada pela Administradora Judicial; que requereu a nomeação de perito contador, com fulcro na norma do artigo 22, inciso III, alíneas “b” e “e”, e do artigo 186 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, com indicação da pessoa jurídica PAGINI CONSULTORES LTDA., com honorários propostos em R\$ 31.200,00 a serem pagos ao fim dos trabalhos; que sugeriu a contratação da pessoa jurídica ALIANÇA CONTÁBIL LTDA., para realizar os serviços contábeis das 3 empresas falidas ao custo anual de R\$ 3.000,00, uma vez que devem se submeter às normas legais previstas para os demais empresários em atividade normal, com contabilização das receitas e despesas, pagamento das contribuições ao PIS e Cofins sobre suas eventuais receitas de aluguéis e receitas financeiras, pagamento de Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Contribuição Social sobre o Lucro e sobre as receitas, inclusive com necessidade de realização de tarefas diversas que reclamam assistência (por exemplo, elaboração dos Livros Diário, Razão e Lalur; digitação da movimentação contábil; verificação e conciliação de extratos bancários etc.); que sugeriu a contratação da pessoa jurídica RENOVA SERVICE LTDA. para efetuar o recolhimento provisório de 10 toneladas de resíduos no valor de R\$ 7.500,00, na medida em que se mostra necessário promover a correta destinação desses resíduos e por haver risco que



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRÊS COROAS

ações de vandalismo importem em incêndio de grandes proporções; pediu seja autorizado ao Leiloeiro nomeado a obtenção de documentos que comprovem a titularidade dominial de CRYSLIS SEMPRE MIO — INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA em relação a precatório de valores devidos pelo Estado do Rio Grande do Sul; que deve haver a publicação do aviso previsto na regra do artigo 22, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 (Anexo 12); que deve ser expedido ofício à Junta Comercial do Rio Grande do Sul do Rio Grande do Sul para informar as sociedades de que os falidos são sócios, JOÃO CARLOS WILBERT, RAFAEL ODONE WILBERT e LIEGE VIVIANE WILBERT; que devem ser intimados os falidos para apresentarem, em 5 dias, a relação nominal de credores, com indicação de endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, tudo sob pena de desobediência; que deve ser expedido ofício ao Setor de Processamento de Precatórios para informá-lo sobre os números dos precatórios relacionados às folhas 3241/3243 que compõem o ativo da Massa Falida de CRYSLIS SEMPRE MIO — INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA e que somente com autorização deste Juízo poderão ser utilizados; que deve haver expedição de ofício ao Banco do Brasil e ao Banco Itaú Unibanco S/A para que transfiram os valores bloqueados judicialmente para conta de depósito em nome da Massa Falida e vinculação ao Banco Bannisul; que deve ser autorizada a contratação da pessoa jurídica Wih Informática Ltda. pelo valor de R\$ 5.900,00, para que haja migração dos programas instalados nos servidores dos equipamentos, detidos pela falida e recebidos em comodato por aquela pessoa jurídica, para equipamentos à disposição da Massa Falida; que a máquina relacionada à folha 3638 deve ser prontamente devolvida à pessoa jurídica MÁQUINAS SEROTON LTDA.; que os equipamentos de cozinha postulados por GERALI GERADORA DE ALIMENTOS às folhas 3647/3660 devem-lhe ser prontamente devolvidos; que a máquina postulada por CALÇADOS BEBECÊ LTDA. deve-lhe ser devolvida; que os equipamentos de informática postulados por VG STÚDIO FOTO LTDA – ME devem-lhe ser prontamente devolvidos; que, em relação aos bens de SINI INFORMÁTICA LTDA., deverá haver prévio agendamento com a Administradora Judicial para verificar e identificar os seus equipamentos e, depois,

4030
L

 3



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRÊS COROAS

analisar quais poderão ser devolvidos; que os equipamentos postulados por ATOM BRASIL IND. COM. LTDA. às folhas 3765/3790 devem-lhe ser prontamente restituídos; que os pedidos de habilitação de créditos trabalhistas às folhas 3751/3759, 3760/3764 e 3784/3795 devem ser autuados em apartado, conforme norma do artigo 13 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005; que deverá haver homologação da proposta de avaliação apresentada pelo Leiloeiro às folhas 3796/3912, em que atribuiu a parte dos bens da pessoa jurídica falida o valor de R\$ 7.745.699,00; que foram localizados nas dependências da falida Instrumento Particular de Confissão de Dívida de R\$ 387.000,00 como plano de pagamento parcelado, com data de 19/12/2016, Instrumento Particular de Confissão de Dívida datado de 19/12/2016, no valor de R\$ 81.000,00, com proposta de pagamento parcelado, Termo de Rescisão Contratual datado de 16/12/2016, com rescisão do contrato de representação comercial em que informou o pagamento de R\$ 350.000,00 e de R\$ 37.000,00 com a pessoa jurídica FRANCO REPRESENTAÇÕES LTDA. (Anexo 16), os quais deverão ser apontados em oportuna Perícia Contábil e objeto de investigação, inclusive criminal. Requereu, ao final, fixação de honorários devidos à Administradora Judicial no percentual de 5% da realização do Ativo.

Vieram os autos com vista.

É o relatório.

A manifestação da Administradora Judicial dá conta do irretocável empenho em garantir a efetividade dos trabalhos desenvolvidos neste processo falimentar, especificou todas as importantes e pertinentes medidas tomadas para garantir a proteção do ativo da Massa Falida a ser oportunamente realizado, as propostas para alienação do ativo, as providências que serem realizadas para viabilizar o prosseguimento do procedimento e, no geral, evidencia a organização e a sistematização dos dados e das informações reunidas nestes autos.

4031 ✓



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRÊS COROAS

Todos os pedidos feitos pela Administradora Judicial são pertinentes e importantes para garantir a regular tramitação deste procedimento.


Posto isso, o Ministério Público opina **FAVORAVELMENTE** acerca do acolhimento de todos os pedidos feitos pela Administradora Judicial, resumidos pelo Ministério Público acima, especificados às folhas 3954/8, letras "b" *usque* "w", com especial destaque para este último.

Há que se fixar, com efeito, o percentual de 5% sobre o total do ativo realizado em prol da Administradora Judicial, a título de honorários, consoante norma constante do artigo 24, § 1º, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, em virtude não só da complexidade dos trabalhos, mas também dos proficientes trabalhos até este momento realizados.

Apesar de o pedido de convocação da recuperação judicial em falência ter sido feito pelo Ministério Público, indiscutível o empenho da Administradora Judicial em dar concretude aos trabalhos e medidas decretadas por este Juízo a título falimentar, o gerenciamento dos dados, informações e bens que serão ulteriormente realizados. Por esses motivos é que se impõe a fixação do máximo percentual legal para remunerar os trabalhos da Administradora Judicial.

Posto isso, o Ministério Público opina, com urgência, pelo deferimento dos pedidos formulados pela Administradora Judicial, com adoção, pelo Juízo, das providências que lhe competem e autorização, à Administradora, para que realize as demais, com máxima celeridade.

TRÊS COROAS, 30 DE AGOSTO DE 2018


DANIEL RAMOS GONÇALVES,
PROMOTOR DE JUSTIÇA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



COMARCA DE TRÊS COROAS
VARA JUDICIAL

Rua Felipe Bender, 373 – CEP: 95660-000 Fone: 51-3546-1472

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

PROCESSO: 164/1.16.0000583-4
DATA:03/10/2018

OBJETO: procedi o encerramento do XV **VOLUME** dos autos do processo supramencionado, abrindo, em consequência, o XVI **VOLUME** a partir da fl.4.032
Nada mais.